

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - SP: DESAFIOS E
PERSPECTIVAS NA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO**

MARIANA APARECIDA DA SILVA

Dissertação apresentada ao Instituto de Biociências da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, *campus* de Rio Claro, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Maria Aparecida Segatto Muranaka

**Rio Claro
2014**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - SP: DESAFIOS E
PERSPECTIVAS NA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO.**

MARIANA APARECIDA DA SILVA

Dissertação apresentada ao Instituto de Biociências da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, *campus* de Rio Claro, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Comissão examinadora:

Prof^a. Dr^a. Maria Aparecida Segatto Muranaka (orientadora)

Departamento de Educação/Instituto de Biociências, Unesp de Rio Claro

Prof^a. Dr^a. Áurea de Carvalho Costa

Departamento de Educação/Instituto de Biociências, Unesp de Rio Claro

Prof. Dr. César Augusto Minto

Departamento de Educação/Faculdade de Educação da USP (Feusp-EDA)

**Rio Claro
2014**

370
S586 Silva, Mariana Aparecida da
Plano Municipal de Educação de Rio Claro - SP: desafios e perspectivas na garantia do direito à educação / Mariana Aparecida da Silva. - Rio Claro, 2015
186 f. : il., figs., tabs., quadros

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Instituto de Biociências de Rio Claro
Orientador: Maria Aparecida Segatto Muranaka

1. Educação. 2. Processo de formulação do Plano Municipal de Educação (PME). 3. Plano Nacional de Educação. 4. Educação infantil. 5. Ensino fundamental. I. Título.

*As leis não bastam. Os lírios não nascem da lei.
Meu nome é tumulto, e escreve-se na pedra.*

Carlos Drummond de Andrade

À minha querida orientadora Prof^a Dr^a Maria Aparecida Segatto Muranaka toda a minha gratidão pelo apoio, confiança e compromisso que sempre teve com os alunos, com o trabalho, com a pesquisa acadêmica e com a luta por uma educação melhor e mais humana para todos, obrigada!

RESUMO

Este trabalho tem o objetivo de acompanhar o processo de formulação e tramitação do primeiro Plano Municipal de Educação (PME) do município de Rio Claro/SP, como instrumento de política educacional, tentando identificar como a sociedade mobilizou-se para a construção do referido plano, suas propostas, as possíveis tensões entre os diversos grupos sociais nele atuantes e como serão definidos pelo Poder Público no texto final as ações e metas concernentes à educação infantil e ao ensino fundamental, para garantir, no limite do tempo estabelecido pelo Plano, a concretização dos direitos já consagrados em âmbito legal. As questões que moveram este trabalho perpassam o interesse em verificar o processo de construção do PME de modo a desvendar de que forma o documento contemplará propostas e estratégias, a fim de garantir o direito à educação, entendendo esse direito em seu sentido mais amplo, vinculado à garantia não apenas de acesso à educação formal, mas à permanência nele e ao sucesso escolar. Nosso intento foi verificar de qual maneira o Plano Municipal de Educação de Rio Claro/SP foi sendo construído (como?, por quem?, para quê?), e se ele assegura ou não as condições para que a escola pública cumpra, de fato, sua natureza e exerça sua especificidade, para efetivar, mesmo nos limites de uma democracia burguesa, os direitos proclamados nos instrumentos jurídicos normativos. Neste sentido, analisamos as metas e estratégias de duas versões do PME: a) a redação elaborada a partir da síntese dos seminários dos dias 15 e 16 de julho de 2012 (1ª versão) e, b) a redação dada após a revisão feita pelo COMERC (2ª versão), respectivamente, referentes aos temas: educação infantil de 4 a 5 anos, educação infantil de 0 a 3 anos, ensino fundamental, acesso, alfabetização, ampliação da jornada escolar, qualidade da educação, permanência, gestão democrática, ampliação da jornada escolar e financiamento. Realizamos ainda o cotejamento das propostas do PME à luz do PNE aprovado. A pesquisa ancorou-se em análise documental e bibliográfica, bem como na participação da autora, como observadora, nos eventos programados pela Secretaria Municipal de Educação que visavam à elaboração do PME.

Palavras-chave: Plano Municipal de Educação; Plano Nacional de Educação; Direito à Educação; Educação Infantil/Ensino Fundamental; Rio Claro/SP.

ABSTRACT

This work aims to monitor the formulation and conduct of the first Municipal Education Plan (SMEs) in the city of Rio Claro / SP, as an educational policy instrument, trying to identify how society mobilized for the construction of the plan, its proposals, the possible tensions between different social groups active in it and how they are defined by the Government in the final text the actions and goals concerning early childhood education and primary education, to ensure, in the time limit established by the Plan, the achievement the rights already enshrined in the legal framework. The issues that underlie this work moved the interest in verifying the construction process of the SMEs in order to unravel how the document will include proposals and strategies in order to ensure the right to education, understanding this right in its broadest sense, bound to ensure not only access to formal education, but to stay in it and academic success. Our intent was to determine which way the Municipal Plan of Education of Rio Claro / SP was being built (as per ?, who ?, what for?), And it ensures or not the conditions for public school meets, in fact, their nature and exercise their specificity to effect, even within the limits of bourgeois democracy, the rights proclaimed in the normative legal instruments. In this sense, we analyze the goals and two versions of the SME strategies: a) the wording drawn from the synthesis of seminars on 15 and 16 July 2012 (1st version) and, b) the wording after the review by COMERC (2nd version), respectively, related to the topics: kindergarten 4-5 years early childhood education 0-3 years basic education, access, literacy, extension of the school day, education quality, permanence, democratic management, expansion school funding and journey. We also performed the comparison of the proposals of the SME approved PNE light. The research anchored in documents and literature analysis, and in the involvement of the author, as an observer, in the events organized by the Municipal Education aimed at the development of SMEs.

Keywords: Municipal Education Plan; National Education Plan; Right to Education; Early Childhood Education / Elementary Education; Rio Claro / SP.

LISTA DE SIGLAS

ANPED – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

BM – Banco Mundial

CAQ – Custo aluno qualidade

CAQi – Custo aluno qualidade inicial

CCJ – Comissão de Constituição e Justiça

CCJC – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CD – Câmara dos Deputados

CDHM – Comissão de Direitos Humanos e Minoria

CE – Comissão Especial

CEB – Comissão de Educação Básica integrante do Conselho Nacional de Educação

CEC – Comissão de Educação e Cultura

CECE – Comissão de Educação, Cultura e Esportes

CF – Constituição Federal

CFT – Comissão de Finanças e Tributação

CFE – Conselho Federal de Educação

CM – Câmara Municipal

CME – Conselho Municipal de Educação

CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

CNE – Conselho Nacional de Educação

CONAE – Conferência Nacional de Educação

CONED – Congresso Nacional de Educação

COPLAN – Comissão Nacional de Planejamento

COPLED - Comissão de Planejamento da Educação

COMERC – Conselho Municipal de Educação de Rio Claro

CONSED – Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação

CSSF – Comissão de Seguridade Social e Família

CTASP – Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos

DF – Distrito Federal

DEM – Partido Democratas

EB – Educação Básica

EC – Emenda Constitucional

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EE – Escola Estadual

EF – Ensino Fundamental

EI – Ensino Infantil

EJA – Educação de Jovens e Adultos

EM – Escola Municipal

EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental

EMEIEF – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental

ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio

FHC – Fernando Henrique Cardoso

Fies – Fundo de Financiamento Estudantil

FMI – Fundo Monetário Internacional

FNCE – Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação

FNE – Fórum Nacional de Educação

FNES – Fórum Nacional de Educação Superior

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FNDEP - Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

GLBTT – Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LC – Lei Complementar

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MEC – Ministério da Educação

MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

ONU – Organização das Nações Unidas

PCdoB – Partido Comunista do Brasil

PESEC – Planos Setoriais de Educação e Cultura

PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais

PDT – Partido Democrático Trabalhista

PGT – Partido Geral dos Trabalhadores

PHS – Partido Humanista da Solidariedade

PIB – Produto Interno Bruto

PL – Projeto de Lei

PL – Partido Liberal

PLC – Projeto de Lei Complementar

PLCD – Projeto de Lei da Câmara dos Deputados

PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PMN – Partido da Mobilização Nacional

PNE – Plano Nacional de Educação

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PP – Partido Progressista

PPA – Plano Plurianual

PPS – Partido Popular Socialista

PR – Partido da República

PRB – Partido Republicano Brasileiro

Projovem – Programa Nacional de Inclusão de Jovens

PROS – Partido Republicano da Ordem Social

ProUni – Programa Universidade para Todos

PRP – Partido Republicano Progressista

PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

PSB – Partido Socialista Brasileiro

PSC – Partido Social Cristão

PSD – Partido Social Democrático

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira

PSL – Partido Social Liberal

PSOL – Partido Socialismo e Liberdade

PT – Partido dos Trabalhadores

PTB – Partido Trabalhista Brasileiro

PTC – Partido Trabalhista Cristão

PTdoB – Partido Trabalhista do Brasil

PV – Partido Verde

RICD – Regimento Interno da Câmara dos Deputados

SBT – Substitutivo

SP – São Paulo

SDD – Partido Solidariedade

SME – Secretaria Municipal de Educação

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

UNB – Universidade Federal de Brasília

Undime – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

UNE – União Nacional dos Estudantes

Unesco – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

Unicef – Fundo das Nações Unidas para a Infância

LISTAS DE FIGURAS, TABELAS E QUADROS

FIGURAS

Figura 1: Localização do município de Rio Claro no estado de São Paulo.....	130
--	-----

TABELAS

Tabela 1: Câmara dos Deputados na posse de 2011.....	81
Tabela 2: Emendas ao PL n.º 8.035/2010.....	85
Tabela 3: Número de alunos matriculados na Educação Básica na Município de Rio Claro (SP) – referente ao ano de 2013.....	131
Tabela 4: Eleições da comissão do PME.....	141

QUADROS

Quadro 1: PL nº 8.035/2010 e Documento-Final Conae 2010.....	67
Quadro 2: Meta 1 – Educação infantil (4 a 5 anos)	91
Quadro 3: Meta 2 – Ensino Fundamental	95
Quadro 4: Meta 4 – Acesso	98
Quadro 5: Meta 5 – Alfabetização	102
Quadro 6: Meta 6 - Ampliação da jornada escolar.....	104
Quadro 7: Meta 7 – Qualidade da Educação	106
Quadro 8: Meta 8 – Permanência	116
Quadro 9: Meta 19 – Gestão democrática	117
Quadro 10: Meta 20 - Financiamento da educação	118
Quadro 11: Documentos pesquisados	127
Quadro 12: Temáticas, número de participantes e principais assuntos abordados nas plenárias do PME	138
Quadro 13: Meta 1- Educação Infantil (4 a 5 anos).....	142
Quadro 14: Meta 2- Educação Infantil (0 a 3 anos).....	145

Quadro 15: Meta 3- Ensino Fundamental.....	147
Quadro 16: Meta 5 – Acesso	149
Quadro 17: Meta 10 – Alfabetização	151
Quadro 18: Meta 11 – Qualidade da educação.....	153
Quadro 19: Meta 12 – Gestão democrática.....	156
Quadro 20: Meta 13 – Ampliação da jornada escolar.....	157
Quadro 21: Meta 14 – Permanência.....	158
Quadro 22: Metas 18, 19, 20, 21, 22 e 23- Financiamento da educação.....	159

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1. A EDUCAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA: O DIREITO À EDUCAÇÃO E OS PLANOS DE EDUCAÇÃO NO BRASIL	21
1.1. Educação como política pública	21
1.2. Uma abordagem histórica e política dos direitos à educação no Brasil	26
1.3. Sobre os planos de educação no Brasil.....	35
2. ANTECEDENTES DO PNE 2011-2020: DA CONAE 2010 ATÉ O PL nº 8.035/2010	50
2.1 A Conae 2010.....	51
2.2 Do Documento Final da Conae 2010 ao PL nº 8.035/2010 aprovado na Câmara dos Deputados.	62
2.3 Composição da CD e tramitação do PL nº 8.035/2010.....	77
2.4 Do PL nº 8.035/2010 ao Substitutivo do Senado Federal.....	81
2.5 A composição do SF e histórico de tramitação do PLCD 103/2012.....	86
3. O MUNICÍPIO DE RIO CLARO SP E A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	125
3.1 Procedimentos metodológicos	126
3.2 Antecedentes históricos e caracterização do município.	129
3.3 Cenário político e eleições municipais de 1996 a 2014.....	131
3.4 Sobre o processo de elaboração do PME.....	137
3.5 Anteprojetos de lei referente ao Plano Municipal de Educação de Rio Claro.....	142
CONSIDERAÇÕES FINAIS	175
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	180

INTRODUÇÃO

Para este trabalho, elegemos, como objetivo de pesquisa, analisar o Plano Municipal de Educação de Rio Claro – SP, no que tange à garantia do direito à educação infantil e ao ensino fundamental, visto serem essas as etapas prioritárias de atuação dos municípios, segundo determinação da Constituição Federal de 1988 (art. 211, § 2º) e da LDB nº 9.394/96 (art. 10, VI e art. 11, V).

Cury (1998, p. 164) assevera que:

Um plano supõe a clareza dos objetivos para se atingir metas prioritárias ou setoriais. Mas o que subjaz à finalidade de um plano como suposição é que a vida social pode ser ordenada, reordenada ou reconstruída pela ação racional do ser humano como ser social.

Ademais, considera-se que um plano nacional de educação constitua-se importante guia da ação de um governo para agir mediante a imprevisibilidade e que nele devem estar expressos: as diretrizes, as metas e indicações dos meios pelos quais as metas serão atingidas durante sua vigência, as estratégias e as formas de colaboração dos entes federados para a consecução das metas propostas, além do monitoramento e avaliações constantes de sua implementação. Como nosso trabalho de conclusão do curso de Pedagogia, intitulado *O Conselho Tutelar e o direito à educação* (UNESP/IB, 2011), tratou do direito à educação, com o olhar voltado para as ações do Conselho Tutelar do município de Rio Claro, elegemos o Plano Municipal de Educação como objeto de estudo, no sentido de procurar apreender como o poder público planejaria suas ações com vistas a garantir o direito à educação infantil e ao ensino fundamental, que são competências próprias do município.

O contato com a literatura pertinente à temática da pesquisa permitiu-nos dar contorno mais nítido às inquietações iniciais, particularmente os estudos que apresentam uma retrospectiva histórica dos planos elaborados nos diversos períodos de desenvolvimento do país e apontam, pelo menos, três características que, via de regra, foram recorrentes:

- a descontinuidade administrativa, pois se constituíram como planos de governo; aqui, sucintamente, podemos citar, a título de exemplo, estudos acadêmicos (AZANHA, 1993; SAVIANI, 1998) que apontam que a necessidade de o Estado elaborar planos de educação ganhou visibilidade na década de 1930 e que, por influência do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, lançado em 1932, a Constituição Federal de 1934 incorporou a incumbência da União em elaborar o Plano Nacional de Educação (art.150,

alínea a). As cartas subsequentes, excetuando-se as de 1937 e 1946, mantiveram o teor dessa determinação (SAVIANI, 1998). Entretanto, os processos de elaboração e de implantação dos diversos planos, em diferentes períodos, foram marcados por rupturas e descontinuidades, que se caracterizaram mais como uma política de governo do que uma política de Estado;

- o processo de elaboração de planos feito *de cima para baixo*, com projetos feitos em gabinete, tem sido recorrente, os dois últimos educacionais: o Plano Nacional de Educação – 2001-2011 e o Plano Nacional de Educação – 2014-2024, passaram a contar com uma interação entre a ala governamental e a sociedade civil organizada, mas os processos deram-se de maneiras distintas. Enquanto, no primeiro, a participação da sociedade civil só ocorreu por iniciativa e esforço das entidades que integravam o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, no segundo, o Ministério da Educação organizou, em 2009, a I Conferência Nacional de Educação (CONAE), visando à construção coletiva do PNE;

- a agudização dos embates entre grupos sociais com interesses distintos e diversos, que disputam a hegemonia nesse processo em torno de projetos político-sociais sempre permeou os processos de elaboração e implantação dos planos, disputa essa que ocorre tanto no cerne do poder, quanto nos grupos que participam de um processo mais amplo de elaboração do plano.

Além das questões suscitadas pelas leituras, o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Rio Claro, a exemplo do ocorrido com o Plano Nacional de Educação, impulsionou a Secretaria Municipal de Educação a organizar diversos eventos com a participação de diferentes setores da sociedade nos debates e apresentação de propostas que me levaram às seguintes questões que nortearam essa pesquisa: a) os participantes dos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação tiveram, pela forma de encaminhamento adotada por seus organizadores, possibilidades efetivas de discussão e apresentação de propostas para o PME?; b) quais foram as questões que mais se destacaram nos embates entre as propostas apresentadas pelos diferentes ou até mesmo divergentes segmentos sociais que tiveram participação na elaboração do projeto de Lei do PME?; c) ao se elaborar o projeto de lei a ser encaminhado para o legislativo, as propostas oriundas desses eventos foram contempladas?

Com a sistemática adotada pelo MEC, a Conferência Nacional de Educação – CONAE – ocorrida em Brasília, de 28 de março a 1º de abril de 2010, foi precedida por Conferências Municipais e Conferências Estaduais e do Distrito Federal, com vistas à elaboração de seus respectivos Planos de Educação. Nesse sentido, o município de Rio Claro/SP realizou, em

2009, a III Conferência Municipal de Educação, com o objetivo de discutir as propostas da CONAE. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação (SME), uma série de ações foi desencadeada no intento de formular uma proposta de Plano Municipal de Educação (PME), entre elas, o XVIII Simpósio de Educação de Rio Claro, intitulado *Possibilitando diálogos, dialogando possibilidades: a construção do Plano Municipal de Educação de Rio Claro*, ocorrido em 2011. Nesse evento, foram apresentadas e discutidas as metas e estratégias propostas no Projeto de Lei nº PL 8.035/10, referentes ao PNE que, naquele momento, tramitava na Câmara dos Deputados. Segundo dados apresentados pela SME, estiveram presentes nesse simpósio aproximadamente 1.204 pessoas, entre profissionais da educação e sociedade geral (RIO CLARO, 2012).

Como desdobramento desse evento, foi elaborado o Anteprojeto de Lei do PME encaminhado à Câmara Municipal em 08 de novembro de 2012, por meio de uma Audiência Pública convocada para esse fim. Tal proposta foi sistematizada pela Comissão de Organização e Sistematização do PME, instituída pela SME por meio da Portaria nº de 26, de abril de 2012. Nesse documento, foram nomeados os membros da referida comissão, que era representada por pais de alunos, profissionais da educação, representantes governamentais e membros da sociedade eleitos entre seus pares por meio de votações organizadas para isso e documentadas pela SME.

A finalidade dessa Comissão de Organização e Sistematização do PME (Comissão do PME), conforme art. 2º da Portaria n.º 26/2012, era reunir dados e produzir um diagnóstico, para depois definir as principais características do município, os recursos disponíveis e as demandas educacionais do município, sistematizando um Plano Municipal de Educação em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação em elaboração (PL nº 8.035/2010).

O referido diagnóstico foi elaborado pela Comissão do PME no período de setembro de 2011 a março de 2012, com a realização de seis encontros documentados. Tal diagnóstico, depois de concluído, foi apresentado à população rio-clarense em Audiência Pública convocada para o dia 12 de abril de 2012, no Salão Nobre da Câmara Municipal. Nessa audiência, deliberou-se pela realização de um Seminário Municipal, a ser organizado pela própria Secretaria Municipal de Educação, cujo intuito era elaborar o texto-base que viria a integrar o Anteprojeto de Lei do PME. A plenária final do Seminário, ocorrida nos dias 15 e 16 de junho de 2012, aprovou o texto que viria a integrar o Anteprojeto de Lei do PME. A proposta aprovada foi apresentada em nova Audiência Pública, ocorrida em 08 de novembro

de 2012, convocada para esse fim. Nessa mesma data, a proposta de PME foi encaminhada formalmente à Câmara Municipal.

Tendo em vista a aprovação da lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece o PNE 2014-2024, a SME promoveu, em 30 de outubro, o Fórum Rio-clarense de Elaboração do Plano Municipal de Educação, com o objetivo de prestar esclarecimentos e colher sugestões de emendas ao texto que recebeu alterações feitas ao documento inicial. Até o momento de finalização deste trabalho, o processo continua em curso, pois o texto final deverá ser encaminhado à Câmara de Vereadores. Assinalamos que a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, assim estabelece, em seu Art. 8º:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei (BRASIL, 2014, s/n).

Um dos objetivos da presente investigação foi descrever o processo de construção/formulação do primeiro Plano Municipal de Educação (PME) de Rio Claro – SP, como instrumento de política educacional e verificar como seriam definidas, no texto final, as ações e metas concernentes à educação infantil e ao ensino fundamental (em Rio Claro, o primeiro segmento do ensino fundamental está praticamente todo municipalizado), para que o Poder Público possa garantir, no limite do tempo estabelecido pelo Plano, a concretização dos direitos já consagrados no âmbito legal.

Os objetivos específicos visaram cotejar as duas redações do PME: a) a redação elaborada a partir da síntese dos seminários dos dias 15 e 16 de julho de 2012 (1ª versão) e, b) a redação dada após a revisão feita pelo COMERC (2ª versão), respectivamente, no intento de analisar as metas e estratégias referentes aos temas: educação infantil de 4 a 5 anos (meta 1), educação infantil de 0 a 3 anos (meta 2), ensino fundamental (meta 3), acesso (meta 5), alfabetização (meta 10), ampliação da jornada escolar (meta 6), qualidade da educação (meta 11), permanência (meta 14), gestão democrática (meta 12), ampliação da jornada escolar (meta 13) e financiamento (metas 18, 19, 20, 21, 22 e 23). Realizamos ainda o cotejamento das propostas do PME à luz do PNE aprovado.

Nesta pesquisa, procuramos acompanhar o processo de elaboração do PME, desde o momento em que a Audiência Pública foi convocada pela Secretaria Municipal de Educação, quem promoveu uma articulação a fim de apresentar um Projeto de Lei à Câmara Municipal de Rio Claro (PLM). Nosso intento inicial era acompanhar o processo de tramitação do

projeto de lei na Câmara dos Vereadores e cotejar a lei aprovada com o texto final do Plano Municipal de Educação de Rio Claro, entretanto a Câmara não analisou a matéria e, depois do PNE aprovado, a SME organizou um Fórum para fazer as adequações do PME ao PNE, processo esse ainda em curso. Salientamos que o tempo das decisões políticas e dos trâmites de um projeto de lei é diferente do tempo acadêmico, de modo que duas questões inicialmente propostas para esta pesquisa – quais os possíveis embates entre os vereadores quando da tramitação do projeto de lei? e a lei aprovada contemplou as propostas apresentadas nos eventos? – não puderam ser verificadas. Enfim, eis o risco a que se está exposto quando se ousa tomar como objeto de estudo um aspecto da política educacional ainda em curso, razão pela qual não nos surpreendemos. O desenvolvimento do trabalho ajudará o leitor a compreender as etapas desse processo.

Trata-se de uma pesquisa de cunho qualitativo, constituindo-se análise bibliográfica e documental, na qual a produção acadêmica, mais diretamente ligada ao objeto de pesquisa, e as obras que possam elucidar o contexto socioeconômico e político do país, em suas relações com o contexto global, serviram de suporte para a análise dos dados documentais.

Ao tratarem das pesquisas qualitativas, Bogdan e Biklen (1994, p. 68) consideram que:

A investigação qualitativa tem na sua essência, cinco características: (1) a fonte directa dos dados é o ambiente natural e investigador é o principal agente na recolha desses mesmos dados; (2) os dados que o investigador recolhe são essencialmente de carácter descritivo; (3) os investigadores que utilizam metodologias qualitativas interessam-se mais pelo **processo** em si do que propriamente pelos resultados; (4) a análise dos dados é feita de forma indutiva; (5) o investigador interessa-se, acima de tudo, por tentar compreender o significado que os participantes atribuem às suas experiências (*grifo nosso*).

Para a consecução dos objetivos delineados e as questões norteadoras da pesquisa, acompanhamos o processo de trabalho da Comissão do PME, que elaborou o Anteprojeto do PME, inclusive o Fórum ocorrido no dia 30 de outubro do corrente ano.

Este trabalho contou com levantamento bibliográfico e estudo contínuo da bibliografia pertinente ao tema da pesquisa. A análise foi desenvolvida durante toda a investigação, por meio de teorizações progressivas, em processo interativo com a coleta de dados.

O trabalho abre o primeiro capítulo, no qual se discutem as políticas públicas educacionais em seu sentido mais amplo, à luz da perspectiva teórico-metodológica adotada; em seguida, traçamos breve retrospectiva histórica e política das principais conquistas de direitos referentes à educação no Brasil e dos planos educacionais brasileiros elaborados e implantados a partir da década de 1930, com ênfase em seus processos de elaboração.

No segundo capítulo, buscamos apresentar um panorama geral acerca do processo de tramitação que culminou no PNE 2014-2024, desde sua gestação no âmbito das Conferências Municipais, Estaduais, Distrital e Nacional, até a tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal; empreendemos, ainda, a análise de algumas alterações feitas durante sua tramitação. Buscamos ressaltar a importância de setores organizados da sociedade civil participarem dos processos de elaboração, tramitação e posterior avaliação das metas do PNE, acompanhando e, quando possível, intervindo em seu cumprimento, para evitar que o plano cumpra apenas papel burocrático. Lembremos que não tem feito parte da tradição do país a construção de peças efetivas de planejamento estratégico.

O terceiro capítulo dedica-se ao município de Rio Claro (SP) e à elaboração do Anteprojeto do PME (PME), quando descrevemos os eventos realizados pela SME que deram origem a duas versões de Anteprojeto de PME, apresentamos a análise das metas concernentes à educação infantil de 4 a 5 anos, educação infantil de 0 a 3 anos, ensino fundamental, acesso, alfabetização, ampliação da jornada escolar, qualidade da educação, permanência, gestão democrática, ampliação da jornada escolar e financiamento da educação. Realizamos também o cotejamento das metas e estratégias do PME com as metas e estratégias constantes na redação do PNE 2014-2024 de modo a apontar possíveis similaridades e contradições presentes.

Durante o desenvolvimento deste trabalho, ficou evidente que a construção coletiva de uma proposta de política pública educacional constitui procedimento recente, que implica acompanhamento efetivo e sistemático, por parte da sociedade, de todo o processo de construção do projeto de lei, inclusive e, sobretudo, durante sua tramitação no órgão legislativo, a fim concretizar-se como instrumento político de construção coletiva – o fato de que processos democráticos aumentam a probabilidade de compromisso dos participantes com os resultados que expressam seus frutos. Só por isto já valeria a pena insistir na construção coletiva, também no caso de planos educacionais.

1 A EDUCAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA: O DIREITO À EDUCAÇÃO E OS PLANOS DE EDUCAÇÃO NO BRASIL

Até o momento, embora se tenha escrito muito sobre planejamento educacional, as discussões têm se limitado geralmente às questões de caráter metodológico. Pergunta-se e se discute muito sobre o “como”, “com que meios”, “a partir de qual enfoque”, enquanto permanecem na penumbra as questões fundamentais relacionadas com “**quem planeja**” e “**para que se planeja**” a educação (HORTA, 1983, p. 195, grifo nosso).

1.1 Educação como política pública

A legislação educacional brasileira, há tempos, tem considerado a educação como direito de todos (Lei 4.024/61, art. 2^o) e, mais recentemente, na Lei 9.394/96, como direito público subjetivo, tendo, em uma de suas finalidades, o preparo do educando para o exercício da cidadania (apenas para nos atermos à legislação mais recente: Lei 5.692/71, art.1^o e lei 9.394/96, art. 2^o). Essas formulações comportam questionamentos, mas, para o escopo deste trabalho, tentaremos demarcar alguns pressupostos: a) o princípio de que somos todos iguais como seres humanos, embora presente nos instrumentos legais, historicamente não se efetivou, pois continua a prevalecer uma sociedade cindida entre incluídos e excluídos, entre aqueles que têm direitos e os que deles são despossuídos; b) para que o sujeito tenha atendidos os seus direitos, precisa ter acesso aos bens materiais, simbólicos e sociais; c) para que haja a possibilidade de acesso a esses bens, é necessário, entre outros fatores, que o sujeito se aproprie de conhecimentos que lhe permitam a intervenção nos espaços políticos ao expressar seus ideais, suas necessidades e, ainda, participar do processo social que lhe possibilite uma vida realmente digna de ser considerada humana; d) embora a educação se processe em todos os espaços sociais, o acesso à escola é condição essencial para a formação de cidadãos que sejam capazes de, coletivamente, promoverem uma transformação social; e) cabe ao Estado garantir que o direito à educação seja, de fato, um direito, e não apenas assim proclamado nos instrumentos jurídico-normativos, além de garantir que essa educação seja de qualidade a todos, indistintamente; f) quando negado o direito à educação, o sujeito é duplamente penalizado, por também ser alijado de outros direitos de cidadania, uma vez que a educação seja condição necessária, ainda que não suficiente, para o exercício de todos os demais direitos; g) o Estado brasileiro, somente no início deste século, conseguiu garantir o acesso ao ensino fundamental, enquanto a qualidade para todos ainda é um desafio que as

políticas públicas terão de enfrentar¹. Importante ressaltar que garantir o direito à educação é uma pauta de luta, mas não podemos nos iludir que isso seja a mesma coisa que garantir a educação – no liberalismo, a educação não passa de mais um instrumento, mas a luta pela educação vai além da garantia dos direitos previstos pela lei, ela se pauta na concretude desses direitos legalmente garantidos.

Para tratar da educação como política pública e direito (conforme prevê a legislação brasileira), convém apresentarmos o contexto mais amplo/geral em que essas políticas estão inseridas. Nesse caso, é preciso ter em conta as estruturas de poder, de dominação econômica, as correlações de forças presentes em todo o tecido social, que têm, no Estado, seu local de concretização (AZEVEDO, 2004). Em sentido mais concreto, pensar sobre as políticas públicas significa considerar as formas de poder que operam na definição de suas prioridades e que têm o seu principal referente no Estado (*id.*, p. 5). A política pública resulta de uma interação complexa, e sempre tensa, entre Estado e sociedade, com vistas a intervir em situações consideradas problemáticas pela sociedade. Quanto mais democraticamente participativa for uma sociedade, mais o Estado é levado a considerar as demandas sociais, ou seja, os cidadãos, as instituições, as organizações e os movimentos sociais pressionam no sentido de reorganizarem a agenda do Estado. Segundo Azevedo (*id.*, p. 5) ainda:

Outra importante dimensão que se deve considerar nas análises é que as políticas públicas são definidas, implementadas, reformuladas ou desativadas com base na memória da sociedade ou do Estado e que tem lugar e que por isso guardam estreita relação com as representações sociais que cada sociedade desenvolve sobre si própria.

Como perspectiva teórico-metodológica, partimos do entendimento de que o Estado não é neutro, nem pode ser entendido considerando apenas a forma como está constituído, mas sim nas relações materiais de existência; isto porque “o modo de vida material, [...] conforme Marx, determina os processos sociais, políticos e espirituais da vida” (PERONI, 2003, p. 22). Nesse sentido, partimos da premissa de que o Estado alveja, fundamentalmente, a vida material dos indivíduos sociais; ou seja, a vida material dos indivíduos sociais estaria condicionada pelo modo de produção capitalista e pelas suas formas de intercâmbio, necessárias enquanto existir a divisão do trabalho e a propriedade privada (*id.*, p. 21). Nessa mesma direção, afirmamos que o conceito de Estado adotado neste trabalho é o mesmo proposto por Karl Marx: “histórico, concreto, de classe e, nesse sentido, Estado máximo para

¹ Para maior aprofundamento das questões, cf.: GOERGEN, Pedro. A educação como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. **Educ. Soc.**, Campinas, v.34, n.124, set. 2013.

o capital, já que, no processo de correlação de forças em curso, é o capital que detém a hegemonia” (*id.*, p. 22).

Há que destacar, ainda, os sentidos conferidos a uma Política de Estado e a uma Política de Governo: consideramos o “Estado como conjunto de instituições permanentes – como órgãos legislativos, tribunais, exército e outras que não formam um grupo monolítico necessariamente – que possibilitam a ação do governo” (HÖFLING, 2001, p. 31); já o que se refere ao Governo está relacionado com,

[...] conjunto de programas e projetos que parte da sociedade (políticos, técnicos, organismos da sociedade civil e outros) propõe para a sociedade como um todo, configurando-se a orientação política de um determinado governo que assume e desempenha as funções de Estado por um determinado período (*ibid.*, p. 31).

Podemos dizer que Política Pública diz respeito ao fato de o Estado implantar um projeto de governo, seja por meio de programas, seja por via de ações voltadas para determinados setores da sociedade:

Especialmente quando se focaliza as políticas sociais (usualmente entendidas como as de educação, saúde, previdência, habitação, saneamento etc.) os fatores envolvidos para a aferição de seu “sucesso” ou “fracasso” são complexos, variados e exigem grande esforço de análise (*ibid.*, 2001, p. 30-31).

Enquanto as políticas de Estado são aquelas que conseguem ultrapassar os limites temporais de um governo, por estarem mais fortemente institucionalizadas em uma sociedade, as políticas de governo têm menor durabilidade, pois são institucionalmente não significativas. Como observa Oliveira (2011, p. 328):

Considera-se que políticas de governo são aquelas que o Executivo decide num processo elementar de formulação e implementação de determinadas medidas e programas, visando responder às demandas da agenda política interna, ainda que envolvam escolhas complexas. Já as políticas de Estado são aquelas que envolvem mais de uma agência do Estado, passando em geral pelo Parlamento ou por instâncias diversas de discussão, resultando em mudanças de outras normas ou disposições preexistentes, com incidência em setores mais amplos da sociedade.

A educação, como direito social e atividade mediadora para o acesso aos bens materiais, sociais e simbólicos, tem sido reconhecida e incorporada aos instrumentos jurídico-normativos ao longo dos últimos séculos (OLIVEIRA, 2001; SEVERINO, 1992).

Assim, a legislação da maioria dos países reconhece que a educação é um dos requisitos fundamentais para que o indivíduo se torne cidadão, sendo condição necessária para

usufruir dos serviços disponíveis na sociedade e participar de forma consciente da vida social e política. Contudo, vale lembrar que, além de proclamá-la direito, há que estabelecer o dever do Estado em assegurá-la com qualidade a todos, indistintamente.

Horta (1998, p. 6-7) assevera que

[...] somente na época moderna, com o tríplice surgimento da burguesia, da filosofia racionalista e individualista e do Estado nacional, que aparecerá, no século XVIII, a ideia do ensino como um direito de todos os cidadãos e um dever do Estado.

Entretanto, a mera existência da norma legal não garante a efetivação dos preceitos nela contidos. Segundo o autor citado, quando se proclama a educação como direito público subjetivo, é dado um passo importante para garantia dela, uma vez que o portador do direito poderá exigir do ente responsável pela defesa ou promoção desse direito. Considera, ainda, que, embora necessário, esse passo não é suficiente, tendo em vista que: a *igualdade dos cidadãos perante a lei* ocorre apenas no plano formal; existe a desigualdade na administração da justiça; a proteção dos direitos sociais exige a presença do Estado, que deve concretizá-los por meio da adoção de políticas públicas adequadas na referida área social, sendo que a participação da sociedade civil é fundamental para reivindicar o seu atendimento efetivo (HORTA, 1998).

A respeito dos direitos juridicamente consagrados, porém não garantidos concretamente, Bobbio (1992, p. 25) considera que:

[...] o problema que temos diante de nós não é filosófico, mas jurídico e, num sentido mais amplo, político. Não se trata de saber quais e quantos são esses direitos, qual é a sua natureza e seu fundamento, se são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas sim qual é o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados.

Bobbio evidencia que a garantia dos direitos constitui-se problema político, que exige do Estado ações concretas com vistas a efetivá-los.

Horta (1983, p. 195) trata o planejamento como forma de intervenção do Estado e problema de natureza fundamentalmente política, contrapondo-se, assim, à concepção de neutralidade do contingente técnico-científico instalado nas instâncias públicas e privadas. Na sociedade capitalista, o planejamento tem revelado-se fundamental para sua manutenção e consolidação. Essa intervenção do Estado vai além dos aspectos econômicos, estendendo-se também ao aspecto social, no qual se inclui a educação, pois, ao mesmo tempo em que permanece a intervenção do Estado na educação, via legislação, por meio da educação estatal,

dentro da forma de Estado Intervencionista, define-se e ganha cada vez mais centralidade a questão do planejamento educacional. Assim,

O planejamento educacional, enquanto mecanismo de intervenção do Estado, só pode ser analisado à luz das características gerais da forma de Estado Intervencionista [...]. Com efeito, o planejamento educacional constitui uma extensão da ideia de planificação do domínio econômico para o campo do ensino; é considerada uma tarefa de “técnicos”, normalmente colocada fora do campo de influência específica dos “educadores”; e constitui um dos mecanismos básicos de ampliação da educação enquanto “direito social” da cidadania, e conseqüentemente, um dos mecanismos de garantir a “legitimação” da forma de Estado Intervencionista (*id.*, p. 239).

Dessa forma, a discussão sobre o planejamento educacional só ganha sentido se inserida na discussão mais ampla sobre o planejamento como forma de intervenção do Estado. Na perspectiva apresentada por este autor,

[...] à ideia de planejamento educacional como instrumento para colocar a educação a serviço da manutenção do *status quo* pode-se opor uma concepção de planejamento educacional como um processo de relacionamento dialético entre Poder e Saber, no campo da educação. Esta distinção nada tem a ver com a questão dos diferentes enfoques de planejamento educacional (enfoque de demanda social, enfoque de mão-de-obra, etc), mas está relacionada com a questão da ampliação da participação popular no processo decisório (HORTA, 1988, p. 239).

Evidente que a educação como política de Estado torna-se objeto de disputa entre as classes sociais, e isso significa que a disputa não se pode dar apenas no interior da institucionalidade, uma vez que a luta pelo direito à educação formal, pela erudição para a classe trabalhadora, deve dar-se tendo em vista a destruição do Estado burguês, mas, antes disso, por meio das lutas nos movimentos sociais.

Partindo dessa premissa, podemos considerar que a educação como dever e direito no âmbito do Estado, só pode ser entendida como política pública necessária, e uma vez que o Estado seja obrigado a prover a educação pública, ele vai procurar implantar essa política estipulando uma dotação orçamentária e articulando, por meio de um plano, as metas e diretrizes tangentes para a garantia desse direito constitucional. Nesse sentido, o plano torna-se importante para a luta dos movimentos sociais para a garantia desse direito, não apenas na garantia dos mesmos nos instrumentos jurídicos normativos, mas também no acompanhamento da materialização desse direito.

1.2 Uma abordagem histórica e política dos direitos à educação no Brasil.

Atualmente, os países garantem, em textos legais, o acesso de seus cidadãos à educação básica, princípio indispensável à elaboração e à implantação de políticas públicas que visam, inclusive, à participação de todos nos espaços sociais e políticos e, principalmente, a inserção no mundo do trabalho, pois a educação escolar constitui uma dimensão fundante da cidadania. Entretanto,

[...] o próprio sentido expresso da lei entra em choque com as adversas condições sociais de funcionamento da sociedade em face dos estatutos de igualdade política por ela reconhecidos. É inegável também a dificuldade de, diante da desigualdade social, instaurar um regime em que a igualdade política aconteça no sentido de diminuir as discriminações. Além disso, muitos governos proclamam sua incapacidade administrativa de expansão da oferta perante a obrigação jurídica expressa (CURY, 2002, p. 247).

Portanto, a mera existência da lei não garante sua efetivação, além da luta para positivar os direitos constitucionalmente construídos, há o enfrentamento para que ganhem concretude, e essa tem sido a pugna constante da sociedade brasileira. Como assinala Cury (2002), “luta por inscrições mais democráticas, por efetivações mais realistas, contra descaracterizações mutiladoras, por sonhos de justiça” (*ibid.*, p. 247).

A história da educação brasileira assinala que, durante todo o período colonial e o imperial, as preocupações educacionais estiveram ligadas, principalmente, à formação dos filhos das famílias mais abastadas e à formação de quadros de funcionários para a administração, enquanto a educação popular era totalmente descurada (AZANHA, 1993).

Da primeira Constituição Federal brasileira (CF), a de 1824, não constava um capítulo específico sobre a educação, e foram poucas as referências a esse aspecto, mas o art. 179 XXXII estabeleceu que "a instrução primária é gratuita a todos os Cidadãos". Ao inquirirmos quem são os cidadãos, encontraremos, no mesmo texto, em seu art. 6º: "São cidadãos brasileiros os que no Brasil tiverem nascido, quer sejam ingênuos ou libertos". Os *ingênuos* eram os que nasceram livres, filhos de pais livres, já os *libertos* eram os alforriados. Portanto, escravos e índios estavam excluídos desse direito, como assinala Cury (2008, p. 211):

Além dessa concepção hierárquica, socialmente abominável, de etnias e de nativos no trabalho escravo não se pode esquecer da concepção relativa aos índios. Para as elites, seu "estágio" no processo civilizatório é tido como o de "hordas selvagens". O Decreto Imperial n. 1.318, de 1854, regulamentando a lei n. 601, conhecida como Lei de Terras, tem os índios como aptos a serem

segregados em aldeamentos para efeito de civilização e de catequese, de acordo com o art.11 do Ato Adicional de 1834.

Embora a gratuidade da instrução primária constasse nessa Carta, o Estado não se responsabilizava por garantir esse direito; em verdade, o Estado eximiu-se de seu dever, conseqüentemente, excluiu a maioria do acesso à escola por todo o período imperial.

O princípio da gratuidade, de acordo com Horta (1998, p. 11), foi reafirmado pela “lei de 15 de outubro de 1827, que determinava a criação de escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos”. Entretanto, conforme análise elaborada por Cury (2008), essa lei geral da educação de 1827, ao determinar que existiriam escolas de primeiras letras, quantas fossem necessárias, em todas as cidades, vilas e lugares populosos, implicou outra limitação, pois há que considerar como era feita a ocupação do espaço, além do isolamento da população residente em latifúndios monoculturais, na pecuária e mesmo em regiões de mineração.

O Ato Adicional de 1834 transferiu para as províncias a competência de legislar sobre a instrução pública, descentralizando a responsabilidade da educação popular. O mesmo autor observa, ainda, que a obrigatoriedade escolar foi objeto de intensos debates no período final do Império e tinha sua fundamentação no direito individual e no direito coletivo, sendo considerada condição necessária para a concretização da instrução popular. Contudo, toda a argumentação construída pelos intelectuais do final do Império em defesa da obrigatoriedade escolar não foi suficiente para incluí-la no princípio federativo no início da República (HORTA, 1998). Assim, restou para os Estados a incumbência de legislarem sobre a gratuidade e obrigatoriedade do ensino. Dada a impossibilidade de os estados arcarem com a expansão quantitativa das escolas, o ensino primário foi assumido nas Constituições Estaduais como tarefa pública não obrigatória; excetuando-se os estados de São Paulo, Santa Catarina, Mato Grosso e Minas Gerais (HORTA, 1998).

Mesmo que não constasse no texto federal, a garantia do direito à educação era defendida no debate educacional. Nessa direção, ao longo da República Velha, foi tornando-se hegemônica a ideia de garantir a gratuidade e a obrigatoriedade do ensino primário (OLIVEIRA, 2001; HORTA, 1998).

Entretanto, segundo Horta (1998, p. 16), por diversos fatores,

[...] a obrigatoriedade escolar, tanto no que se refere à obrigatoriedade dos pais, já inscrita na legislação estadual, quanto no que se refere à

obrigatoriedade do Poder Público, ainda presente de forma muito débil nos debates, não encontrou lugar na legislação federal antes de 1930.

Após a Revolução de 1930, consequência das crises políticas, sociais e econômicas herdadas da década anterior, uma nova Carta Constitucional entrou em vigor. Como promessa de modernização, a educação assumiu papel central na construção da nacionalidade, e, nesse momento, foi criado o Ministério da Educação e Saúde. Além disso, instituiu-se o Sistema Nacional de Ensino, centralizado e articulado aos interesses governamentais (OLIVEIRA, 2001).

A Constituinte de 1933-34, inspirada na Constituição Alemã de 1919 e na Constituição Espanhola de 1931, manteve acirrada disputa, incorporando, por fim, os direitos sociais aos direitos do cidadão, ainda de forma muito restrita.

De acordo com Azanha (1993) e Saviani (1998), o *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova*, lançado em 1932 ao governo e à população por um grupo de intelectuais e educadores, que apresentava um diagnóstico indicando os rumos gerais para a educação e a necessidade de elaborar um plano educacional, foi uma iniciativa que representou uma tomada de consciência da educação como questão nacional.

De acordo com esses autores, a importância do Manifesto foi tanta que influenciou os rumos da Assembleia Nacional Constituinte de 1934, a qual incorporou à Carta Magna (art. 150, a) a competência da União para fixar o PNE e, ainda, coordenar e fiscalizar sua implantação. De maneira explícita ou implícita, todas as Constituições subsequentes a de 1934 contemplaram a plataforma de um plano de educação, à exceção das Constituições de 1937 e de 1946 (SAVIANI, 1998). Ao proclamar a educação como direito de todos, a CF de 1934 estabeleceu normas para a elaboração do PNE (Plano Nacional de Educação). Nesse momento da história nacional, a questão da garantia do direito à educação e a dos planos de educação cruzam-se.

Segundo Oliveira (2001, p. 18), “o ideário liberal da Escola Nova [...] exerce profunda influência na constituição de um ideário educacional independente da Igreja Católica”, de modo que um assunto muito debatido na época foi a definição de qual instituição deveria ser responsável pela educação, se a família ou o Estado. Na Carta Magna, a educação foi declarada direito de todos, devendo ser ministrada pela família e pelos poderes públicos. A família despontava em primeiro lugar, cabendo aos pais a escolha do tipo de educação a ser recebido pelos filhos, enquanto o Estado deveria criar as condições para sua efetivação. Além disso, a CF/34 contemplou a gratuidade do ensino primário e de frequência obrigatória, direito extensivo aos adultos, bem como a vinculação de percentuais dos impostos federativos.

Entretanto, estabeleceu a tendência à gratuidade do ensino ulterior ao primário e, ainda, a "limitação da matrícula à capacidade didática do estabelecimento e seleção por meio de provas de inteligência e aproveitamento, ou por processos objetivos apropriados à finalidade do curso" (BRASIL, art. 150, Parágrafo Único, a); ou seja, ratifica-se, no instrumento jurídico, o elitismo do curso secundário, sacramentado na prática.

Em função do Estado Novo, a efêmera CF/34 deu lugar à CF de 1937, que expressou uma concepção elitista de educação e sociedade. A definição de responsabilidades relativas à educação estava intimamente relacionada à família, uma vez que o dever do Estado de assegurar a educação em escolas públicas restringia-se àqueles a que faltarem os recursos necessários à educação em escolas particulares (Art. 129). Desse modo, dava margem para a escola particular garantir o direito à educação, sem ser mencionada a obrigação do Estado nessa área. Embora o texto constitucional declarasse a gratuidade do ensino primário, por ocasião da matrícula, seria exigida uma contribuição módica e mensal para a caixa escolar daqueles que não alegassem (ou notoriamente não pudessem alegar) escassez de recursos (CF/37, art.130). A inexistência de uma garantia generalizada permitia que esse direito viesse a ser encarado como uma exceção.

Para Oliveira (2001, p. 20), essa postura demonstrava a intenção de equacionar a desigualdade social por meio da educação, “abstraindo-se os aspectos mais gerais do problema; ou seja, era o surgimento, em termos legais, do discurso preocupado com a redistribuição de renda via educação”. A consequência foi a prática de uma educação gratuita restrita aos mais necessitados, de modo que esse direito ficava sujeito a critérios a serem definidos, muitas vezes, pela lógica do favor (OLIVEIRA, 2001). Ademais, o texto constitucional foi muito explícito sobre a dualidade ao declarar que o ensino pré-vocacional e profissional seria destinado *às classes menos favorecidas*. Coerente com seu teor, a CF/37 não vinculou recursos para o financiamento da educação. A CF de 1937, assim como a CF de 1946, não fazia menção direta ao PNE. Após um anteprojeto de Plano de Educação elaborado em 1937, o assunto sai de cena sem apresentar efeitos significativos até 1962.

A questão do direito à educação como dever do Estado voltou ao cenário dos debates de 1946, e a obrigatoriedade escolar foi discutida na sessão de 31 de agosto de 1946, na votação da emenda apresentada por Gustavo Capanema. Nesse momento, o conceito de obrigatoriedade escolar, do modo como se apresentava na CF de 1946, referia-se não ao dever do Estado perante o indivíduo, mas ao dever do indivíduo perante o Estado (HORTA, 1998). O texto retoma alguns dos princípios expressos na CF/34, tais como o da vinculação de impostos para o financiamento, a educação como direito, a gratuidade e obrigatoriedade do

ensino primário. Após 1947, algumas Constituições Estaduais chegaram a incorporar o princípio da obrigatoriedade escolar, estendendo-a também aos adultos.

A CF de 1946 estipulava, como incumbência da União, a elaboração das diretrizes e bases da educação nacional. A longa tramitação da LDB de 1961 no Congresso (13 anos) foi decorrência do embate de forças durante esse processo: de um lado, os defensores da iniciativa privada, contrários à ingerência do Estado na economia e ao monopólio estatal do ensino, apoiavam o direito da família escolher o tipo de educação a ser dada aos seus filhos; de outro, os defensores de uma visão mais progressista, que queriam deixar nas mãos do Estado a tarefa de planejar o desenvolvimento do país, considerando o PNE tão ou mais importante que a própria LDB (Saviani 1999; 2008).

A referida lei, coerente com a CF/46, determinou a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino primário, ministrado, no mínimo, em quatro séries anuais, a partir dos 7 anos, e deixou sob a responsabilidade dos sistemas de ensino a possibilidade de estenderem sua duração até seis anos, “ampliando, nos dois últimos, os conhecimentos do aluno e iniciando-o em técnicas de artes aplicadas, adequadas ao sexo e à idade” (art. 26 e 27). Ademais, a vinculação de recursos para a educação passou novamente a integrar o texto constitucional, consta do disciplinamento feito pela LDB (arts. 92 e 93).

Quando examinamos os dispositivos referentes ao direito à educação dessa primeira LDB (Lei 4.024/61), fica patente sua incoerência interna, uma vez que esse direito foi assegurado

pela obrigação do poder público e pela liberdade de iniciativa particular de ministrarem o ensino em todos os graus, na forma de lei em vigor e pela obrigação do Estado de fornecer recursos indispensáveis para que a família e, na falta desta, os demais membros da sociedade se desobriguem dos encargos da educação, quando provada a insuficiência de meios, de modo que sejam asseguradas iguais oportunidades a todos (BRASIL, art. 3º).

Entretanto, escancarou, sem nenhum pudor, a face perversa da exclusão quando, ao dispor sobre os casos isentos da obrigatoriedade, nomeia quatro situações: a) comprovado estado de pobreza do pai ou responsável; b) insuficiência de escolas; c) matrícula encerrada; d) doença ou anomalia grave da criança, e ainda deixou em aberto outros casos previstos em lei (art. 30). Como argumenta Cury (2008, p. 214-215),

Raramente a face da desigualdade social, fruto de relações econômicas, sociais, políticas e culturais, foi tão clara: o indivíduo em "estado de pobreza" está privado das virtudes de um direito proclamado como essencial para a vida social. Mas, certamente, não está excluído de continuar sendo mantido "clientelisticamente" nos espaços de um trabalho rural. Também o

cidadão cujo município ou região do Estado careça de recursos para abertura de escolas ou de vagas para todos também pode ser desobrigado da frequência à escola. Seus cidadãos, contudo, não estão proibidos de serem sujeitos ao trabalho precário.

A face manifesta dessa inclusão excludente é a privação de determinados direitos e bens sociais para ser, ao mesmo tempo, precariamente incluído em outras dimensões da produção da existência social.

A defesa da extensão da escolaridade obrigatória para pelo menos seis anos, feita por Anísio Teixeira, já na década de 1950, volta a ocupar os espaços de debates depois de 1964. Havia um razoável consenso quanto à insuficiência de quatro anos de escolarização obrigatória e gratuita, embora as razões apresentadas nas justificativas fossem diferentes, além da forte pressão internacional para estendê-la. A CF/67, ao distender a obrigatoriedade e gratuidade do ensino, determinou ser o ensino obrigatório dos sete aos catorze anos para todos e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais (art.168, §3º, II). Segundo Horta (1998), a redação ambígua gerou controvérsias na III Conferência Brasileira de Educação, realizada em Salvador.

A controvérsia gerada por esse dispositivo devido ao fato de determinar a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino de acordo com a faixa etária, e não com o nível de ensino, foi corrigida pela Emenda Constitucional de 1969, ao estabelecer a educação como direito de todos e o dever do Estado (art.176, *caput*) e, ao definir o ensino primário como obrigatório para todos, do sete aos catorze anos e gratuito nos estabelecimentos oficiais (art.176, II). Saliente-se que, apesar da extensão da obrigatoriedade e da gratuidade do ensino (a partir de então, com oito anos de duração), o dispositivo estabeleceu-a em termos de faixa etária, dos sete aos catorze anos; portanto, excluiu aqueles que estavam fora da idade considerava adequada, além disso, subtraiu a vinculação de recursos. Assim, a Lei nº 5.692/71 (Lei da Reforma do Ensino de 1º e 2º Graus), ao disciplinar as questões relativas à educação, estabeleceu a gratuidade do ensino de 1º Grau, no texto constitucional, denominada ensino primário dos 7 aos 14 anos (art.20).

No final da década de 1980, após a reabertura política, foi promulgada a CF de 1988; nela, foram consagrados os direitos sociais. O art. 6º da CF de 1988 estabelece a educação como um direito social, reconhecidamente de todos os cidadãos, assim como a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade, a proteção à infância e a assistência aos desamparados. Posteriormente, por meio de emendas constitucionais, foram introduzidos como direitos sociais, a moradia (EC n. 28, 2000) e a alimentação (EC n. 64, 2010).

No que tange à importância de se lutar para que os textos legais contemplem um determinado direito - tal procedimento foi considerado prioridade na área educacional por inúmeros educadores nas últimas décadas –, considera-se que a CF/88, a elaboração do ECA, da LDB e do PNE cumpriram tal intento. Porém, uma das características da sociedade moderna que procura garantir a todos os cidadãos uma certa gama de direitos é que esbarram em uma contradição entre ter de declarar direitos a todos e a resistência social à sua efetivação; de modo que os grandes déficits educativos da população brasileira não advêm da falta de legislação (OLIVEIRA, 2001, p. 41-42). Concordamos com os autores ao analisarem tanto a CF/88 quanto a LDB, quando assim argumentam:

a conclusão maior, que emana tanto dos processos de elaboração dessas duas leis como de seus próprios conteúdos, é a de que os legisladores brasileiros não se preocuparam em garantir uma educação escolar de igual e boa qualidade para toda a sociedade brasileira (MINTO; MURANAKA, 2001, p. 67).

Formalmente garantido por lei, em texto bastante detalhado e preciso, o direito à educação para todos chegou a ser considerado um avanço em relação às cartas constitucionais anteriores, principalmente por estabelecer instrumentos jurídicos para a concretização desse direito².

Reafirmando o direito à educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8.069/90) regulamenta também de modo detalhado tal direito prescrito no art. 227 da CF/1988, além de ter empreendido um significativo esforço para sua ampliação e efetivação em nossa sociedade (OLIVEIRA, 2001). O Estatuto trouxe à baila importantes conceitos que se referem à doutrina jurídica da proteção integral para crianças e adolescentes; de modo abrangente, procurou englobar as questões da infância nas mais diversas áreas, prevendo, inclusive, medidas administrativas e judiciais em caso de violações a esses direitos, no intuito de possibilitar a garantia do pleno cumprimento da norma.

Ao ratificar os preceitos constitucionais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96) Lei nº 9.394/96 garante o direito à educação formal e prescreve, entre outros princípios, o padrão de qualidade, previsto em seu art. 2º, inciso IX.

Em resumo, entre as conquistas mais importantes, estão a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino de oito anos para a faixa etária dos sete aos catorze anos, proclamadas, pela primeira vez, na CF de 1967 (art. 168, § 3º, inciso II); o princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, inciso I) só foi alcançado na CF

² Como, por exemplo, a ação popular, a ação civil pública, o mandato de segurança e o mandato de injunção. Para mais informações a esse respeito, cf. HORTA (1998) e OLIVEIRA (2001).

de 1988; e a previsão de universalização do Ensino Fundamental de nove anos somente ocorreu no século atual.

Ademais, a luta para que um padrão de qualidade e um financiamento adequado de fato se concretizem tem sido um grande desafio. Evidenciando que as políticas educacionais estão consubstanciadas nos interesses da classe dominante ou frações de classe que em dados momentos conseguem manter a hegemonia nos embates travados com seus opositores.

Torna-se relevante considerar que a inclusão do direito à educação entre os direitos sociais, de acordo com Horta (1983, p. 214), foi resultado de um lento processo, composto de ambiguidades e contradições, representando, ao mesmo tempo, uma conquista e uma concessão, um direito e uma obrigação, visto que:

A extensão da escolaridade à maior parte da população foi, em um primeiro momento, um ato político e uma resposta a considerações sociais mais que às exigências do próprio processo produtivo. Em um segundo momento, a ampliação das lutas populares por educação faz com que a extensão desta às classes populares seja vista como a conquista de um direito. Mas a necessidade de um mínimo de instrução para a incorporação da força de trabalho ao processo produtivo transforma essa extensão em uma necessidade econômica, e a escolarização passa a ser uma imposição [...].

Os direitos estabelecidos nos instrumentos jurídicos normativos podem ter sido incorporados em respostas à pressão dos movimentos sociais. Ademais, o próprio processo produtivo acaba por exigir maior grau de instrução dos trabalhadores, fazendo com que houvesse também a necessidade eminente de maior instrução geral da população, ponto de honra do qual vem essa imposição para todos. Nesse quadro, torna-se pertinente esboçar o espaço analítico próprio das políticas públicas que é representado pela materialidade da intervenção do Estado.

A questão do reconhecimento dos direitos sociais e do reconhecimento dos direitos de cidadania em detrimento dos direitos civis e políticos está relacionada a uma das três características do Estado Intervencionista apresentadas por Horta (1983, p. 207), a saber:

A forma de Estado Intervencionista distingue-se da forma de Estado Liberal por três características principais: acentuada intervenção estatal na economia, fortalecimento do poder dos técnicos enquanto agentes macrocoordenadores alojados nos ramos dos aparelhos do Estado e reconhecimento dos “direitos sociais” para todos os “indivíduos-cidadãos”, por vezes implicando em detrimento dos outros direitos de cidadania: os civis e políticos.

Para Horta (p. 238), na forma de Estado Liberal, na qual predomina o *papel social* da educação, o *educador* define o *como* pela Lei, e o Estado intervém pela educação estatal e

pelos mecanismos de controle do cumprimento dessa lei (inspeção, por exemplo). Na forma de Estado Intervencionista, na qual predomina o *papel econômico* da Educação, mantém-se o protagonismo do *educador* na legislação educacional e a intervenção do Estado pela educação estatal e pela fiscalização do cumprimento da lei e acrescenta-se o protagonismo de *economista*, que define o *como* pelo planejamento educacional, que o Estado procura executar, adicionando principalmente mecanismos de controle oferecidos pela distribuição dos recursos e pela assistência técnica.

Nessa forma de Estado Intervencionista, concomitantemente, enquanto permanece a intervenção do Estado em educação por meio da legislação e da educação estatal, ganha cada vez mais centralidade outro mecanismo de intervenção: o planejamento educacional.

No plano legal, foi somente na CF de 1934 que se proclamou a educação como direito de todos, a ser ministrada pela família e pelos poderes públicos (art. 149), mas o princípio da gratuidade restringia-se ao ensino primário e o da obrigatoriedade era atrelada à frequência, ou seja, também restritivo aos alunos matriculados. Apenas na CF/88 estão estabelecidos: a educação como direito social (art. 6º), o acesso ao ensino obrigatório e gratuito como direito público subjetivo (Art. 208, § 1º) e que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, implica na responsabilidade da autoridade competente (Art.208, § 2º). Tardiamente, apenas na primeira década do século atual, o país chegou a quase universalizar o acesso ao ensino fundamental, visto que a exclusão da maioria ao acesso à escola foi um fator recorrente em nossa história educacional, mas a garantia de uma educação pública de qualidade continua em pauta.

Nesse segmento, procuramos traçar, via constituições federais, o direito à educação e o dever de educar; com o suporte de textos acadêmicos, explicitarmos o processo de exclusão de grandes segmentos da população a esse direito. Ratificamos a análise de Cury (2008, p. 215).

Esse processo de produção da desigualdade, de cujo peso a realidade atual ainda é detentora, vai nos mostrando a face dos sujeitos da privação: negros, pardos, migrantes do campo e de regiões mais pobres do país, trabalhadores manuais, moradores de bairros periféricos e pessoas fora da faixa etária legal.

A CF/88 e a LDB 9.394/96 inegavelmente apresentam avanços em relação ao ordenamento jurídico do passado, mesmo porque elaboradas em outro contexto socioeconômico e político, haja vista que, ao longo dos anos, houve um aumento do percentual da taxa líquida de matrícula na faixa etária de seis a catorze anos, que, segundo o

Observatório do PNE, em 2012 era de 93,8%. Entretanto, ainda de acordo com essa mesma fonte, o percentual de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental com aprendizagem adequada em escrita era de apenas 30,09% consideradas as redes pública e privada, porém, na rede pública, era de 25,91%. Isso para ficarmos em um único dado que bem ilustra o processo de exclusão do acesso ao saber. Como assinala Cury (2008, p. 219-220),

Sabendo-se que a '*inclusão excludente*' é uma necessidade sob o capitalismo, sabendo-se que a resistência a essa forma precária de inclusão também se dá sob forma de inconformismo como negação dessa necessidade, não se pode ignorar os movimentos de busca e superação. Ela tanto pode ser uma forma de resistência a uma suposta condenação quanto a procura por outros horizontes, mais equânimes, mais emancipatórios.

1.3 Sobre os planos de educação no Brasil

No início deste trabalho, consideramos que a educação, como direito e dever no âmbito do Estado, só poderia ser entendida como política pública e que, diante de seu dever em garanti-la, cabe articular e implementar um plano com metas e diretrizes e com previsão de recursos capazes de promover o direito constitucionalmente previsto. Salientamos, ainda, a importância da luta dos movimentos sociais em garantir não só juridicamente, mas também efetivamente esse direito, por meio de acompanhamento e avaliação da materialização dos planos propostos.

Saviani (2010) considera que a questão do financiamento da educação pública ganha ênfase por constituir-se em um dos principais obstáculos na tarefa de construção do Sistema Nacional de Educação, visto que a pauta das discussões tem sido em torno da necessidade da reforma tributária, da disputa por maiores recursos para a área, conforme discutiremos mais detalhadamente no próximo capítulo.

A questão fiscal, de acordo com Pinto (2000, p. 7), tem permeado as discussões sobre o financiamento da educação brasileira. Assim,

Desde o Brasil colônia, assistimos, de um lado, a um governo central ávido em criar e cobrar tributos, e pouco afoito em bem aplicá-los, e, de outro, a uma elite refratária em pagá-los e buscando, quase sempre com sucesso, transferir para as camadas mais pobres e remediadas da população o ônus de manutenção dos serviços públicos.

Ao longo dos anos, essa lógica foi pouco alterada, de modo que a história da educação brasileira é marcada por conflitos entre grupos com concepções divergentes sobre o papel do Estado, a participação da iniciativa privada e as formas de gestão, de organização e regulação do sistema. O embate entre público e privado tem sido recorrente nos processos de elaboração

e de implantação das políticas educacionais, mormente quando se trata de textos constitucionais, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e dos Planos de Educação (SAVIANI, 2007, 2008; HORTA, 1983, 1997, 1998; CURY, 2009, 2011; AZANHA, 1993; MURANAKA, 1998; DOURADO, 2011; VALENTE, 2002).

Algumas constituições estaduais do período da República Velha chegaram a tratar do assunto educacional prevendo a gratuidade e a obrigatoriedade do ensino, mas esses aspectos não se materializaram antes da década de 1930, quando o tema do planejamento educacional passou a ganhar maior centralidade.

A literatura aponta que foram muitos os planos propostos no país e, entre os autores, paira o consenso de que a década de 1930 foi o período do florescimento da ideia de planos de educação e de sua conseqüente fusão com a noção de política educacional (AZANHA, 1993; SAVIANI, 1998). Esses mesmos autores mostram que, ao longo do tempo, houve uma variação conceitual acerca do próprio entendimento do plano. Apesar disso, o país não logrou criar a tradição do planejamento, o que é extremamente importante.

Tem sido também consenso entre os autores apontar a década de 1930 como época em que o tema do planejamento educacional ganhou enfoque. O *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova*, lançado em 1932, ao fazer referência à necessidade de se elaborar um plano de educação, influenciou a Constituinte. De acordo com Horta (1997), o PNE, previsto na CF de 1934, foi transformado em instrumento de ação política, por Vargas e Capanema; a partir de então, diversos planos de educação foram elaborados.

Destarte, em uma reunião ministerial em dezembro de 1935, o ministro Capanema apresenta o PNE como “a solução para a falta de orientação e disciplina existentes na educação brasileira” (HORTA, 1997, p. 147-148).

O Conselho Nacional de Educação (CNE) foi criado em 1931 e reestruturado em 1936. Em fevereiro de 1937, foi instalado o conselho que trabalhou por três meses na elaboração do anteprojeto do PNE, por meio de comissões especiais e reuniões de plenário, sempre contando com o acompanhamento do ministro (HORTA, 1997; SAVIANI, 1998). O documento final, entregue em maio daquele ano, apresentava um plano de organização e funcionamento das instituições educativas e em seu artigo 1º fazia referência a um *Código da Educação Nacional*, minucioso possuía 504 artigos. Esse anteprojeto de lei foi encaminhado por Vargas à Câmara dos Deputados em 1937. Com lenta tramitação no Congresso, o documento foi debatido pela Comissão de Educação e Cultura; entretanto, o debate foi interrompido após o fechamento do Congresso, em novembro de 1937, e a partir de então esse anteprojeto do PNE foi abandonado (HORTA, 1997, p. 149).

Decretada por Getúlio Vargas sob o Regime do Estado Novo, a CF de 1937 propunha a elaboração de leis orgânicas, mas não fez menção direta ao PNE.

Vargas delibera sobre a elaboração de um plano quinquenal para o período de 1939-1943 e Capanema propõe a redefinição de toda a sistemática de atuação do Ministério da Educação, por meio da elaboração do Plano Quinquenal de Educação. A proposta defendida era de que “a promulgação de uma lei geral de ensino, ou seja, de um *Código da Educação Nacional*, apresentava-se como condição prévia para a elaboração de um plano de educação” (HORTA, 1997, p. 150).

Apesar de algumas ações terem sido tomadas nesse sentido, como a criação da Comissão Nacional de Ensino Primário (1938) e a realização da I Conferência Nacional de Educação (1941), o referido *Código da Educação Nacional* não chegou de fato a ser elaborado.

É importante assinalar as transformações vividas pela sociedade brasileira no período de 1930 a 1945 para apreendermos o porquê a ideia de um Plano de Educação ganha força nesse período. Vargas assume o poder apoiado por uma coalizão de forças heterogêneas em um momento fortemente marcado pela crise de 1929 e em que o *modelo* agroexportador foi cedendo sua hegemonia ao das substituições das importações. O processo de industrialização crescente exigiu ações governamentais que lhe desse condições de ampliação. Assim, Vargas, logo no início de seu governo, criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para satisfazer a elite industrial que crescia exponencialmente, e o Ministério da Educação e Saúde, áreas vitais para as políticas focadas na formação da sociedade urbano-industrial. A planificação dos vários setores sociais, pautada nos critérios da racionalidade científica, era uma estratégia que corroborou com a perspectiva de modernização da sociedade. Ademais, “[...] o conceito de um plano entendido como um instrumento de introdução da racionalidade científica no campo da educação [estava] em consonância com o ideário escolanovista” (SAVIANI, 1998, p. 75).

A CF de 1946 também não fazia referência à implantação de um PNE, porém estipulava como incumbência da União a elaboração das diretrizes e bases da educação nacional. Oriunda dessa carta constitucional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 4024/61 retomou o PNE ao colocá-lo a cargo do Conselho Federal de Educação (CFE).

Segundo Saviani (1999), a discussão acerca da LDB de 1961 levou o PNE a perder sua abrangência de caráter geral, pois o plano foi entendido como um mecanismo de distribuição de recursos financeiros para os diferentes níveis de ensino. Para o autor (1999, p.

127), “pretendia-se que o Plano garantisse o acesso das escolas particulares, em especial as católicas, aos recursos públicos destinados à educação”.

Entre 1956 e 1961, durante o governo de Juscelino Kubitschek, apesar de não ter havido o intento de se formular um PNE, foi instituído um plano global de governo conhecido como Programa de Metas. Assim, nesse período, houve:

[...] a preparação e implantação de um Plano Nacional de Desenvolvimento, que ficou conhecido como *Programa de Metas*. Tal programa, elaborado a partir de conceitos de ponto de estrangulamento externo, demanda derivada, era composto por trinta metas, distribuídas por cinco setores: Energia, Transporte, Alimentação, Indústrias de Base e Educação (HORTA, 1997, p. 159).

A educação é considerada por sua função formadora dos quadros técnicos exigidos pelo crescimento econômico, aparecendo, assim, num programa de governo, a vinculação educação-desenvolvimento. Tal visão de educação foi responsável pela introdução da ideia de PNE no debate da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que tramitava no Congresso Nacional.

A longa tramitação da LDB de 1961 no Congresso, de 13 anos, foi decorrência do embate de forças durante esse processo: de um lado, os defensores da iniciativa privada, contrários ao monopólio estatal do ensino e à ingerência do Estado na economia; de outro, os defensores de uma visão mais progressista, que queriam deixar nas mãos do Estado a tarefa de planejar o desenvolvimento do país, considerando o PNE tão ou mais importante que a própria LDB.

A aprovação da LDB de 1961 demonstrou um favorecimento da primeira tendência, o que acabou por reduzir o PNE a um plano de distribuição de recursos para os diferentes níveis de ensino, tirando-lhe seu sentido mais amplo de planejamento global (SAVIANI, 1999, 2008). O entendimento de que os planos de educação deveriam priorizar o repasse de recursos prevaleceu também nos planos posteriores, bem como a ideia de fixar por lei os planos de educação.

A sistemática adotada pela LDB de 1961 determinava (art. 92 e 93) a aplicação dos recursos da educação preferencialmente pela União, estados e municípios na manutenção e desenvolvimento do sistema público de ensino e previa a criação de Fundos de distribuição dos recursos federais referentes à educação em parcelas nos três níveis de ensino: primário, médio e superior. A construção do plano de educação, que era concernente a cada Fundo, deveria ser elaborado pelo CFE. Entretanto, o dispositivo que atribuía ao CFE a elaboração do plano foi vetado pelo presidente da República (HORTA, 1997, p. 164).

Nesse caso, a interpretação do presidente ao apresentar as razões de seu veto ao artigo anteriormente citado, era de que o CFE estabeleceria normas e critérios referentes à aplicação dos Fundos; em seguida, órgãos técnicos do governo fariam, anualmente, planos de distribuição de recursos segundo estes critérios. A lei nº 4.024/61 estabeleceu a prerrogativa do CFE de estabelecer as metas e fundos para cada nível de ensino.

Para Cury (2009, p. 27),

A atribuição de elaborar um PNE, quando repassada para o sucessor do CNE, ou seja, o CFE, foi posta na lei n. 4.024/61. Apesar de ter sido mais um plano de fundos, com metas, apesar do tom humanista de que se cercou sua concepção, ele foi secundarizado e depois esquecido por uma outra ditadura que o considerava pré-moderno. O planejamento deveria ser elaborado por técnicos, economistas, administradores e engenheiros.

Jânio Quadros abandona o programa de seu antecessor, com o intuito de estruturar um novo sistema de planejamento e cria, em agosto de 1961, a Comissão Nacional de Planejamento (COPLAN). Esse órgão teria a função de elaborar, em seis meses, o Primeiro Plano Quinquenal de Desenvolvimento Econômico e Social. Nesse sistema, já não estavam previstos os órgãos setoriais de planejamento. Entretanto, após a renúncia de Jânio Quadros, essa sistemática foi modificada pelo Conselho de Ministros. O Decreto nº 154, de 17 de novembro de 1961, alterou a estrutura da COPLAN e previu ainda a criação de programas, projetos e planos setoriais que estivessem de acordo com o plano geral.

Em junho de 1962, foi criado o Ministério da Educação e Cultura (MEC), sendo criada também a Comissão de Planejamento da Educação (COPLED) que deveria exercer suas atribuições observando as orientações do CFE. Em setembro daquele mesmo ano, o CFE encaminhou à COPLED o documento que dava cumprimento ao art. 92 da LDB de 1961. Todavia esse processo não chegou a completar-se, sendo interrompido quando o Decreto nº 1.422/62 concebeu o cargo de ministro de Estado Extraordinário, incumbindo-o das questões do Planejamento, com a “atribuição de dirigir e coordenar a elaboração de um plano nacional de desenvolvimento econômico e social” (HORTA, 1997, p. 167).

De acordo com a sistemática adotada, a COPLED, que era uma das Comissões de Coordenação Setorial da Comissão Nacional de Planejamento, ficou subordinada ao novo ministro, Celso Furtado (economista), que elaborou o Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Social para o período de 1963-1965, contando, para isso, com apoio do pessoal técnico da COPLAN (HORTA, 1997).

Segundo Saviani (1998, p. 77),

No período compreendido entre 1946 e 1964 observa-se uma tendência entre duas visões de Plano de Educação que, de certo modo, expressa a contradição entre as forças que se aglutinaram sob a bandeira do nacionalismo desenvolvimentista que atribuíam ao Estado a tarefa de planejar o desenvolvimento do país libertando-o da dependência externa, e aquelas que defendiam a iniciativa privada se contrapondo à ingerência do Estado na economia e àquilo que taxavam de monopólio estatal do ensino.

Em 1964, o Brasil passou por um golpe militar e viveu uma ditadura até 1985, período em que o Estado se caracteriza como autoritário e repressor e as ações do governo pautavam-se num planejamento centralizado e numa burocracia estatal de caráter tecnicista (SAVIANI, 1998; DOURADO, 2011).

Logo após o golpe em 1964, foi criado o cargo de ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e a Coordenação Econômica, posteriormente convertido em Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e depois transformado em Secretaria do Planejamento da Presidência da República (HORTA, 1997, p. 168-169). Em consequência, o Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Social foi esquecido, sendo substituído pelo Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG), para o período de 1964-1966, e seguiram-se o Plano Decenal de Desenvolvimento Econômico e Social (1967-1976), o Programa Estratégico de Desenvolvimento (1968-1970), o I Plano Nacional de Desenvolvimento (1972-1974), o II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979) e o III Plano Nacional de Desenvolvimento (1980-1985). Segundo Horta (1997, p. 169), até o I Plano Nacional de Desenvolvimento, todos os planos apresentados continham, para o setor da educação, metas aquém daquelas especificadas pelo CFE, em 1962.

O CFE foi sendo, aos poucos, substituído dentro da sistemática do planejamento educacional brasileiro. Isso se deu a partir da determinação das metas educacionais do PAEG, quando o CFE perdeu a “prerrogativa de estabelecer as normas para a distribuição dos recursos dos Fundos Nacionais de Ensino, em função da proibição de vinculação de receita e despesa”, conforme estabelecido pela CF de 1967 (art. 65, § 3º). Entretanto, a CF de 1967 retomou o dispositivo da CF de 1934, que inclui, entre as atribuições da União, o estabelecimento de planos nacionais de Educação e de Saúde (art. 8º, XIV), ficando a cargo do Congresso Nacional, com sanção presidencial, dispor sobre eles, mediante lei (art.46, III).

Nesse sentido, a CF de 1967 tornou novamente possível a existência de um PNE, entretanto, diferentemente da CF de 1934, que estabelecia como sendo competência do Conselho Nacional de Educação (CNE), a CF de 1967 não especificou diretamente o órgão responsável pela sua elaboração, o qual ficou sob responsabilidade do Setor de Educação do Escritório de Pesquisa Econômica Aplicada (EPEA).

Entretanto, “antes mesmo que a nova Constituição entrasse em vigor, o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, reformulará toda a sistemática de planejamento no Brasil” (HORTA, 1997, p. 185). O Decreto nº 200, que dispôs sobre a organização da Administração Federal, estabeleceu diretrizes para a Reforma Administrativa, pautadas no princípio do planejamento como um dos elementos fundamentais para o desenvolvimento das atividades da Administração Federal. Entre os principais instrumentos da ação governamental, estavam previstos o plano geral de governo e os programas setoriais e regionais com duração plurianual. Por meio do Decreto nº 200, foi criada a Secretaria Geral, dentro da estrutura de cada Ministério, com a função de atuar como órgão setorial de planejamento. A partir daí, o planejamento setorial da educação passa a ser de responsabilidade da Secretaria Geral do MEC.

Com base no Decreto nº 200 e nos dispositivos da CF de 1967, o presidente da República promulgou o Decreto nº 60.610, em abril de 1967, estabelecendo a incumbência da Secretaria Geral do MEC de elaborar os documentos bases dos Planos Nacionais de Educação e Cultura. Todavia, esse processo não chegou a ser efetivado, pois, enquanto a Secretaria Geral do MEC elaborava o PNE para o período de 1968-1971, “o Governo Federal, sob a coordenação do Ministério do Planejamento, preparava o seu plano global de desenvolvimento para o período de 1968-1970” (HORTA, 1997, p. 187).

Em julho de 1967, foram apresentadas as Diretrizes Gerais de Governo, que deveriam servir de base para a elaboração do Programa Estratégico de Desenvolvimento (PED), que já apresentava as linhas de ação, as diretrizes e os programas a serem executados durante o triênio para a Educação. Devido à sistemática do governo em considerar o Plano de Educação como parte integrante do Programa Estratégico de Desenvolvimento, o ministro da Educação não encaminhou ao CFE o Projeto do PNE elaborado pela Secretaria Geral, como era previsto, mas encaminhou o projeto do PNE como subsídio para o setor educacional do PED (HORTA, 1997, p. 188).

De acordo com Horta (1997, p. 188),

[...] mesmo não tendo sido concluído, o processo desencadeado pela Secretaria Geral em 1967, serviu, em primeiro lugar, para caracterizar o novo papel atribuído ao Conselho Federal de Educação na nova sistemática de planejamento educacional estabelecida dentro do MEC. Considerado até 1965, oficialmente como órgão elaborador do Plano Nacional de Educação, o CFE passou a ser apenas uma instância intermediária no processo, embora com atribuição de apreciar, rever e aprovar o Plano que fosse apresentado.

Todavia, “as atividades dos dois Ministérios, em lugar de se complementarem, desenvolveram-se de forma paralela” (HORTA, 1997, p. 188). Ao mesmo tempo em que a Secretaria Geral do MEC trabalhava na construção de um PNE para um período de quatro anos, o Ministério do Planejamento elaborava um plano global trienal, considerando a Educação como área estratégica, estabelecendo inclusive as diretrizes bases e os programas que seriam prioritários para a área. Para Horta (1997, p. 189), o processo de planejamento da educação traduziu, nesse momento, uma disputa de liderança, a saber:

[...] Ambos os ministérios admitiam um trabalho conjunto, mas cada qual queria manter a liderança do processo. No caso do Plano Nacional de Educação, embora estivesse prevista a participação do Ministério do Planejamento no momento da sua redação, a liderança do processo ficava com a Secretaria Geral do MEC, cabendo ao Conselho Federal de Educação dar a última palavra sobre o plano, na área do Poder Executivo. Tal não se deu no momento da elaboração do PED. Embora procurando envolver o Ministério da Educação, os tecnocratas do Ministério do Planejamento conservaram em suas mãos a liderança. Isto pode ser demonstrado, tanto pelo fato de ter este Ministério reservado para si toda a coordenação dos trabalhos, como pela análise do conteúdo, principalmente se comparado ao projeto do Plano Nacional de Educação preparado pela Secretaria Geral do MEC (HORTA, 1997, p. 189).

Uma hipótese para tal fato é a de que a disputa por liderança tinha como questão principal a disputa por recursos.

Segundo Horta (1997, p. 190), a partir de 1966, “os técnicos do Ministério do Planejamento passaram a integrar as Comissões e Grupos de Trabalho do MEC, sempre que estivessem em jogo problemas educacionais de maior importância”. Como exemplo disso, é apresentado o Decreto nº 6.544, de 11 de maio de 1970, onde se determinava a participação de um representante do Ministério do Planejamento no Conselho Federal de Educação. A partir deste Decreto, o secretário executivo do Centro Nacional de Recursos Humanos, do IPEA, seria nomeado, em junho de 1970, para o CFE, como representante do Ministério do Planejamento. Cerca de um mês depois ele apresentou o Parecer 579/70, o qual estabelecia os mecanismos de construção do Plano Setorial de Educação, parte constitutiva do I Plano Nacional de Desenvolvimento (I PND). Tal parecer procurava definir o papel do CFE, pela Secretaria Geral do MEC e pelo Ministério do Planejamento no processo de planejamento da Educação do Brasil. Entretanto, toda esta sistemática não foi contemplada por ocasião da elaboração do Plano Setorial de Educação e Cultura (PSEC).

Na oportunidade da elaboração do Plano Setorial de Educação e Cultura (PSEC), parte integrante do I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), o Ministério de Planejamento e

Coordenação Geral elaborou um modelo global de desenvolvimento, mas o Ministério da Educação, ao elaborar seu plano setorial, não chegou a considerar esse modelo global. De acordo com Horta (1997, p. 192), “seus projetos prioritários eram de interesses imediatistas dos diferentes órgãos do MEC, e não em função da estratégia global fixada pelo Ministério do Planejamento”. Em verdade, houve certa participação do Ministério do Planejamento, via Centro Nacional de Recursos Humanos, quando da elaboração do PSEC, todavia, essa participação ocorreu apenas no momento de elaboração do projeto e não no momento de sua efetivação.

O CFE não chegou a elaborar previamente, como era previsto, um documento de *Bases da Política Nacional de Educação*, o qual deveria conter os objetivos, as normas e as diretrizes para orientação da Secretaria Geral do MEC na escolha dos objetivos do PSEC. O CFE elaborou um documento que apresentava os princípios doutrinários do PSEC, mas isso só ocorreu depois que o projeto do PSEC já estava praticamente pronto, servindo apenas para o CFE justificar “um conjunto de prioridades educacionais estabelecidas em função de objetivos, critérios e interesses outros, definidos sem a sua participação” (HORTA, 1997, p. 193).

A partir do III Plano Nacional de Desenvolvimento (1980/1985), segundo Dourado, assiste-se uma mudança nas correlações de forças “marcada pela redução gradativa da influência dos tecnocratas nos planos setoriais da educação” (DOURADO, 2011, p. 22). Entretanto, há que se considerar, na afirmação acima, que essa mudança não significou o abandono da concepção tecnocrática, uma vez que o Ministério da Educação subordinava-se ao Ministério do Planejamento, “cujos corpos dirigente e técnico eram, via de regra, oriundos de formação correspondente às ciências econômicas” (SAVIANI, 1998, p. 78). A afirmação abaixo corrobora com a análise de Saviani,

Deste modo, os tecnocratas, deixando aos educadores a liderança da elaboração do Plano Setorial de Educação, estariam consolidando sua liderança na definição do modelo brasileiro de desenvolvimento, ao qual a educação, como subsistema, deveria estar subordinada (HORTA, 1997, p. 198).

A partir da reabertura política, o país passou por mudanças conjunturais e a mobilização popular intensificou-se, assim como se intensificaram os acordos internacionais. Com isso, as ações do poder público no campo educacional voltaram-se para a implantação de mecanismos a título de avaliação, em detrimento das ferramentas de planejamento, mostrando

que a preocupação maior era a execução de uma política de governo, e não de uma política de Estado.

Nesse sentido, o modelo de planejamento tecnocrático passou a ser incoerente com as mudanças estruturais que ocorriam no país e no exterior. De acordo com Cury (2008, p. 295),

A realidade pré-88 já vinha conhecendo essa luta entre o velho e o novo, por já abrigar uma sociedade civil que deixava de ser ‘gelatinosa’. Constituíam-se uma nova esfera pública democrática, tanto para combater o poder governamental antidemocrático, como para reivindicar as várias faces da democratização, aí incluída a do Estado. Novos sujeitos políticos surgiram com projetos diferentes para o futuro. Firmava-se a convicção de que o Brasil não tinha incompatibilidade com a organização da vida democrática e a democracia política poderia conviver com a justiça social.

A CF de 1988 prescreve, em seu artigo 205, a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Pela primeira vez, um texto constitucional estabelece o acesso ao ensino obrigatório e gratuito como direito público subjetivo (Art. 208, § 1º).

Segundo Cury (2002, p. 172),

A Constituição fez escolha por um regime normativo e político, plural e descentralizado no qual se cruzam novos mecanismos de participação social como um modelo institucional cooperativo e recíproco que amplia o número de sujeitos políticos capazes de tomar decisões. Por isso mesmo a cooperação exige entendimento mútuo entre os entes federativos e a participação supõe a abertura de arenas públicas de decisão.

É importante destacar que tal reconhecimento normativo, sob a égide de um proclamado Estado democrático de direito, no qual inicialmente passamos por uma instrução “própria das primeiras letras no Império, reservada apenas aos cidadãos, ao ensino primário de quatro anos nos estados da Velha República, do ensino primário e gratuito na Constituição de 1934” (id., 2008, p. 295), depois a sua extensão para oito anos em 1967, superamos os exames de admissão, para finalmente inaugurarmos o direito público subjetivo e o conceito novo de educação básica com a CF/88. A este respeito, Cury (2008, p. 294) salienta que:

Como conceito novo, ela traduz uma nova realidade nascida de um possível histórico que se realizou de uma postura transgressora de situações preexistentes, carregadas de caráter não democrático. Como direito, ela significa um recorte universalista próprio de uma cidadania ampliada, ansiosa por encontros e reencontros com uma democracia civil, social, política e cultural.

Destarte, se, por um lado, a partir da década de 1990, assiste-se a um aumento das mobilizações populares, por outro lado, ocorre uma maior influência dos organismos internacionais, gerando diversos acordos internacionais. De acordo ainda com Cury (2002, p. 178),

[...] fator que na década de 1990 avultou de maneira muito significativa foi a presença dos órgãos internacionais, distinguindo-se os órgãos multilaterais de financiamento como as agências do Banco Mundial (do tipo BID e BIRD), dos órgãos voltados para a cooperação técnica (do tipo UNICEF e UNESCO). Como os caminhos da globalização implicariam a reforma do Estado e como esta significou um grande afastamento do Estado de vários campos de atividade, com o enxugamento das contas públicas, boa parte dos investimentos em educação não foi contemplada com a poupança interna. Desse modo, o investimento externo acertado junto a Bancos – investimento que é dívida a pagar foi mais do que um empréstimo. Ele veio acompanhado de critérios contratuais (nem sempre transparentes) e mesmo de metodologias já predefinidas.

Em 1993, no governo de Itamar Franco, foi lançado o Plano Nacional de Educação para Todos, coordenado pelo Ministério da Educação (MEC). A finalidade era atender às exigências internacionais para a obtenção de financiamento da educação, sobretudo as do Banco Mundial (MURANAKA, 1998).

O documento originou-se do compromisso assumido em 1990, na *Conferência Mundial de Educação para Todos*³, realizada em Jomtiem, na Tailândia, e promovida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), pelo Programa das Nações Unidas (PNDU) e pelo Banco Mundial. A pauta principal do evento foi a promoção da equidade social nos países mais pobres e populosos do mundo, por meio de ações educativas e da oferta de condições básicas de aprendizagem (MURANAKA, 1998, p. 357).

O Brasil, junto a Bangladesh, China, Egito, Índia, Indonésia, México, Nigéria e Paquistão – participantes do EFA 9 (*Education for All*) –, assinou a *Declaração mundial de educação para todos*, cujo objetivo era que cada país signatário construísse as bases dos planos decenais de educação com posições consensuais, levando em conta a universalização da *educação básica* (entendida, no Brasil, apenas como Ensino Fundamental). Na mesma conferência, foi elaborado o Plano de Ação para Satisfazer às Necessidades Básicas de Aprendizagem, também contribuindo para a criação do Plano Nacional de Educação para

³ Este evento foi promovido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), pelo Programa das Nações Unidas (PNDU) e pelo Banco Mundial.

Todos (1993-2003). Este previa ações, tais como diagnosticar o Ensino Fundamental por meio de um sistema de avaliação e estabelecer tópicos considerados indispensáveis para a agenda mínima de recuperação desse nível educacional. Em 1995, com a posse de Fernando Henrique Cardoso (FHC), o plano foi praticamente abandonado (MURANAKA; 1998). A LDB 9.394/96 menciona o referido plano ao determinar o seguinte: "A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos" (art.87, § 1º).

Nesse período histórico, foi derrubado "o primeiro projeto popular da esquerda depois da ditadura, a derrota do candidato do Partido dos Trabalhadores (PT), Luiz Inácio 'Lula' da Silva" (FRIGOTTO, CIAVATTA, 2003, p. 98). O candidato da frente de esquerda foi vencido tanto por Fernando Collor, nas eleições de 1989, quanto por Fernando Henrique Cardoso (FHC), nas de 1994.

De acordo com Frigotto e Ciavatta (2003, p. 99),

A nova correlação de forças alterará, [...] o rumo da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), alimentada pela Constituinte de 1988 e por um amplo movimento da sociedade civil nos anos subsequentes.

De outra parte, o movimento internacional, que veio alavancar as reformas no Governo Fernando Henrique Cardoso, continuou a ganhar expressão por intermédio de outras agências e de outros documentos sobre a educação. [...] A urgência era de uma ampla reforma dos sistemas educacionais para a capacitação profissional e o aproveitamento da produção científico-tecnológica ou, em outros termos, dos objetivos da "cidadania e competitividade", critérios inspiradores de políticas de "equidade e eficiência" e diretrizes de reforma educacional de "integração nacional e descentralização [...].

O processo que resultou no PNE 2001-2011 deixou evidente a existência de dois projetos de política educacional divergentes para o país, ambos redigidos e encaminhados ao Congresso Nacional. O primeiro, elaborado pelas entidades educacionais ligadas ao Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEP), que havia se reunido no I e II Congresso Nacional de Educação (Coned⁴), foi enviado à Câmara dos Deputados em 10 de fevereiro de 1998, por um conjunto de deputados tendo à frente o deputado Ivan Valente (PT/SP), a *Proposta da Sociedade Brasileira*. O segundo, o documento governamental do MEC, foi

⁴ O I Congresso Nacional de Educação (Coned) foi organizado pelo FNDEP, em 1996, com o tema *Educação, democracia e qualidade social – construindo um Plano Nacional de Educação*. Nele foram lançados a *Carta de Belo Horizonte*, que continha o material produzido durante o evento, e o documento *Subsídios às discussões preparatórias do II Coned*, que procurou oferecer embasamento para as discussões em todas as instâncias dos diversos eventos realizados até o II Coned (Belo Horizonte/MG, 1997), a fim de construir uma proposta de PNE.

elaborado de maneira centralizada e encaminhado dois dias após o primeiro e, portanto, foi apensado ao projeto da sociedade.

Em 9 de janeiro de 2001, após tramitar no Congresso, o PNE 2001-2011 converteu-se na lei nº 10.172. A sanção presidencial apresentou nove vetos, direcionados justamente às metas que se referiam a um maior aporte financeiro para a área educacional. Assim, a real efetivação do plano ficou comprometida (PINTO, 2002).

Para Valente (2002, p. 105),

Os vetos impostos ao que foi aprovado no parlamento ilustram o caráter inócuo que a atual administração federal atribui ao PNE. Na mensagem n.º 9 de 9/1/2001, na qual comunica os vetos ao parlamento, o presidente da República confessa que sua posição ante a matéria foi ditada pela área econômica do governo e não pelos seus auxiliares e organismos diretamente responsáveis pela educação. As razões da política ditada pelo FMI determinaram, na verdade, a decisão presidencial e não quaisquer considerações de ordem "interna".

Embora os vetos presidenciais ao PNE 2001-2011 não tenham sido retirados, novas medidas de política educacional⁵ foram tomadas, voltadas principalmente para a educação superior, a educação básica e a educação profissional.

Ressaltamos que, por esforço das entidades que integravam o Fórum Nacional de Educação, uma outra sistemática de elaboração de plano educacional foi inaugurada. Enquanto o MEC elaborou sua proposta de plano de forma centralizadora, os congressos do CONED conseguiram reunir a sociedade civil com o objetivo de elaborar uma proposta que contemplasse seus anseios e necessidades. Evidentemente, a diferença não está apenas na forma, mas, sobretudo, no conteúdo. Assim, entraram dois projetos em disputa, com concepções divergentes sobre o papel que teria o Estado nas ações a serem implementadas. Se, por um lado, a correlação de forças no interior do Congresso não permitiu certos avanços para a área educacional contemplados no projeto da sociedade, por outro lado, os legisladores não puderam ignorá-lo totalmente, embora o executivo tenha exercido seu poder de veto em pontos estratégicos para que o plano se materializasse.

Todavia, a política adotada acabou por secundarizar o PNE 2001-2011 ao ser lançado um plano de governo, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), elaborado pelo MEC. Confrontando o PDE com o PNE, Saviani (2007) constata que o conjunto de ações do PDE

⁵ Por exemplo, pela emenda constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, foi instituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

não partiu do PNE (que possuía diagnóstico, diretrizes e metas), embora elogiado pela opinião pública, esse plano acabou por contemplar os programas que já eram executados pelo MEC.

Em relação ao que o ordenamento jurídico estabelece sobre o procedimento de elaboração dos novos planos de educação do Brasil, podemos considerar:

a) o artigo 214 da CF de 1988, que determina a duração plurianual do PNE, aprovado por meio de lei e deve articular e desenvolver o ensino em seus diferentes níveis, integrando as ações do poder público que conduzam à:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V – formação humanística (BRASIL, 1988, art. 214).

b) a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, além de outras providências, dá nova redação ao art. 214 da CF de 1988 e insere um novo dispositivo a esse artigo, o inciso VI, considerado importante no sentido dos aportes financeiros para a educação.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

[...]

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (BRASIL, 2009).

c) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB/1996), que incumbe a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal (DF) e os Municípios, de elaborar o PNE. O art. 87, parágrafo 1º, da LDB/96 estabelece o prazo de um ano para a União encaminhar ao Congresso Nacional a proposta do PNE, com as diretrizes e metas para o próximo decênio, em consonância com a *Declaração Mundial sobre Educação para Todos*.

No caso do PNE, a CF de 1988 estabelece como sendo de competência exclusiva da União e do Congresso Nacional a sua elaboração, em regime de colaboração com os demais entes federativos, ressaltando as competências próprias de cada um. A norma prevê a articulação entre os diversos níveis, pois a educação é, concomitantemente, uma competência privativa da União, uma competência comum entre os entes federativos, e uma competência concorrente (CURY, 2009). O modelo de distribuição de competências adotado objetiva repartir as atribuições cooperativamente, buscando uma finalidade comum, “um sentido geral, com regras e normas de modo a obter uma harmonia interna” (CURY, 2009, p. 21).

Almejavava-se, com isso, que não houvesse “antinomias no interior e entre as competências e que, coexistindo lado a lado, [formassem] um conjunto harmonioso visando os fundamentos, objetivos e finalidades maiores e comuns postos na Constituição” (*ibid.*, p. 21).

O CNE possui a competência de subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do PNE, conforme art. 7º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, letra “a” do parágrafo 1º (*ibid.*, p. 21).

A responsabilidade quanto à elaboração/execução de diversos planos nacionais de educação do *antigo* CNE e do CFE foi sendo alterada ao longo do tempo como foi possível observar ao longo desse item. Embora na atual redação do PNE inexista referência ao CNE como instância de acompanhamento, essa responsabilidade

provém da definição do CNE, ser, ao mesmo tempo, um Conselho de Estado, cujo exercício deve responder ao interesse público relevante (art. 6º, § 2º da lei n. 4.024/61 com a redação dada pela lei n. 9.131/95) (*ibid.*, p. 21-22),

além de se caracterizar como um órgão consultivo do poder público.

CAPÍTULO 2 – DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE 2010) AO PROJETO DE LEI (PL) Nº 8.035/2010

Historicamente, a ação governamental tem tido centralidade nas políticas educacionais, sobretudo as ações e os programas sem articulação com políticas mais amplas, que considerem a participação da sociedade como base constitutiva para a ação política de Estado. Em contraposição a essa lógica ressaltam-se os esforços evidenciados por alterações nas políticas públicas e na realização de conferências nacionais no governo Lula⁶. No campo educacional ganha relevo, sobretudo, a Conferência Nacional de Educação (CONAE) [...]. (DOURADO, 2011, p. 38).

No que diz respeito à sistemática de elaboração dos dois últimos planos educacionais (o PNE 2001-2011 e o PL nº 8.035/2010, que acabou por originar a Lei 13.005, aprovada em 25 de junho de 2014), o diferencial em relação aos anteriores foi a participação da sociedade civil organizada na criação de suas propostas. Contudo, é preciso salientar que o processo de cada um ocorreu de maneiras bastante distintas: enquanto o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública teve um papel de destaque ao mobilizar, logo após a promulgação da LDB, os setores organizados da sociedade civil para a promoção de dois Congressos Nacionais de Educação (Coned), além de inúmeros seminários, debates e encontros em todo o país, dos quais resultou a proposta do PNE da Sociedade Brasileira, o projeto do Executivo foi desenvolvido em gabinete e encaminhado pelo MEC, que, ao divulgá-lo, convocou entidades educacionais a participar dos debates. Assim, estavam em disputa dois projetos.

O texto aprovado apresenta as marcas dos embates ocorridos ao longo da tramitação da proposta e, apesar das modificações que lhe foram impostas, acabou por incorporar algumas demandas da população brasileira explicitadas no PNE da Sociedade Brasileira. Os nove vetos presidenciais, que comprometeram principalmente as metas referentes ao financiamento da educação e a vinculação de um maior aporte financeiro para a área, evidenciaram as tensões e os conflitos que têm marcado a luta pelo reconhecimento da educação como um direito social.

Também é importante destacar que, no governo Lula, os vetos interpostos por FHC ao PNE não foram revogados. Além disso, conforme vimos no capítulo anterior, o plano acabou sendo secundarizado em função de seu plano de governo, o PDE; a esse respeito, Dourado

⁶ No governo Lula merecem destaque, por exemplo, as mudanças na concepção e gestão das políticas, que buscaram envolver toda a educação básica, e não apenas o ensino fundamental, por meio da criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb); focalizar a inclusão social e o respeito à diversidade e promover a formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação. Outras medidas importantes foram a aprovação da emenda 59/2009, que ampliou a obrigatoriedade da educação nacional; a expansão das instituições federais de ensino, com a criação de universidades, Ifets, campi e cursos; e, paradoxalmente, a implantação de novos mecanismos de financiamento do ensino superior privado (Idem, p. 689).

(2011, p. 510) observa que, “[...] a despeito de determinados avanços nas políticas educacionais, foi mantida a lógica histórica do planejamento e da proposição de políticas governamentais, em detrimento das políticas de Estado”.

O processo que marcou as discussões acerca do novo PNE 2014-2024 trouxe uma mudança fundamental: a própria estrutura governamental optou por construir coletivamente um novo PNE, por meio das diversas conferências educacionais (estaduais, municipais, distrital e nacional) promovidas e articuladas pelo MEC, permitindo a participação dos movimentos sociais organizados na formulação de uma proposta para o decênio 2014-2024. Dessa maneira, a Conferência Nacional de Educação (Conae), realizada em Brasília em 2010, com o tema “Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação”, constituiu um importante espaço para a discussão dos rumos da educação no país.

Todavia, esse fato por si só não foi suficiente para que os avanços pretendidos fossem alcançados, já que, mesmo contando com a participação dos movimentos populares organizados, o processo foi marcado por disputas acirradas, principalmente no que tange à ala privatista, mostrando novamente que a tradição tem sido desconsiderar as reais necessidades da população e servir a interesses econômicos. De acordo com Saviani (2014, s/n):

No contexto atual a luta se tornou mais complexa, pois o enfrentamento se dá diretamente com os grandes grupos empresariais que, além de atuar no ensino, têm ramificações nas forças dominantes da economia e também na própria esfera pública, seja junto aos governos, seja penetrando no interior das próprias redes de educação pública.

Ao tratarmos do processo que culminou no PNE 2014-2024, ressaltamos a importância de a sociedade civil participar da elaboração, tramitação e avaliação das metas do PNE, acompanhando seu cumprimento para evitar que o plano desempenhe somente um papel burocrático. A seguir, abordaremos o processo da Conae 2010 e seu Documento Final, evidenciando os principais temas nele contemplados.

2.1 A Conae 2010

Em 2009, teve início no Brasil o processo de construção do Plano Nacional de Educação (PNE) 2011/2020.

[...] Dessa vez, a elaboração do PNE deveria seguir uma lógica diferente da tradicional, não procedendo, como de costume, de cima para baixo, mas de

baixo para cima. A própria população deveria dizer quais as expectativas com relação aos problemas e desafios a serem enfrentados em termos de políticas públicas para o campo da Educação nos próximos dez anos. Ressalve-se nesse contexto o Projeto Plano Nacional de Educação – Proposta da Sociedade Brasileira, consolidado na Plenária de Encerramento do II Congresso Nacional de Educação (Coned⁷), realizado em Belo Horizonte (MG), em 9 de novembro de 1997. (REVISTA EDUC.&SOCIEDADE, 2013, p. 647).

O processo que resultou no PNE 2001-2011 deixou evidente a existência de conflitos de interesses entre sociedade e governo. Saviani (2014, s/n) observa que tal embate com a própria instância governamental foi semelhante ao que ocorreu na elaboração da segunda LDB (1996). Podemos dizer que o governo FHC deu um “golpe na sociedade” para seguir os ditames neoliberais e interferiu em ambos os processos de elaboração,

[...] na reta final afastando o projeto aprovado na Comissão de Educação no Senado e impondo seu projeto de LDB articulado com Darcy Ribeiro, neutralizando, assim, os avanços que a luta pela escola pública havia conseguido incorporar ao projeto de LDB. No caso do PNE, à vista do projeto do MEC, que não consultava os interesses do fortalecimento da educação pública, elaborou-se, no âmbito do I e II Congresso Nacional de Educação, o Plano Nacional de Educação chamado de “projeto da sociedade” em contraposição ao “projeto do governo”. E, embora por ter entrado antes no Congresso Nacional o “projeto da sociedade” teria primazia, esta foi invertida com a indicação para a relatoria de parlamentar do partido governista. (ANPED, 2014, s/n.).

É interessante observar que a sistemática adotada pela Conae procurou incorporar aquela utilizada pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública durante o I e o II Coned, a fim de evitar que novamente houvesse dois projetos conflitantes. Dessa maneira, conforme compromisso firmado em 2008, durante a Conferência Nacional de Educação Básica, o Ministério da Educação (MEC) realizou a Conferência Nacional de Educação (Conae), no período de 28 de março a 1^o de abril de 2010.

Precedida por diversas conferências municipais, estaduais e regionais de educação, a Conae 2010 contou com a participação de agentes públicos, entidades de classe, estudantes, profissionais da educação e pais ou responsáveis de estudantes. O evento registrou 3.889

⁷ O I Congresso Nacional de Educação (Coned) foi promovido pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEP), em 1996, com o tema “Educação, democracia e qualidade social – construindo um Plano Nacional de Educação”. Nele foram publicados a “Carta de Belo Horizonte” e o documento “Subsídios às discussões preparatórias do II Coned”, que teve por objetivo embasar as discussões realizadas em todas as instâncias organizacionais dos diversos eventos que precederiam o II Coned, a fim de construir uma proposta de PNE. Dessas iniciativas resultou o texto que, na apresentação à Câmara dos Deputados, foi defendido pelo deputado Ivan Valente, então do PT-SP, e assinado por mais de 70 parlamentares e por todos os líderes partidários da oposição.

participantes, sendo 2.416 delegados e 1.473 observadores, palestrantes, membros da imprensa e da equipe de coordenação, apoio e cultura (BRASIL, 2010).

No primeiro semestre de 2009 ocorreram as conferências municipais ou intermunicipais que antecederam a Conae 2010, e no segundo, as estaduais e do Distrito Federal, tendo como tema “Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação”. Essas conferências foram subsidiadas pelo Documento-Referência, elaborado pela Comissão Organizadora Nacional da Conae, constituída por 35 membros, conforme a Portaria Ministerial nº 10 de 2008.

As deliberações e os encaminhamentos dos encontros foram analisados e sistematizados pela Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização, que elaborou o Documento-Base para a realização da Conae 2010. Esse documento foi estruturado em dois volumes, que continham tanto as emendas aprovadas em cinco ou mais estados, como as emendas passíveis de destaque (ou aprovadas em menos de cinco estados).

O Documento Final da Conae 2010 recebeu 5.300 acréscimos na forma de proposta de emendas ou de novos parágrafos. As propostas foram sistematizadas e 2.057 emendas foram encaminhadas para a apreciação dos delegados nas plenárias dos eixos de discussão. Das seis plenárias dos eixos, realizadas em 30 e 31 de março de 2010, durante a Conae 2010, resultaram 694 emendas, aprovadas pelos delegados e enviadas para apreciação e deliberação na plenária final, que aprovou 677 delas (BRASIL, 2010, p. 8).

O Documento Final da Conae 2010 é, portanto, produto de todo esse processo de sistematização das propostas e emendas relativas ao Documento-Referência da Conae, registradas no Documento-Base, que foi apreciado e aprovado pela Comissão Organizadora Nacional. De acordo com o próprio documento,

O Documento Final da Conae expressa [...] o processo democrático de sua construção e a significativa participação de trabalhadores/as, mães/pais, estudantes, dirigentes, demais atores sociais e todas e todos que se preocupam com a educação, seja por meio das entidades da sociedade civil organizada ou pelo compromisso pessoal, refletindo, discutindo e propondo caminhos para a educação brasileira. (BRASIL, 2010, p. 9).

O Documento Final da Conae 2010 apresenta, em linhas gerais, as diretrizes, metas e ações para a política nacional de educação defendidas nesse processo de discussão coletiva. O documento informa que

A Conae mobilizou cerca de 3,5 milhões de brasileiros e brasileiras, contando com a participação de 450 mil delegados e delegadas nas etapas

municipal, intermunicipal, estadual e nacional, envolvendo em torno de 2% da população do país. Essas vozes se fizeram apresentadas por meio dos/as delegados/as eleitos/as em seus estados, presentes na etapa nacional. (BRASIL, 2010, p. 8).

Organizado em seis eixos temáticos, o Documento Final da Conae 2010 segue o modelo apresentado pelo Documento-Referência. Os eixos discutidos são: I - Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional; II - Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação; III - Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar; IV - Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação; V - Financiamento da Educação e Controle Social; VI - Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade.

O eixo I ressalta o dever do Estado de garantir um ensino de qualidade e evidencia o estatuto de direito social inalienável da educação, cabendo ao Estado se organizar para o cumprimento desse direito. Defende ainda a articulação de um Sistema de Educação que contemple o setor público e o setor privado, no qual a União teria a função de legislar a respeito das diretrizes e bases da educação nacional, conforme determinado pela CF/88, em seu art. 22.

A Conae 2010 considerou necessário que o Estado estabelecesse e regulamentasse o regime de colaboração como forma de organização entre os entes federados por meio da efetivação do Sistema Nacional de Educação. Segundo o documento, a construção de um sistema nacional de educação requer o direcionamento de ações que garantam diretrizes educacionais comuns a todo o território nacional. Isso passa necessariamente pela regulamentação do regime de colaboração entre os entes federados, que teria como base a corresponsabilidade e funcionaria por meio de mecanismos democráticos, como deliberações da comunidade escolar e local e participação dos profissionais da educação nos projetos político-pedagógicos das instituições escolares.

Em respeito ao pacto federativo, decidiu-se que a autonomia já constituída dos sistemas de ensino deveria ser respeitada. Nesse sentido, a regulamentação do regime de colaboração deveria explicitar a participação de cada ente federado, priorizando as regiões com baixos índices de desenvolvimento socioeconômico e educacional, com base no IDH e nas taxas de pobreza, entre outros indicadores que apontassem quais lugares mais demandam apoio para garantir o custo aluno/qualidade (CAQ). Essa medida deveria “[...] prever meios de superação das desigualdades regionais, especialmente por meio da construção de uma **política de financiamento**, ancorada na perspectiva do CAQ” (BRASIL, 2010, p. 23).

O documento ainda sugere que o regime de colaboração entre as esferas governamentais estimule a aproximação do setor educativo com o setor produtivo, no sentido da sustentabilidade socioambiental local, regional e nacional, buscando proporcionar a articulação entre educação, ciência e tecnologia para contribuir, entre outros aspectos, para a consolidação de políticas direcionadas à educação profissional e tecnológica no país (BRASIL, 2010, p. 24).

De acordo com o Documento Final da Conae 2010, a instituição de um sistema nacional de educação é defendida por diversas entidades sindicais e acadêmicas como garantia de um padrão unitário de qualidade nas instituições de ensino públicas e privadas. Os planos de educação (em todos os âmbitos: municipal, estadual/DF e nacional) devem articular diretrizes, metas e estratégias que contemplem ações capazes de assegurar o acesso à educação de qualidade em todos os níveis e modalidades (da creche à pós-graduação). Para tanto, o documento aponta algumas medidas que devem ser aprofundadas para a regulamentação do regime de colaboração, tais como:

[...] Assegurar a elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação, seu acompanhamento e avaliação, com ampla, efetiva e democrática participação da comunidade escolar e da sociedade.

[...] Articular a construção de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais, sintonizados com a realidade e as necessidades locais.

[...] Promover e garantir a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das instituições de educação básica, profissional, tecnológica e superior, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.

[...] apoiar a criação de conselhos estaduais e municipais, plurais e autônomos, com funções deliberativa, normativa e fiscalizadora, composto de forma paritária [...].

Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação de profissionais da educação, estudantes, mães/pais e/ou responsáveis e da comunidade local na elaboração e implementação orgânica de planos estaduais e municipais de educação, bem como de projetos político-pedagógicos e plano de desenvolvimento institucionais. (BRASIL, 2010, p. 26).

O Documento Final da Conae 2010 considera que o setor privado também deve integrar o Sistema Nacional de Educação, sendo função do Estado "[...] normatizar, controlar e fiscalizar todas as instituições, sob os mesmos parâmetros e exigências aplicados às do setor público" (BRASIL, 2010, p. 31). Nesse sentido,

A construção do Sistema Nacional de educação, por meio da articulação entre os sistemas de ensino, deve considerar as bases da educação nacional

como fundamento para a concessão da educação no setor privado. Assim, pode-se compreender que o Sistema Nacional de Educação, em consonância com as competências específicas dos demais sistemas, envolve ações de articulação, normatização e coordenação e avaliação, tanto da rede pública quanto da rede privada de ensino. (BRASIL, 2010, p. 31).

Após listar uma série de medidas que o Sistema Nacional de Educação deveria adotar, o documento analisado declara que o objetivo da Conae 2010, bem como das diversas conferências que a precederam, foi discutir e apontar diretrizes, metas e estratégias de ação para a construção coletiva de um novo PNE, ressaltando a participação dos movimentos sociais, da sociedade civil e da classe política nas discussões realizadas.

Por fim, depois de levantar alguns aspectos que ratificam a necessidade de construção do Sistema Nacional de Educação, o primeiro eixo destaca as diretrizes para a efetivação de um PNE como política de Estado, as quais incluem desde a garantia de um Sistema Nacional de Educação como política nacional comum, coordenado pela União de maneira articulada e sem prejuízo das competências próprias de cada ente federado, até a instituição da responsabilidade educacional, pautada em uma educação democrática e de qualidade como direito social inalienável, conforme as prerrogativas constitucionais.

O segundo eixo trata da qualidade da educação, da gestão democrática e da avaliação, trazendo uma concepção político-pedagógica guiada pelos seguintes princípios: “[...] o direito à educação básica e superior, a inclusão em todas as dimensões, níveis, etapas e modalidades, a qualidade social, a gestão democrática e a avaliação emancipatória” (BRASIL, 2010, p. 41). Defende-se que a gestão democrática da educação nas instituições e nos sistemas de ensino deva ser estendida ao setor privado, levando em conta que a CF/88, em seu art. 206, já estabelece a gestão democrática da educação nas instituições públicas. Assim, seria necessária uma adequação legal para instituir esse princípio também para o setor privado.

A LDB/96, por sua vez, não só propõe a gestão democrática como também define suas normas para a educação básica, no inciso VIII do art. 3º. Além disso, explicita dois outros princípios a serem observados em uma gestão democrática: o primeiro refere-se à participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico da escola, e o segundo trata da participação das comunidades escolar e local nos conselhos da instituição.

No caso da educação superior, a CF/88 relaciona a gestão democrática com a autonomia universitária, enquanto a LDB determina que as universidades mantidas pelo poder público gozarão de estatuto jurídico especial, definido por lei, para atender às peculiaridades

de sua estrutura, organização e financiamento, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico de seu pessoal.

Tendo em vista que o PNE (2001-2010) também apoiou a concretização da gestão democrática e participativa pelas políticas públicas educacionais, o Documento Final da Conae 2010 chama a atenção para o cerne dessa discussão, que é a relação entre os processos de deliberação coletiva e as prioridades institucionais, definindo a gestão democrática como "[...] um importante instrumento do processo de superação do autoritarismo, do individualismo e das desigualdades socioeconômicas" (BRASIL, 2010, p. 43).

No processo de construção da gestão democrática, o Documento Final considera imprescindíveis a autonomia didático-científica, administrativa, pedagógica e de gestão financeira, a representatividade social e a formação para a cidadania. De acordo com o documento, é necessário democratizar a gestão da educação e as instituições educacionais, tanto públicas quanto privadas, de modo a garantir a participação dos profissionais da educação, dos estudantes, de seus pais ou responsáveis e da comunidade local nas deliberações sobre políticas educacionais; contribuir para o funcionamento efetivo dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação coletiva da área educacional; e instituir outros mecanismos democráticos, como a eleição direta de diretores e reitores (BRASIL, 2010, p. 43-44).

Também são defendidos os espaços articulados de decisão e deliberação coletivas, a exemplo do Fórum Nacional de Educação, dos fóruns estaduais/distrital e dos fóruns municipais, bem como das Conferências de Educação (nacionais, estaduais/distrital e municipais), do Conselho Nacional de Educação (CNE), dos conselhos estaduais (CEE) e municipais (CME), dos órgãos colegiados das instituições de educação superior e dos conselhos escolares. De acordo com o documento, esses espaços servem para a

[...] definição de políticas de Estado, o Plano Nacional de Educação, os planos municipais e estaduais de educação e, no âmbito das instituições educativas, a construção coletiva de planos de desenvolvimento institucionais e de projetos políticos pedagógicos. (BRASIL, 2010, p. 44).

Quanto ao Fórum Nacional de Educação, o Documento Final defende que deve refletir o modo de composição adotado pela comissão organizadora da Conae 2010, que foi constituída por representantes dos setores sociais envolvidos com a educação (sociedade civil organizada) e por representantes dos fóruns correspondentes nos âmbitos dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. A Conae 2010 atribuiu ao Fórum as seguintes incumbências:

[...] convocar e coordenar as próximas edições da Conae; acompanhar a tramitação do novo PNE (2011-2020) no Congresso Nacional; incidir pela implementação das diretrizes e deliberações tomadas nesta e nas demais edições da Conae. Nesse sentido, é importante que seja institucionalizada a prática de conferências municipais e estaduais de educação, com ocorrência de até quatro anos, que deverão preceder as conferências nacionais de educação. (BRASIL, 2010, p. 45).

O eixo II do Documento Final da Conae 2010 apresenta propostas com o intuito de instituir padrões de qualidade para a educação básica e superior, ressaltando a importância deles e, ao mesmo tempo, a existência de dificuldades significativas para sua definição, que deve abarcar diferentes aspectos, como as quantidades mínimas de estudante por ano, os insumos indispensáveis ao processo de ensino e aprendizagem, o custo-aluno e a relação estudante-professor, entre outros.

Assim, aponta-se a necessidade de definir “[...] dimensões, fatores e condições de qualidade a serem considerados como referência analítica e política na melhoria do processo educativo”, bem como de consolidar mecanismos de acompanhamento da criação, implantação e avaliação de políticas educacionais, “[...] visando produzir uma formação de qualidade socialmente referenciada, nos diferentes níveis e modalidades, dos setores públicos e privados” (BRASIL, 2010, p. 49).

O documento classifica as dimensões extraescolares em dois níveis: o do espaço social e o das obrigações do Estado. O primeiro está relacionado com os aspectos socioeconômicos e culturais (influência do acúmulo de capital econômico, social e cultural das famílias e dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem), e o segundo refere-se aos direitos dos cidadãos e aos deveres do Estado (assegurados legalmente). Em seguida, são identificadas as dimensões intraescolares, subdivididas em quatro planos: o do sistema (condições de oferta de educação básica e superior), o da instituição de ensino (gestão e organização do trabalho educativo), o do professor (formação, profissionalização e ação pedagógica) e o dos estudantes (acesso, permanência e desempenho) (BRASIL, 2010, p. 50-52).

Além da gestão e dos padrões de qualidade, o Documento Final da Conae 2010 aborda em seu eixo II a avaliação da educação e sua necessária articulação com as concepções de avaliação formativa, indicadores de qualidade e a efetivação de um subsistema nacional de educação para os níveis básico e superior. É feito um contraponto às concepções de avaliação adotadas até então, que de maneira geral levam, de um lado, à efetivação gradual de alterações dos objetivos, valores e processos educativos, e, de outro, à ampliação do poder regulatório e de controle do Estado. Isso afeta significativamente a lógica da área de educação

e a relação entre as instituições, assim como a gestão e o trabalho escolar, acadêmico e de formação profissional (Ibidem, p. 53).

O Documento Final da Conae 2010 se contrapõe à centralidade dos exames nacionais e, no que tange aos fins da educação, aposta numa visão ampla de avaliação:

[...] sinaliza-se a necessidade de novos marcos para os processos avaliativos, incluindo sua conexão à educação básica e superior, aos sistemas de ensino e, sobretudo, assentando-os em uma visão formativa, que considere os diferentes espaços e atores, envolvendo o desenvolvimento institucional e profissional. Para assegurar tal processo, faz-se necessária a criação de um subsistema nacional de avaliação, articulado às políticas de Estado. (BRASIL, 2010, p. 53).

Nesse sentido, a avaliação deve contribuir para a formação e valorização profissional, ter caráter participativo e ser parte de uma política nacional de avaliação que inclua um subsistema. Deve ser entendida como um “[...] processo contínuo e que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino, e não para o mero ‘ranqueamento’ e classificação das escolas e instituições educativas” (Idem, 2010, p. 24) critério a ser observado tanto nas escolas públicas quanto nas privadas.

Com base nessa visão ampla de educação e sociedade, o Documento Final defende a busca da

[...] consolidação da democracia, por meio da participação social, assentada na: descentralização do poder; elaboração de projetos institucionais, visando à garantia da educação pública de qualidade social; reestruturação e/ou ampliação da rede física de todas as instituições educativas, adequando-as aos novos projetos; garantia de espaço para a atuação estudantil; garantia de formação inicial e continuada ao/à profissional da educação; garantia de condições adequadas de trabalho aos/às profissionais da educação. (BRASIL, 2010, p. 56).

Com foco nas diversas formas de democratização da educação, na inclusão social e na diminuição das desigualdades educacionais, e em sintonia com a luta pela qualidade da educação, o projeto de gestão democrática dos sistemas e instituições de ensino necessita de um intercâmbio permanente com os movimentos sociais e a comunidade, a fim de construir “[...] coletiva e participativamente o projeto político-pedagógico (PPP) ou PDI, observando o seu entrelaçamento com outros espaços e setores da sociedade” (BRASIL, 2010, p. 57), a exemplo dos movimentos negro, quilombola, indígena, de mulheres, do campo e LGBTTT.

Esse diálogo deve levar em conta a realidade de cada seguimento, “[...] incluindo-as/os no processo de democratização da produção do conhecimento” (Ibidem, 2010, p. 57).

O terceiro eixo do Documento Final da Conae 2010 refere-se à democratização do acesso, permanência e sucesso escolar, e considera que a democratização do acesso está intimamente relacionada com a efetiva permanência de todos no processo de ensino-aprendizagem, sendo o sucesso escolar um reflexo da qualidade.

Além desses aspectos, a democratização do acesso deve contemplar “[...] a realidade das crianças rurais que usam parte do seu tempo para deslocamento até a sede dos municípios” (BRASIL, 2010, p. 62), e deve haver programas ou projetos com apoio pedagógico para solucionar a distorção série-idade.

Quanto à questão do sucesso escolar, o documento observa:

[...] a concepção de sucesso escolar de uma proposta democrática de educação não se limita ao desempenho do/da estudante. Antes, significa a garantia do direito à educação, que implica, dentre outras coisas, uma trajetória escolar sem interrupções, o respeito ao desenvolvimento humano, à diversidade e ao conhecimento. Além disso, implica a consolidação de condições dignas de trabalho, formação e valorização dos/das profissionais da educação e a construção de projetos político-pedagógicos (PPP) e planos de desenvolvimento institucional (PDI) articulados com a comunidade e as demandas dos movimentos sociais. Significa também reconhecer o peso das desigualdades sociais nos processos de acesso e permanência à educação e a necessidade de construção de políticas e práticas de superação desse quadro. (BRASIL, 2010, p. 62).

Desse modo, a garantia do direito à educação passa necessariamente pelo desempenho e sucesso escolar, exigindo uma ação permanente por parte do Estado no sentido de democratizar o acesso e a permanência em todos os níveis e modalidades de ensino.

Dos instrumentos indicados pelo Documento Final para a efetivação da qualidade da educação como direito social, destacamos os seguintes: a) a consolidação de políticas, diretrizes e ações destinadas à ampliação do acesso à educação de qualidade para as crianças de 0 a 5 anos de idade; b) o aporte financeiro do Governo Federal para a construção, reforma, ampliação de escolas e custeio de pessoal, para aumentar a oferta de vagas em 50% até 2010 e universalizar o atendimento à demanda até 2016, especificamente para crianças da faixa de 0 a 3 anos de idade, em período integral; c) a universalização e a ampliação do **ensino fundamental (EF) para nove anos**; d) a superação da ruptura entre os **anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental**, bem como entre todas as etapas da educação básica, compreendendo ciclos, séries e outras formas de organização; e) a construção de espaços

coletivos para a formação em serviço dos profissionais da educação; f) a ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil; g) a garantia de condições para erradicar o analfabetismo no país, com a colaboração dos entes federados, encarando-se a alfabetização como prioridade nacional; h) o reconhecimento das **práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local**, entendidas como dimensões formadoras, que se articulam com a educação e que devem ser consideradas na elaboração do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional, na organização e gestão dos currículos, e nas instâncias de participação das escolas; i) a formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas e do projeto político-pedagógico para a expansão da escola de tempo integral, com financiamento de acordo com o custo aluno/qualidade (CAQ); e j) o respeito às relações étnico-raciais e à igualdade de gênero, com políticas afirmativas voltadas a ambas (BRASIL, 2010, p. 74). Trata-se de fatores que podem ser considerados fundamentais para a democratização do acesso, permanência e sucesso em todos os níveis e modalidades de ensino.

O quarto eixo do Documento Final da Conae 2010 refere-se à formação e valorização dos profissionais da educação, ressaltando a necessidade de focalizar determinadas ações voltadas para os profissionais do magistério e outras para os demais, mas pautadas nas mesmas concepções.

O documento considera que a formação dos profissionais da educação básica e também do ensino superior deve contar com uma base comum, observando a vivência da gestão democrática num trabalho coletivo e interdisciplinar.

É proposta uma política nacional elaborada por meio de planos específicos, como um Referencial Curricular Nacional, desenvolvido em fóruns constituídos para esse fim, imediatamente após a aprovação do PNE, com previsão de orçamento, participação paritária dos representantes da sociedade civil organizada e periodicidade regular para sua ocorrência. Defende-se ainda a criação da Lei de Responsabilidade da Educação Nacional (BRASIL, 2010).

O eixo V do Documento Final da Conae 2010 trata do financiamento da educação e do controle social, considerando que o alicerce para a efetivação do Sistema Nacional de Educação é o adequado financiamento das políticas educacionais, capaz de assegurar o cumprimento das metas previstas. Para tanto, faz-se necessário aumentar o montante de recursos públicos investidos na área, principalmente no que tange à contribuição da União, além de buscar soluções para as desigualdades regionais. É preciso também aumentar substancialmente o número de estudantes matriculados no ensino superior público. Como

primeiro passo, a Conae 2010 sugeriu a elaboração e a aprovação de uma reforma tributária, que ocorra de maneira transparente no prazo de três anos e preveja recursos financeiros suficientes e permanentes para a efetivação dos direitos sociais e uma melhor distribuição de renda (BRASIL, 2010).

Segundo a Conae 2010, a reforma tributária deve vincular adequadamente todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) ao investimento educacional, de modo que “[...] as políticas de renúncia e guerra fiscal não prejudiquem o financiamento da educação” (BRASIL, 2010, p. 103). Seria necessário ainda cuidar para que os recursos educacionais perdidos por causa de renúncias e isenções fiscais fossem recuperados e garantidos em rubricas orçamentárias. Outra medida seria “[...] alterar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), retirando as despesas com recursos humanos pagas com dotações financeiras advindas do Fundeb” do total de gastos com pessoal, para não comprometer o limite máximo de 50% da receita líquida que deve ser investido em pessoal pela lei citada (BRASIL, 2010, p. 104).

Ainda no eixo V, apresenta-se como alternativa para o atual desequilíbrio regional na oferta de educação básica pública o custo/aluno/qualidade (CAQ), que deve ser adotado em caráter de urgência como referência para a política de financiamento. O CAQ “[...] deve ser definido a partir do custo anual por estudante dos insumos educacionais necessários para que a educação básica pública adquira e se realize com base em um padrão mínimo de qualidade” (BRASIL, 2010, p. 104).

O sexto e último eixo do Documento Final da Conae 2010 intitula-se “Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade”. Nele são abordados diversos temas, entre eles as questões étnico-racial, quilombola, indígena, do campo, das pessoas com deficiência, da educação ambiental, das crianças e jovens em situação de risco, da educação de jovens e adultos e da educação profissional. O documento apoia a adoção de ações afirmativas em forma de lei, programas, metas e cotas de vagas, entre outros.

Entende-se que as políticas públicas devem se pautar pela justiça social, pelo trabalho, pela inclusão social e pela diversidade, criando formas de viabilizar a participação da sociedade civil na elaboração das propostas a serem implementadas. O documento reconhece a importância da participação dos movimentos sociais como atores políticos, e afirma que os coletivos políticos (como os movimentos negro, feminista, LGBTQTT etc.) é que cobram o respeito aos direitos universais de homens e mulheres, por meio de ações específicas voltadas aos grupos historicamente discriminados (BRASIL, 2010, p. 127). Faz-se, assim, uma defesa do direito à diversidade:

As questões da diversidade, do trato ético e democrático das diferenças, da superação de práticas pedagógicas discriminatórias e excludentes e da justiça social se colocam para todas as instituições de educação básica e superior, independentemente da sua natureza e do seu caráter. (BRASIL, 2010, p. 128).

Ao considerar o PNE como política de Estado, o Documento Final salienta a necessidade de articulá-lo de maneira orgânica com os consensos e acordos atingidos na Conae 2010. Aponta-se também a importância de assegurar a elaboração e implementação dos planos de educação estaduais/distrital e municipais, bem como a avaliação do PNE, que deve ocorrer até o quinto ano de sua vigência, tornando suas diretrizes públicas e acessíveis a todos, inclusive com distribuição gratuita para as escolas (BRASIL, 2010).

É pertinente destacar que, muito embora as conferências educacionais tenham contado com a própria estrutura governamental, as deliberações da Conae 2010 não foram totalmente contempladas no Projeto de Lei nº 8.035/2010, encaminhado pelo MEC à Câmara dos Deputados em dezembro de 2010, conforme procuraremos evidenciar na próxima parte deste capítulo. Por ora, é oportuno observar que um governo verdadeiramente democrático respeitaria as deliberações da Conae expressas em seu Documento Final, desempenhando sua função de representante da vontade da população ao responder de modo positivo às suas demandas. Embora o PL nº 8035/2010 devesse transpor para a linguagem jurídica os anseios apresentados pela sociedade, em vários pontos desrespeitou os princípios defendidos no Documento Final.

Analisaremos a seguir a redação do PL nº 8.035/2010, da Câmara dos Deputados, e as propostas contidas no Documento Final da Conae 2010 por meio de um quadro comparativo. Procuraremos destacar algumas das possíveis convergências e contradições entre os dois documentos. Em seguida, compararemos o texto final aprovado no Senado Federal com o PL nº 8035/2010, a fim de evidenciar os avanços e retrocessos resultantes da intervenção dessa casa legislativa.

2.2 Do Documento Final da Conae 2010 ao PL nº 8.035/2010 aprovado na Câmara dos Deputados

A apresentação do PL nº 8.035/2010 pelo Poder Executivo à Câmara dos Deputados (CD) ocorreu apenas dez dias antes de expirar o prazo de vigência do antigo PNE (2001-2011) – 31 de dezembro de 2010 –, o que fez com que as discussões sobre o tema fossem

retomadas somente no ano seguinte. O processo de tramitação do PNE exigiu esforço e acompanhamento ainda maiores por parte das entidades e membros da sociedade comprometidos com uma educação laica, gratuita e de qualidade para todos, para garantir que as demandas ainda não atendidas fossem expressas no plano e nenhum retrocesso pesasse sobre ele.

Muito embora as propostas da Conae 2010 representassem uma síntese das demandas registradas de modo democrático nas esferas municipal, estadual, distrital e nacional, por meio das conferências que discutiram os níveis, as etapas e as modalidades da educação nacional tanto no âmbito público quanto no privado, o PL nº 8.035/2010 não refletiu a maioria das reivindicações. A esse respeito, manifestaram-se várias entidades no intuito de aperfeiçoar o projeto apresentado, fazendo não apenas críticas, mas também proposições.

O documento “Por um Plano Nacional de Educação (2011-2020) como política de Estado”⁸, de 2011, denuncia que

O Projeto de Lei (PL nº 8.035) apresentado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional em dezembro de 2010, ora em tramitação na Câmara Federal, em Comissão Especial constituída para esse fim, não refletiu o conjunto das decisões da Conae. Os avanços contidos no documento final da Conae, resultado dos debates e disputas internas ocorridos no espaço democrático de discussão que esta possibilitou, não foram, em sua maioria, contemplados no PL nº 8.035/2010. Além disso, o referido projeto apresenta outros problemas que precisam ser identificados e resolvidos para que possamos aprovar no Congresso Nacional um PNE que atenda aos anseios da sociedade brasileira. Dentre esses problemas, merece ser destacada a necessidade de maior organicidade entre as metas e as estratégias propostas, em sintonia com o documento final da Conae. (OLIVEIRA et al., 2011, p. 484).

Nesse mesmo documento, ao elaborar uma avaliação crítico-propositiva do PL nº 8.035/2010, a Anped reafirmou seus princípios em relação à educação e à tramitação do projeto de lei⁹, além de contribuir com a apresentação de emendas.

⁸ Documento elaborado por uma comissão da Anped com base nas colaborações de seus grupos de trabalho e no debate sobre a proposta do PNE 2011-2020, com o objetivo de apresentar de forma sistematizada as contribuições da entidade ao novo PNE.

⁹ “A Comissão Especial, na qual irá tramitar o PL 8.035/2010, deve ter a participação majoritária de parlamentares dedicados e comprometidos com a causa da educação, privilegiando membros da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados. 2) A tramitação do PL nº 8035/2010 deve ser célere, sem ser aligeirada, com a preocupação essencial de que haja qualidade nos debates em torno da matéria, tão importante ao País. 3) A tramitação do PL nº 8035/2010 deve ser democrática e participativa, compreendendo um amplo cronograma de audiências públicas capazes de garantir a necessária capilaridade e legitimidade ao futuro mecanismo legal de planejamento da educação brasileira. Os debates em torno do PL nº 8035/2010 devem tomar como referência primordial as deliberações da Conae. O Fórum Nacional de Educação solicitou à futura

Em editorial da Revista Educação & Sociedade (2011), o Cedes destacou que o PL nº 8.035/2010 “[...] carece de explicitações e tratamentos mais visíveis” sobre o Sistema Nacional de Educação, omitiu-se no que tange à educação como direito de todos, equivocou-se ao visar à “erradicação do analfabetismo” em vez da “universalização da alfabetização”, não fez um diagnóstico da educação brasileira, desrespeitou a proposta da Conae de investir 10% do PIB em educação ao fixar 7%, seguiu uma concepção meritocrática e tecnicista das avaliações curriculares, e incluiu metas e estratégias que subsidiam o setor privado com verbas públicas. A entidade também propôs emendas ao referido projeto, pautadas na assembleia do III Seminário de Educação Brasileira – “Plano Nacional de Educação: questões desafiadoras e embates emblemáticos”, realizado de 28 de fevereiro a 2 de março de 2011, na Unicamp.

Em 14 de setembro de 2011, o Fórum Nacional de Educação aprovou em nota pública um conjunto de recomendações sobre as emendas apresentadas pelos deputados federais ao Projeto de Lei nº 8.035/10, na perspectiva de contribuir para o aperfeiçoamento do Plano Nacional de Educação 2011-2020. Assim, O FNE sistematizou as 666 emendas mais significativas entre as 2.906 apresentadas ao referido projeto, as quais posteriormente foram submetidas à apreciação no Encontro do Fórum Nacional de Educação e levadas para deliberação sobre sua incorporação como recomendadas (417) ou não recomendadas (249). No mesmo documento, o FNE apontou

[...] a necessidade de se definir prazo, na lei do PNE, para aprovação de matéria legislativa específica sobre organização do **sistema nacional de educação**; compreender a expressão **profissionais da educação** como todos os trabalhadores da educação básica e superior, em suas etapas e modalidades (professores, funcionários de escola, funcionários técnico-administrativos, pessoal de suporte pedagógico). Recomendou-se ainda, utilizar a flexão de gênero e o conceito **étnico-racial**, quando for o caso. (BRASIL, 2011, s/n).

O PL nº 8.035/2010 foi estruturado em duas partes: a primeira traz o texto da lei, com as diretrizes do PNE e as responsabilidades de cada ente federado; a segunda apresenta 20 metas e 170 estratégias para sua efetivação. Essa proposta de plano estabelece as seguintes diretrizes para o PNE 2011-2020, em conformidade com o disposto no artigo 214 da CF/88:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;
 III - superação das desigualdades sociais;
 IV - melhoria da qualidade de ensino;
 V - formação para o trabalho;
 VI - promoção da sustentabilidade socioambiental;
 VII - promoção humanística, científica e tecnológica do país;
 VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
 IX - valorização dos profissionais da educação;
 X - difusão dos princípios de equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação. (BRASIL, 2011, p. 1).

O art. 3º do PL nº 8.035/2010 prevê que as metas deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PNE 2011-2020, desde que não haja prazo inferior definido em alguma meta específica. O artigo 4º, por sua vez, estabelece que as metas deverão ter como referência os censos nacionais disponíveis e atuais da educação básica e superior.

O art. 6º mostra um avanço ao estabelecer que a União deve promover pelo menos duas conferências nacionais de educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, tendo como objetivo avaliar e monitorar a execução do PNE 2011-2020, além de subsidiar a elaboração do PNE para o decênio seguinte (2021-2030). Em parágrafo único, determina-se que o Fórum Nacional de Educação (que deverá ser instituído pelo MEC) articulará e coordenará as conferências nacionais de educação. De acordo com Dourado (2013, p. 40),

Esse artigo e o parágrafo único constituem avanços para os processos de gestão e organização, contribuindo para a consolidação do Fórum e das conferências como espaço de participação na discussão, na avaliação e na deliberação coletiva em matéria educacional.

O art. 7º refere-se ao regime de colaboração nos seguintes termos:

Art. 7º A consecução das metas do PNE – 2011/2020 e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 1º As estratégias definidas [...] não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão prever mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PNE – 2011/2020 e dos planos previstos no art. 8º.

§ 3º A educação escolar indígena deverá ser implementada por meio de regime de colaboração específico que considere os territórios étnico-educacionais e de estratégias que levem em conta as especificidades

socioculturais e linguísticas de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e informada a essas comunidades. (BRASIL, 2010, p. 2).

O art. 8º estabelece o prazo de um ano para que os estados, o DF e os municípios elaborem planos decenais ou adequem seus planos às diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE 2011-2020. Esse artigo apresenta dois parágrafos, dos quais o primeiro determina que os entes federados deverão fixar, em seus respectivos planos, metas que considerem as necessidades específicas das populações do campo e de áreas remanescentes de quilombos, a fim de garantir a equidade educacional. O segundo parágrafo incumbe aos entes federados a criação de metas que assegurem o atendimento às necessidades educacionais específicas da educação especial, propiciando um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades (Ibidem, p. 2).

Segundo o art. 9º, os estados, o Distrito Federal e os municípios terão de aprovar leis específicas, disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação no prazo de um ano, contado a partir da publicação dessa lei.

O art. 10 prevê que o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias anuais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios deverão ser formulados de maneira que assegurem a consignação de dotações orçamentárias compatíveis, a fim de viabilizar a plena execução do PNE 2011-2020 e dos planos de educação.

No art. 11, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) é apontado como forma de avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados sobre o desempenho dos estudantes obtidos na avaliação nacional do rendimento escolar. Esse artigo apresenta dois parágrafos: o primeiro estabelece que o Ideb seja calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), vinculado ao Ministério da Educação; e o segundo dispõe que o Inep empreenderá estudos a fim de desenvolver outros indicadores de qualidade relativos ao corpo docente e à infraestrutura das escolas de educação básica.

Elaboramos um quadro buscando destacar as convergências e contradições entre as metas do PL nº 8.035/2010 e as principais propostas contidas no Documento Final da Conae 2010.

Quadro 1: PL nº 8.035/2010 e Documento Final da Conae 2010

Metas do PL Nº 8.035/2010	Estratégias do PL Nº 8.035/2010	Documento final da Conae 2010
<p>Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a cinquenta por cento da população de até três anos.</p>	<p>A meta 1 apresenta nove estratégias.</p>	<p>No Eixo III – Democratização do acesso, permanência e sucesso escolar, há referência à consolidação de políticas, diretrizes e ações destinadas à garantia do direito à educação de qualidade para todas as crianças de 0 a 5 anos de idade (p. 68).</p>
<p>Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos.</p>	<p>A meta 2 apresenta 12 estratégias.</p>	<p>A Conae 2010 defende a universalização e a ampliação do EF para nove anos e propõe que lei específica estabeleça o ingresso no EF só aos seis anos completos ou a completar até o início do ano letivo (no máximo até março do ano de ingresso), admitindo a possibilidade de a criança nessa faixa etária manter-se na rede física de educação infantil com o mesmo currículo e com o profissional que já a atendia (p. 68-69).</p>
<p>Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para oitenta e cinco por cento, nesta faixa etária.</p>	<p>A meta 3 refere-se ao EM e apresenta 12 estratégias.</p>	<p>Refere-se ao EM com uma concepção de escola unitária e de escola politécnica, para a garantia da efetivação do EM integrado, em uma perspectiva teórico-político-ideológica, apoiando a proposta de integração do Decreto nº 5.154 de 2004 como alternativa inicial e a instituição plena da escola unitária como meta. Também considera necessário avançar para além dos progressivos graus de universalização do EM previstos na LDB, tendo em vista a ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil, entendida como uma demanda da sociedade brasileira em um contexto social de transformações significativas e, ao mesmo tempo, de construção de direitos sociais humanos (p. 70).</p>
<p>Meta 4: Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na</p>	<p>A meta 4 versa sobre a universalização do atendimento escolar para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou</p>	<p>A Conae 2010 trata da implementação efetiva de uma política educacional que garanta a transversalidade da educação especial, seja na operacionalização desse atendimento escolar, seja na</p>

rede regular de ensino.	superdotação na rede regular de ensino, apresentando seis estratégias.	formação docente. Para isso, propõe a disseminação de uma política direcionada à transformação dos sistemas educacionais em sistemas inclusivos, que contemplem a diversidade com vistas à igualdade , por meio de estrutura física, recursos materiais e humanos e apoio à formação, com qualidade social, de gestores e educadores nas escolas públicas. Isso deve ter como princípio o direito à igualdade e à diversidade étnico-racial, de gênero, de idade, de orientação sexual e religiosa, bem como os direitos dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (p. 71).
Meta 5: Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.	A meta 5 se refere à alfabetização de todas as crianças até os oito anos de idade, apresentando cinco estratégias.	A Conae 2010 defende que o ingresso no EF ocorra somente aos seis anos completos, considerando as características específicas das crianças de seis anos de idade, com a adequação do espaço físico, mobiliário, material didático-pedagógico etc. É a favor da superação da ruptura entre os anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental , bem como em todas as etapas da educação básica, compreendendo ciclos, séries e outras formas de organização, como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si. Entende que uma das tarefas da gestão democrática das escolas em todos os sistemas de ensino é formação em serviço dos profissionais da educação.
Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em cinquenta por cento das escolas públicas de educação básica.	A meta 6 se refere à oferta de educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica e apresenta seis estratégias. Trata-se de uma meta ousada.	Sobre a educação em tempo integral, o documento da Conae 2010 propõe a garantia de aporte financeiro do Governo Federal para a construção, reforma, ampliação de escolas e custeio com pessoal, a fim de aumentar a oferta de vagas em 50% até 2010 e universalizar o atendimento da demanda manifesta até 2016, especificamente às crianças da faixa de 0 a 3 anos de idade em

		período integral, a critério das famílias, assegurando progressivamente seu atendimento por profissionais com nível superior e acesso à formação continuada (p. 68).
<p>Meta 7: Atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:</p> <p>2011 – 2013 – 2015 – 2019 – 2021</p> <p>Anos iniciais do ensino fundamental</p> <p>4,6 – 4,9 – 5,2 – 5,5 – 5,7 – 6,0</p> <p>Anos finais do ensino Fundamental</p> <p>4,4 – 4,4 – 4,7 – 5,0 – 5,2 – 5,5</p> <p>Ensino médio</p> <p>3,7 – 3,9 – 4,3 – 4,7 – 5,0 – 5,2</p>	<p>A meta 7 versa a respeito das médias a serem atingidas pelo Ideb, apresentando 25 estratégias.</p>	<p>Sobre a avaliação, o documento propõe uma política nacional de avaliação articulada ao subsistema, em um processo contínuo e que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino, em vez de fazer um mero “ranqueamento” e classificação das escolas e instituições educativas públicas ou privadas e do processo de ensino-aprendizagem. O resultado pretendido é uma educação de qualidade socialmente referenciada. (BRASIL, 2010, p. 54).</p>
<p>Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e quatro anos de modo a alcançar o mínimo de doze anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos vinte e cinco por cento mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.</p>	<p>A meta 8 aponta para a elevação da escolaridade média da população de 18 a 24 anos, apresentando seis estratégias.</p>	<p>No eixo VI – Justiça Social, Educação e Trabalho: inclusão, diversidade e igualdade, é agregado um número razoável de temas, como as questões étnico-racial, quilombola, indígena, do campo, dos ciganos, das pessoas com deficiência, da educação ambiental, de crianças e jovens em situação de risco, da educação de jovens e adultos e da educação profissional. Considera-se, porém, que cada um desses temas merece uma discussão específica, já que seu agrupamento em um mesmo eixo não dá conta do caráter de relativa autonomia e especificidade que cada um vem conquistando ao longo da história da educação e da política educacional, nem de seu grau de enraizamento na destinação de recursos financeiros, nas práticas pedagógicas, na legislação federal e local, nos planos de desenvolvimento institucional e nos projetos político-pedagógicos das escolas (BRASIL, 2010, p. 124).</p>

<p>Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para noventa e três vírgula cinco por cento até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>A meta 9 contém cinco estratégias.</p>	<p>A Conae 2010 considera que a questão da alfabetização deve ser encarada como prioridade nacional, e para tanto devem ser asseguradas condições financeiras e outras em prazo a ser estabelecido no próximo Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2010, p. 70).</p>
<p>Meta 10: Oferecer, no mínimo, vinte e cinco por cento das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.</p>	<p>A meta 10 contém oito estratégias.</p>	<p>A Conae 2010 considera que a política de Educação de Jovens e Adultos (EJA) deve abranger as seguintes dimensões: intersetorialidade, controle social, concepções de EJA, formação de educadores, aspectos didático-pedagógicos, gestão pública e dados da EJA, de modo a compreender diversas estratégias de ação (BRASIL, 2010, p. 150).</p>
<p>Meta 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.</p>	<p>A meta 11 apresenta dez estratégias.</p>	<p>A Conae propõe a ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil e a superação da ruptura entre o ensino médio e a educação pública profissional, de modo que o EM corresponda a uma concepção de escola unitária e politécnica, tornando-se integrado e atendendo à proposta do Decreto nº 5.154 de 2004 (BRASIL, 2010, p. 70).</p>
<p>Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurando a qualidade da oferta.</p>	<p>A meta 12 apresenta 16 estratégias.</p>	<p>A Conae defende o reconhecimento da educação superior como bem público social, direito humano universal e, portanto, dever do Estado. Aponta a necessidade de democratizar o acesso dos seguimentos menos favorecidos da sociedade aos cursos noturnos, diurnos e de tempo integral, de construir novos campi e de ampliar a oferta de cursos nos polos já existentes (BRASIL, 2010, p. 74).</p>
<p>Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para setenta e cinco por cento, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, trinta e cinco por cento doutores.</p>	<p>A meta 13 apresenta sete estratégias.</p>	<p>A Conae propõe o fortalecimento e aumento de políticas de formação continuada de pós-graduação (<i>lato e stricto sensu</i>), sobretudo nas instituições públicas de ensino superior, tornando-as um espaço efetivo de formação e profissionalização qualificadas e de ampliação do universo social, cultural e político</p>

		(BRASIL, 2010, p. 81).
Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.	A meta 14 apresenta nove estratégias.	A Conae considera pertinente o estabelecimento de padrões de qualidade para a educação básica e superior (p. 49). Acredita que “[...] incrementar a expansão da educação superior pública presencial, visando à democratização do acesso e da permanência, coloca-se como imperativo às ações governamentais” (BRASIL, 2010, p. 66).
Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	A meta 15 apresenta dez estratégias.	Prioritariamente, o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, tendo como um dos instrumentos o financiamento da educação, não pode prescindir das seguintes ações: a) Regulamentar o regime de colaboração entre os entes federados previstos na Constituição Federal, estabelecendo o direito à educação gratuita e de qualidade social em todas as esferas administrativas, com as devidas condições para o seu funcionamento; b) Construir o regime de colaboração entre os órgãos normativos dos sistemas de ensino, fortalecendo a relação entre o Conselho Nacional de Educação e os conselhos estaduais/distrital e municipais de educação (BRASIL, 2010, p. 110).
Meta 16: Formar cinquenta por cento dos professores da educação básica em nível de pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i> e garantir a todos a formação continuada em sua área de atuação.	A meta 16 apresenta cinco estratégias.	A Conae propõe o fortalecimento e aumento das políticas de formação continuada de pós-graduação (<i>lato e stricto sensu</i>), sobretudo nas instituições públicas de ensino superior, tornando-as um espaço efetivo de formação e profissionalização qualificadas e de ampliação do universo social, cultural e político (BRASIL, 2010, p. 81).
Meta 17: Valorizar o magistério público da educação básica, a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.	A meta 17 apresenta três estratégias.	A Conae defende que a formação inicial deve ocorrer de modo articulado com a formação continuada, envolvendo todas as licenciaturas. Sugere que a formação e valorização dos profissionais do magistério superem as soluções de caráter

		emergencial e eliminem todas as estratégias aligeiradas por parte de “empresas”, que apresentam conteúdos desvinculados dos interesses da educação pública (BRASIL, 2010, p. 80).
Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino.	A meta 18 apresenta oito estratégias.	A Conae defende a criação de planos de carreira específicos para todos os profissionais da educação, abrangendo piso salarial nacional, jornada de trabalho em uma única instituição de ensino, tempo destinado à formação e ao planejamento, e condições dignas de trabalho (BRASIL, 2010, p. 95).
Meta 19: Garantir, mediante lei específica aprovada no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar.	A meta 19 apresenta duas estratégias.	A Conae enfatiza a necessidade de democratizar a gestão da educação e das instituições de ensino (públicas e privadas), propiciando a participação de estudantes, profissionais da educação, pais ou responsáveis e comunidade local na definição e realização das políticas educacionais, com o intuito de atingir o pleno funcionamento dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação coletiva da área educacional, viabilizar outros mecanismos democráticos – como a eleição direta de diretores, por exemplo – e implantar formas colegiadas de gestão da escola, mediante lei específica. Considera que uma lei própria deve garantir a eleição direta para diretores e gestores das escolas federais, estaduais, distritais e municipais de educação básica, preservando as orientações comuns do Sistema Nacional de Educação a ser configurado e o direito às formas alternativas de gestão, de acordo com as necessidades de grupos culturais e sociais específicos – do campo, indígenas, quilombolas, de pessoas privadas de liberdade, entre outros (BRASIL, 2010, p. 43-44).
Meta 20: Ampliar progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do produto interno bruto do	A meta 20 apresenta seis estratégias.	Ampliar o investimento em educação pública em relação ao PIB na proporção de no mínimo 1% ao ano, para atingir no mínimo 7% do PIB até 2011 e

País.		10% até 2014, respeitando a vinculação de receitas definidas à educação e incluindo, de forma adequada, todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) (BRASIL, 2010, p. 110).
-------	--	---

Em relação à Meta 1, podemos observar que o PL nº 8.035/2010 propunha a universalização, até 2016, do atendimento escolar da população de quatro a cinco anos e a ampliação, até 2020, da oferta de educação infantil para 50% da população de três anos. No tocante às estratégias dessa meta, Dourado (2013) destaca que a estratégia 1.3, sobre a avaliação infantil, apresenta uma visão de avaliação restrita, que deveria ser repensada. Quanto à estratégia 1.4, que consiste em estimular a oferta de matrículas gratuitas em creches por meio da concessão de certificados de entidade beneficente de assistência social na educação, verificam-se a naturalização do entendimento de que creche é assistência social e a legitimação da prática de convênios e outras modalidades de financiamento direto ou indireto do setor privado. Por outro lado, há ênfase no padrão de qualidade na estratégia 1.1, e a estratégia 1.2 destaca a manutenção dos programas de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede pública, visando à melhoria de creches e pré-escolas públicas.

A estratégia 1.5 prevê o fomento à formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil; ao mencionar somente o magistério, porém, essa estratégia exclui os demais profissionais. A estratégia 1.6 visa à articulação entre os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os cursos de formação de professores para a educação infantil.

Segundo a estratégia 1.7, o atendimento das crianças do campo na educação infantil deve ocorrer com base no redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, e levando em conta as especificidades das comunidades rurais. Já a estratégia 1.8 trata do respeito aos povos indígenas na oferta da educação infantil. De acordo com Dourado (2013, p. 43), “[...] deve ser objeto de reflexão e revisão a concepção eminentemente escolarizada da educação infantil”.

O Documento Final da Conae 2010 propõe a ampliação do acesso à EI para crianças de zero a cinco anos de idade; defende que o país não pode “[...] correr o risco de deixar de priorizar o aumento de matrículas na etapa da creche em favor da expansão de matrículas na pré-escola”, argumentando que a educação infantil não pode ser cindida e fazendo referência à necessidade de uma coordenação efetiva e atuante dos órgãos da União, estados, Distrito Federal e municípios, com ampliação, apoio e otimização dos processos de organização,

gestão e universalização gradativa dessa etapa da educação básica; demanda a realização do censo da EI, em que todas as instituições de EI públicas e privadas seriam incluídas, e de outros levantamentos de informações adicionais; propõe que o atendimento das crianças seja feito exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, conforme a legislação vigente; sugere um debate que reveja e modifique, de modo integrado, o currículo das primeiras etapas da educação básica, em decorrência da obrigatoriedade do ingresso aos seis anos no ensino fundamental; sugere uma discussão coordenada pelo MEC sobre as diretrizes para as políticas de convênio com entidades privadas; e defende a ampliação da oferta de educação infantil pelo poder público, a fim de extinguir de maneira progressiva o atendimento por meio de instituições conveniadas (BRASIL, 2010, p. 68).

A meta 2 consiste na universalização do ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos por meio de lei específica que fixe o ingresso nesse nível só aos seis anos completos ou a completar até o início do ano letivo (no máximo até março do ano de ingresso), admitindo a possibilidade de a criança nessa faixa etária manter-se na rede física de educação infantil com o mesmo currículo e o profissional que já a atendia (Idem, p. 68-69).

Entre as doze estratégias da meta 2 estão a criação de mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental (2.1), mas sem explicitar como isso ocorreria; o monitoramento efetivo do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda (2.2); a ampliação do programa nacional de aquisição de veículos para o transporte de estudantes do campo, garantindo o transporte intracampos e incumbindo os municípios de reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento de acordo com suas realidades (2.4); e a definição, até 2012, de expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental (2.12).

Sobre a meta 2, Dourado (2013) considera que as estratégias apresentadas não se articulam claramente com a concepção norteadora da política para a educação no campo, ao enfatizar ao mesmo tempo a ampliação do transporte escolar (2.4) e a oferta dos anos iniciais no campo (2.8), além de outras medidas ligadas a essa população (2.5, 2.7, 2.9).

Sobre o financiamento da educação, o Documento Final da Conae trata do tema no eixo V, abordando o controle social e reafirmando o texto constitucional, que considera a educação um direito social e define as responsabilidades do Estado e da família para garanti-la. Quanto aos recursos e às fontes de financiamento, lembra que a CF de 1988 garantiu que percentuais mínimos da receita de impostos fossem destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, para resguardar o direito à educação. Assim, a área deve receber não menos que 18%

da receita de impostos da União e 25% da dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, juntamente com as transferências constitucionais e os aportes do salário-educação (BRASIL, 2010, p. 103).

Uma questão de suma importância é a construção de um sistema nacional de educação que assegure o cumprimento das metas previstas pelo PNE. A Conae 2010 indica a necessidade de uma reforma tributária capaz de obter recursos financeiros suficientes e permanentes para a efetivação dos direitos sociais e uma melhor distribuição de renda. Propõe a vinculação adequada de todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) ao investimento educacional, de tal modo que as políticas de renúncia ou isenção fiscais não prejudiquem o financiamento público do setor. Assim, os recursos para a educação perdidos por conta de renúncias ou isenções fiscais poderiam ser recuperados por meio de instrumentos orçamentários educacionais.

Aponta-se ainda a importância de alterar a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), retirando do total gasto com pessoal as despesas pagas com dotações advindas do Fundeb. Com isso, não ficaria comprometido o limite máximo de 54% da receita corrente líquida que deve ser investido em pessoal, conforme a referida lei. Defende-se também que a oferta de educação básica pública e o financiamento da educação devem tomar como referência, em caráter de urgência, o mecanismo do custo aluno/qualidade (CAQ).

Dando centralidade ao debate acerca do financiamento da educação, o documento propõe como soluções a revisão do papel da União no financiamento da educação básica, a instituição de um verdadeiro regime de colaboração entre os entes federados, a real valorização dos trabalhadores da área de ensino, a adoção de referenciais de qualidade para todos os níveis e modalidades de educação, e a definição do papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento do país. Ademais, propõe que o orçamento da educação seja administrado sempre pelas secretarias de educação, e não pelas secretarias de governo, fazenda ou correlatas. Nesse contexto, são fundamentais a instituição da Lei de Responsabilidade Educacional e alterações nos dispositivos da LRF.

Como acentua Bobbio (1992, p. 8),

Estou de acordo com os que consideram o “direito” como uma figura deôntica, que tem sentido preciso somente na linguagem normativa. Não há direito sem obrigação; e não há direito nem obrigação sem uma norma de conduta.

Consideramos que, mais do que prever um maior aporte financeiro para a educação, o PNE busca maior efetividade na garantia do direito à educação em seu sentido mais amplo, ao propor o Sistema Nacional de Educação com metas e estratégias, determinando as formas de aplicar esses recursos. Entretanto, muitas propostas e anseios foram abandonados ao longo das disputas que ocorreram no interior do próprio Poder Executivo.

2.3 Composição da Câmara dos Deputados e tramitação do PL nº 8.035/2010

Apresentaremos a seguir uma análise cronológica da tramitação do PL nº 8.035/2010 na Câmara dos Deputados, com base em informações publicadas no sítio eletrônico dessa casa legislativa (<http://www.camara.gov.br/proposicoesweb/fichadetramitacao?idproposicao=490116>), no qual são divulgados documentos como ofícios, atas etc. Além disso, buscamos apoio em pesquisas acadêmicas recentes acerca do tema para traçar a cronologia da movimentação do PL, conforme indicado nas referências bibliográficas.

É importante lembrar que 2010 e 2014 foram anos eleitorais. Em novembro de 2010, elegemos nossa primeira presidente mulher, a economista Dilma Rousseff (PT), que tomou posse após o término de dois mandatos consecutivos do presidente Lula (PT). Também em 2010 foram eleitos os deputados e parte dos senadores que comporiam a 54^a legislatura (2011-2015) e participariam, no ano seguinte, da tramitação do novo PNE no Congresso Nacional (PIEROBON, 2014).

O PL nº 8.035/2010 tramitou por cerca de quatro anos no Congresso Nacional. Foi apreciado pela CD, seguiu para o Senado Federal (SF), que apresentou um substitutivo ao projeto original, e voltou à CD para antes de ser sancionado, sem vetos, pela presidente Dilma Rousseff em 25 de junho de 2014.

Como foi expresso no início deste trabalho, partimos do entendimento de que o Estado não é neutro, pois suas leis são produto de disputas de interesses entre representantes das diferentes classes sociais, sendo necessário identificar os interesses diversos e até antagônicos apoiados por cada parlamentar.

Em relação à composição político-partidária do Congresso Nacional no período de tramitação do PNE, a bancada do governo tinha maioria em ambas as casas legislativas. A composição governista estava marcada por uma grande coalizão partidária heterogênea, muitas vezes com projetos distintos e até antagônicos. Nesse cenário havia representantes dos movimentos sociais, defensores do ensino laico e da escola pública, apoiadores do agronegócio, empresários, parlamentares da bancada religiosa, privatistas, trabalhadores e

sindicalistas, entre outros. De acordo com Pierobon (2014, p. 69), diante de uma composição tão heterogênea, “[...] ocorrem disputas de interesses não apenas em matéria de educação, mas em todas as outras temáticas discutidas no Legislativo”.

Nesse sentido, a composição parlamentar

[...] oferece subsídios para afirmar a exclusão da população na sua grande diversidade político-ideológica, étnica, de gênero e geracional na cena política institucional brasileira. Como sinal claro da influência do poder econômico na vida eleitoral, com seus representantes eleitos no Congresso para manter e assegurar seus interesses, a grande maioria da população brasileira não é (e não pode ser) representada nessa democracia liberal. (Ibidem, p. 71).

De acordo com o autor, o processo de emancipação da sociedade civil fez com que fossem cada vez mais numerosas as demandas dirigidas ao governo, que se vê impelido a dar respostas a elas. No entanto, nenhum governo, por mais eficiente que seja, pode responder continuamente de modo adequado no atual sistema político e econômico. Pierobon (2014, p. 73) salienta que

[...] não podemos nos esquecer de que o liberalismo deu sustentação teórico-ideológica para o desenvolvimento do sistema capitalista e de que os interesses das antagônicas classes que o compõem são inconciliáveis sob a égide do modo de produção capitalista.

Nesse caso, concordamos com a tese de que o capitalismo vive uma crise estrutural aguda, pois “[...] as contradições que lhe são inerentes estão mais acirradas” (ADRIÃO; PERONI, 2009, p. 2). Mézaros (2008, p. 74) chama a atenção para o fato de que

O que está em jogo aqui não é simplesmente a *deficiência contingente* dos recursos econômicos disponíveis, a ser superada mais cedo ou mais tarde, como já foi desnecessariamente prometido, e sim a *inevitável deficiência estrutural* de um sistema que opera através dos seus *círculos viciosos de desperdício e de escassez*.

Adrião e Peroni (2009) registram que, no pós-guerra, as estratégias adotadas pelos países centrais para ampliar o fôlego do capital pautaram-se na combinação do fordismo com o keynesianismo, enquanto os países periféricos adotaram a combinação de fordismo com Estado desenvolvimentista.

[...] neste período as principais estratégias articularam, em todo ou em parte, prescrições neoliberais ou da Terceira Via¹⁰ num contexto de reestruturação produtiva e globalização econômica. É bom que se diga que tais tentativas apresentam, em nosso entender, um prazo de validade relativamente curto, pois ignoram a natureza estrutural e estruturante das crises no capitalismo (Harvey, 1989 e 2005), como indica a atual conjuntura internacional. (Idem, 2009, p. 2).

O diagnóstico neoliberal é de que a crise origina-se do padrão de intervenção do Estado e da crise fiscal, ignorando que o próprio capital a causa e traz pelo menos duas consequências:

[...] a) o Estado deveria buscar como parâmetro o mercado e b) as instituições públicas, aqui entendidas como estatais, não deveriam mais ser as principais responsáveis pela execução das políticas públicas (PERONI, 2003; PERONI; ADRIÃO, 2005). Essas consequências redefinem o papel do Estado e a relação com a esfera privada, uma vez que o papel do Estado para com as políticas sociais é alterado, pois com este diagnóstico duas são as prescrições, já que instituições democráticas são permeáveis às pressões e demandas da população, além de serem consideradas como improdutivas, pela lógica de mercado. Assim, a responsabilidade pela execução das políticas sociais deve ser repassada para a sociedade: para os neoliberais através da privatização (mercado), e para a Terceira Via pelo público não estatal (sem fins lucrativos). (PERONI, 2006, p. 14).

No caso do Brasil, o Plano de Reforma do Aparelho do Estado, elaborado pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), seguiu claramente os ditames neoliberais. Esse documento localiza a origem da crise no Estado e na crise fiscal, e sugere políticas privatizantes de parte do aparato estatal.

[...] porém, ao invés de optar exclusivamente pela diminuição do aparato estatal mediante a privatização de sua estrutura e pela transferência para o mercado da oferta de serviços públicos, indica a necessidade de reformá-lo, por meio da adoção de mecanismos de gestão vigentes no campo empresarial. (Idem, 2009, p. 3).

Um excerto do Plano de Reforma do Aparelho do Estado (MARE) explicita esse entendimento:

É preciso, agora, dar um salto adiante, no sentido de uma administração pública que chamaria de “gerencial”, baseada em conceitos atuais de administração e eficiência, voltada para o controle dos resultados e descentralizada para poder chegar ao cidadão, que, numa sociedade democrática, é quem dá legitimidade às instituições e que, portanto, se torna

¹⁰ “A terceira via é uma vertente descrita por seus proponentes como a atualização da social-democracia” (GIDDENS, 2009, p. 3).

“cliente privilegiado” dos serviços prestados pelo Estado. (MARE, 1995, p. 7).

O documento citado substitui o conceito de cidadania por um conceito de mercado (cliente) e de favorecimento de certos grupos ou pessoas ao mencionar não qualquer cliente, mas um “cliente privilegiado”.

A área educacional sofre influência dessas questões, e o Planejamento Estratégico 1995-1998 (Ministério da Educação e do Desporto) é um exemplo disso, já que procura reduzir ao máximo o papel do MEC como executor de políticas públicas, passando essa função cada vez mais para outras esferas administrativas. Com isso, o MEC passa a ser o formulador ou articulador de políticas, desempenhando um papel político-estratégico e deixando a execução a cargo dos municípios e estados.

São os estados e municípios que efetivamente atuam no **nível estratégico-gerencial** do sistema educacional, pois acompanham, avaliam, coordenam e integram o planejamento e os resultados alcançados pela escola. (BRASIL, 1995, p. 4).

Essa política tem tido continuidade por meio da adoção de convênios e parcerias público-privadas ou pela compra de material apostilado, “[...] adquirindo sistemas de gestão elaborados por instituições com ou sem fins lucrativos, ampliando as matrículas custeadas por recursos públicos em instituições privadas, além da terceirização de merendas e contratação de funcionários” (PERONI; ADRIÃO, 2009, p. 6).

Essa simbiose entre os setores público e privado por várias formas de parceria resulta da “[...] hegemonia de um discurso reiterado durante duas décadas de que o setor privado é mais eficaz e eficiente que o estatal”, o que é “[...] reafirmado pelas reformas na gestão pública, retração do crescimento do mercado para o setor privado na educação pela quase estagnação das matrículas e descentralização das responsabilidades educacionais para os municípios” (Ibidem, 2009, p. 9).

Diante do exposto, corroboramos a conclusão de que,

Se é certo que os sistemas públicos de ensino e as escolas pouco lograram na batalha pela garantia do direito à educação para a maioria, haja vista a permanência de vários mecanismos de exclusão, também é certo que delegar a seguimentos alheios à esfera pública, entre os quais o controle social é ainda mais difícil, a tarefa de atender à demanda e de gerenciar a política educacional pouca contribuição trará para a extensão do direito à educação, tendo em vista que apenas o Estado, por sua natureza universalista, e ainda limitadamente, por sua condição contraditória, pode exercer. (Ibidem, 2009, p. 9).

A seguir, no intuito de apresentar um histórico da tramitação do PL nº 8.035/2010, reproduzimos uma tabela elaborada por Pierobon¹¹ (2014) que ilustra a composição partidária na posse de 2011, o que auxiliará a entender o panorama geral do processo.

Tabela 1: Câmara dos Deputados na posse de 2011

Partido	Quantidade de deputados
PT	87 ¹²
PMDB	78
PSDB	53
PP	44
DEM	43
PR	40
PSB	34
PDT	26
PTB	22
PSC	17
PCdoB	15
PV	14
PPS	12
PRB	8
PMN	4
PTdoB	4
PSOL	3
PHS	2
PRTB	2
PRP	2
PTC	1
PSL	1
TOTAL	512

Fonte: Pierobon, 2014, p. 53-54.

O PT elegeu 88 deputados federais em 2010, passando a ter em 2011 a maior bancada da Câmara. O PMDB ficou em segundo lugar, elegendos 79 deputados federais. Os dois partidos integram a base governista juntamente com os partidos que apoiaram a candidata Dilma Rousseff no primeiro turno, a saber: PT, PMDB, PRB, PDT, PTN, PSC, PR, PTC, PSB e PCdoB, os quais elegeram 311 deputados (BRASIL, 2010, p. 3).

Os partidos de oposição na CD, PSDB, DEM, PPS E PSOL, elegeram 111 deputados, e os partidos independentes (PV, PP, PTB, PMN e PTdoB, que não apoiaram nenhum

¹¹ Em sua dissertação de mestrado, o autor analisa o PNE 2001-2011 quanto à educação no campo e apresenta uma breve caracterização da composição parlamentar no momento de tramitação do PL nº 8.035/2010.

¹² O deputado Carlinhos Almeida (PT/SP) não tomou posse em 01/01/2011.

candidato à presidência no ano de 2010, mas que integravam a base aliada na CD) elegeram 91 deputados (Ibidem, p. 3).

Em 2010, dos 513 deputados eleitos, 288 foram reeleitos, revelando uma alternância pouco significativa. Do total, apenas 61 exerciam o cargo eletivo pela primeira vez, o que não significa que não estivessem ligados à vida política de algum modo, ocupando cargos comissionados ou outros (BRASIL, 2011, p. 5).

Em relação à faixa etária, 35% da CD era composta de deputados com idades entre 50 e 59 anos. Aqueles com idade entre 21 e 29 anos eram somente 3% (Ibidem, p. 5).

Uma pesquisa realizada pela Agência da Câmara de Notícias apontou que cerca de um terço dos deputados eleitos em 2010 (177 deles) exercia função nas áreas do direito, saúde ou educação. Dos 513 deputados eleitos naquele ano, 78 tinham formação em direito, identificando-se como advogados (67), bacharéis em direito (5) ou procuradores (3). Havia também um defensor público, um juiz e um serventuário da Justiça (BRASIL, 2011, p. 9).

A segunda maior bancada na CD era formada por profissionais da área da saúde: 41 médicos, seis dentistas, uma enfermeira, um fisioterapeuta e um psicólogo. Os profissionais da educação formavam o terceiro grupo, com um total de 49 parlamentares, sendo 46 professores (21 deles universitários) e três pedagogos. A quarta maior bancada por área de atuação era constituída por empresários, com 45 deputados, sendo que quatro se definiram como “industriais”. O quinto maior grupo continha 18 agropecuaristas e 15 agrônomos, somando 33 deputados ao todo. O sexto maior grupo era o de administradores (30 deputados), e o sétimo, o de engenheiros (29) (Ibidem, p. 9).

Um grupo de 29 parlamentares não informou sua área de atuação, outros 26 eram servidores públicos, 24 eram economistas, 20 eram comunicadores (sendo cinco jornalistas) e 15 declararam-se comerciantes. Os grupos menores eram formados por dez trabalhadores da indústria (três metalúrgicos), oito religiosos, sete bancários, seis veterinários e seis profissionais da área de segurança, sendo cinco delegados de polícia e um militar (Ibidem, p. 9).

No tocante à escolaridade informada pelos parlamentares eleitos em 2010, a maioria deles (383 deputados) possuía nível superior, 14 não tinham concluído o ensino básico, 88 deputados tinham terminado apenas o ensino médio e 16 optaram por não declarar seu nível educacional (Ibidem, p. 9).

Após essa breve caracterização dos parlamentares que compuseram a CD no período de tramitação do PL nº 8035/2010, trataremos do texto final aprovado no Senado Federal,

comparando-o com o referido PL a fim de evidenciar os possíveis avanços e retrocessos que resultaram no PNE.

2.4 Do PL nº 8.035/2010 ao substitutivo do Senado Federal

O PL nº 8.035/2010, aprovado em 25 de outubro de 2012 pela Câmara dos Deputados, foi remetido ao Senado Federal, que atuou como casa revisora e o renomeou como Projeto de Lei da Câmara (PLCD) nº 103/2012. A matéria teve seu recebimento comunicado ao plenário quatro dias depois e foi encaminhada ao mesmo tempo para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CECE). No Senado, o projeto tramitou até ser aprovado, em 17 de dezembro de 2014, e foi encaminhado à casa de origem no dia 31 do mesmo mês.

Constituído por 81 senadores, o SF possui o mesmo número de representantes por Estado (27), incluindo o Distrito Federal, sendo três senadores para cada um deles. A cada quatro anos, um terço dos senadores é renovado por meio de eleições, enquanto os dois terços restantes são escolhidos no pleito seguinte. Os senadores cumprem mandato de oito anos. O SF exerce algumas funções específicas, que são diferentes das funções da CD, mas relevantes para a governabilidade do país (PIEROBON, 2014).

O PL nº 8.035/2010 foi encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara no dia 20 de dezembro de 2010. Nessa mesma data, foi despachado para a apreciação das três comissões técnicas permanentes: Comissão de Educação e Cultura (CEC), Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), em caráter prioritário¹³. Entretanto, por requerimento de parlamentares, foram incluídas a Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) e a Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), também permanentes¹⁴, além de ser criada a Comissão Especial (CE)¹⁵ por solicitação do

¹³ O caráter prioritário, ou regime de prioridade, permite a dispensa “[...] das exigências regimentais para que determinada proposição seja incluída logo após as em regime de urgência na ordem do dia da sessão seguinte” (RICD, art. 158).

¹⁴ Comissões permanentes (CE, CFT, CJC) são órgãos técnicos criados pelo Regimento Interno da Casa e constituídos de deputados(as), com a finalidade de discutir e votar as propostas de leis que são apresentadas à Câmara. Com relação a determinadas proposições ou projetos, essas comissões se manifestam emitindo opinião técnica sobre o assunto, por meio de pareceres, antes de o assunto ser levado ao Plenário; com relação a outras proposições, elas decidem aprová-las ou rejeitá-las, sem a necessidade de passá-las pelo Plenário da Casa. A composição parlamentar desses órgãos técnicos é renovada a cada ano ou sessão legislativa. Na ação fiscalizadora, as comissões atuam como mecanismos de controle dos programas e projetos executados ou em execução, a cargo do Poder Executivo. Essas comissões perduram enquanto constarem do Regimento Interno.

¹⁵ Comissões temporárias são órgãos técnicos criados pelo presidente da Câmara e constituídas de deputados(as). Entre elas estão as Comissões Especiais, com a finalidade de emitir pareceres sobre proposições em situações especiais (PEC, Códigos etc.) ou oferecer estudos sobre temas específicos. Todas elas se extinguem ao final da

deputado Duarte Nogueira (PSDB/SP), composta de 25 membros titulares e de igual número de suplentes. Cabe lembrar que, em vigência, a CE prevalece sobre as demais. O relator¹⁶ designado para a CE foi o deputado Ângelo Vanhoni (PT-PR), e Lelo Coimbra (PMDB/ES) foi eleito seu presidente.

No dia 4 de maio de 2011, a CE apresentou um requerimento de prorrogação de prazo de Comissão Temporária, que foi deferido na mesma data. Posteriormente, novos requerimentos de prorrogação de prazo foram solicitados pela CE, sendo aprovadas 12 novas prorrogações para a comissão temporária. Em 20 de maio, estabeleceu-se a abertura do prazo para emendas¹⁷ ao projeto: cinco sessões ordinárias a partir de 23 de maio de 2011, até 07 de junho. Houve um total de 2.916 emendas ao PL nº 8.035/2010, cinco das quais deixaram de ser consideradas por terem teor idêntico e apresentarem código de autenticação de outras emendas propostas, e cinco retiradas por requerimento das autoras, Eliane Rolim e Jandira Feghali.

Em 05 de dezembro de 2011, foram publicados um parecer¹⁸ e um relatório¹⁹ elaborados pelo relator Ângelo Vanhoni (PT/RS). O relatório informava que, com o intuito de recolher contribuições para o aperfeiçoamento da proposta, foram realizadas mais de 20 audiências públicas na sede da Câmara dos Deputados e também seminários nacionais e estaduais, antecedidos por uma palestra em 27 de maio de 2011, no plenário da Comissão Especial, em Brasília, proferida por Ricardo Chaves de Rezende Martins, consultor legislativo da casa.

Assim, restaram 2.906 emendas ao PL. A tabela a seguir, que consta do relatório citado, elenca o total de emendas ao PL nº 8.035/2010 por dispositivo modificado:

legislatura em que são criadas, expirado o prazo fixado quando da sua criação ou, ainda, alcançada a sua finalidade. (RICD).

¹¹ O deputado Gastão Vieira (PMDB/MA) presidiu a comissão até 22 de setembro de 2011, data em que renunciou ao cargo para assumir o Ministério do Turismo. Ainda integravam a comissão a primeira vice-presidente, Teresa Surita (PMDB/RR); o segundo vice-presidente, Alex Caziani (PTB/PR); Alice Portugal (PCdoB/BA), Antônio Roberto (PV/MG), Ariosto Holanda (PSB/CE), Eduardo Barbosa (PSDB/MG), Efrain Filho (DEM/PB), Fátima Bezerra (PT/RN), Hugo Leal (PSC/RJ), Izalci (PSDB/DF), José Linhares (PP/CE), Newton Lima (PT/SP), Professor Sétimo (PMDB/MA), Paulo Freire (PR/SP), Paulo Rubem Santiago (PDT/PE), Raul Henry (PMDB/PE), Renan Filho (PMDB/AL), Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO) e Waldir Maranhão (PP/MA).

¹⁷ “Emendas são apresentadas para alterar a forma ou o conteúdo da proposição principal, podendo ser supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas ou aditivas” (RICD, art. 118).

¹⁸ Parecer apresentado pelo deputado relator de uma matéria à comissão, devendo ser discutido e votado pelos demais membros” (RICD, art. 152).

¹⁹ “Documento elaborado pelo relator, em que ele recomenda a aprovação ou rejeição de matéria legislativa. Cabe ao plenário da respectiva comissão técnica acatá-lo ou não. Após votação do relatório, ele passa a constituir parecer da comissão”. (Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/glossario/r.html>>. Acesso em: 14 nov. 2014).

Tabela 2: Emendas ao PL nº 8.035/2010

Dispositivo do PL nº 8.035/2010	Total de emendas ao dispositivo
Art. 1º	5
Art. 2º	93
Art. 3º	6
Art. 4º	41
Art. 5º	25
Art. 6º	45
Art. 7º	95
Art. 8º	44
Art. 9º	13
Art. 10	28
Art. 11	25
Art. 12	11
Meta 1	254
Meta 2	126
Meta 3	151
Meta 4	109
Meta 5	58
Meta 6	59
Meta 7	213
Meta 8	90
Meta 9	69
Meta 10	47
Meta 11	115
Meta 12	213
Meta 13	170
Meta 14	87
Meta 15	153
Meta 16	61
Meta 17	56
Meta 18	64
Meta 19	74
Meta 20	216
Projeto	90
Total de emendas ao PL	2.906

Fonte: SILEG/ Elaboração: CENIN.

Conforme o relatório, os votos do relator, deputado Vanhoni, podem ser agrupados da seguinte forma: 1) pela inconstitucionalidade, foram rejeitadas 44 emendas; 2) pela incompatibilidade com as normas orçamentárias e financeiras, foram rejeitadas 121 emendas; 3) quanto ao mérito, foram rejeitadas 1.857; e 4) 872 emendas foram aprovadas.

Nessa mesma ocasião (05 de dezembro de 2011), um novo substitutivo ao PL nº 8.035/2010 foi apresentado pelo relator (SBT1). Encerrado o prazo de cinco sessões para o

recebimento de emendas (entre 06 de dezembro de 2011 e dia 14 do mesmo mês), 449 tinham sido propostas.

Para a discussão do projeto, foram realizadas audiências públicas após a apresentação do primeiro substitutivo (SBT1). No dia 14 de março de 2012, em reunião conjunta do CCE e do Cesp PNE, o convidado Aloísio Mercadante Oliva, então Ministro da Educação, realizou uma palestra sobre as metas e os objetivos do Ministério da Educação e as perspectivas com a implementação do PNE 2011-2020. No dia 20 de março ocorreu outra audiência pública, tendo como tema a Meta 20, especificamente os recursos e investimentos educacionais e o custo aluno-qualidade (CAQ). Estiveram presentes como convidados José Marcelino Rezende Pinto, professor da Universidade de São Paulo (USP); Nelson Cardoso Amaral, professor da Universidade de Goiás; Daniel Cara, coordenador geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação; e Mozart Neves Ramos, membro do Conselho do Movimento Todos pela Educação.

Outros sete pedidos de prorrogação de prazo da CE foram aceitos e em 24 de abril de 2012 foi apresentado pelo deputado Ângelo Vanhoni um parecer referente às emendas do SBT1. Além disso, nessa mesma data, um pedido de vista conjunta foi feito pelos deputados Alfredo Kaefer (PSDB/PR), Artur Breno (PT/CE), Eduardo Barbosa (PSDB/MG), Ivan Valente (PSOL/SP), Lelo Coimbra (PMDB/ES) e Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO).

Em 24 de abril de 2012, em reunião ordinária da Comissão Especial, o relator apresentou o parecer com a análise das emendas apresentadas ao SBT1. Das 449, quatro deixaram de ser analisadas por terem teor idêntico e o mesmo código de autenticação de outras; portanto, 445 emendas foram consideradas válidas para a análise.

Pelo relator, cinco emendas foram rejeitadas por inconstitucionalidade e oito foram rejeitadas por inconstitucionalidade orçamentária e financeira; quanto ao mérito, 136 foram aprovadas e 306 foram rejeitas.

Além do parecer, foi apresentado um novo substitutivo (SBT2), que recebeu 155 destaques, e na mesma ocasião foi concedido o pedido de vista conjunta, cujo prazo encerrou-se em 02 de maio de 2012.

Nos dias 08 e 09 de maio de 2012, após o fim do prazo para vista, o parecer foi discutido em uma reunião deliberativa conjunta da CE. Outros dois pedidos de prorrogação foram acatados. Em 29 de maio daquele ano, foram apresentados o voto em separado²⁰ do

²⁰ “Espécie de manifestação alternativa à do relator de comissão, podendo ser apresentada por qualquer dos demais membros” (RICD, art. 57).

deputado Ivan Valente (PSOL/SP), que trazia modificações ao PL, sobretudo no que dizia respeito ao financiamento e à qualidade da educação; e um parecer de complementação de voto²¹ do relator, o deputado Ângelo Vanhoni (PT/PR).

Em reunião ordinária ocorrida em 13 de junho de 2012, o parecer com complementação de voto do relator foi aprovado, sem prejuízo de destaques, mas em detrimento do voto em separado do deputado Ivan Valente (PSOL/SP). Em 26 de junho foram apreciados os destaques feitos em reunião ordinária em 13 de junho e foi apresentado um parecer reformulado com substitutivo, tendo em vista a apreciação dos destaques. Após a publicação desse documento, foi dado um prazo de cinco sessões ordinárias, a partir de 17 de julho, para a interposição de recurso.

Em setembro de 2012, a Mesa Diretora da CD encaminhou o PL para a elaboração da redação final²², sendo que ele chegou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC)²³ no dia 11 do mesmo mês. Naquele ano, a CCJC era presidida pelo deputado Ricardo Berzoini (PT/SP); o primeiro vice-presidente era o deputado Alessandro Molon (PT/RJ); o segundo vice-presidente, o deputado Fábio Trad (PMDB/MS); e o terceiro vice, o deputado Luiz Carlos (PSDB/AP). O redator designado para elaborar a versão final do PL foi o deputado Vieira da Cunha (PDT/RS).

Na reunião ordinária da CCJC de 16 de outubro de 2012, foi apresentada, discutida e aprovada a versão final do PL. Em 25 de outubro, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados remeteu o que foi aprovado ao Senado Federal, por meio do Ofício nº 1.928/12/SGM-P.

Resumidamente, o PL nº 8.035/2010 tramitou na CD de 20 de dezembro de 2010 a 16 de outubro de 2012, quando sua redação final foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) e remetida pela Mesa Diretora ao SF no dia 25 do mesmo mês. Durante esse período, a matéria foi analisada pelas comissões técnicas. No período destinado à apresentação de emendas, de 23 de maio a 07 de junho de 2011, o PL recebeu 2.916 emendas decorrentes de ações parlamentares. Em 05 de dezembro de 2011, o deputado Ângelo Vanhoni (PT-PR) apresentou seu primeiro substitutivo e o parecer sobre as emendas recebidas. O substitutivo recebeu 449 emendas, quatro delas desconsideradas por terem o mesmo teor. Em 24 de abril de 2012, o relator apresentou seu segundo substitutivo, e o

²¹ Nova redação apresentada após serem sugeridas alterações à redação original.

²² "Redação do texto final da proposição aprovada em segundo turno ou turno único, com eventuais emendas, se houver" (RICD, arts. 195 e 196).

²³ Conforme atribuições descritas no art. 32, inciso III, do RICD, que dizem respeito a aspectos jurídicos e de linguagem oficial e parlamentar.

parecer às emendas sugeridas ao substitutivo do relator foi ficou pronto três dias depois, ocasião em que foram feitos 155 destaques. Em 29 de maio de 2012, foi apresentado um novo substitutivo com parecer de complementação de voto, ocasião em que o deputado Ivan Valente (PSOL-SP) apresentou seu voto em separado, registrando sua divergência e os motivos que o levou a expressá-la²⁴. Nova complementação de voto foi feita pelo deputado Angelo Vanhoni, em 13 de junho de 2012, e no dia seguinte foi aprovado o quarto substitutivo, que, após ser reformulado, foi discutido em 26 de junho do mesmo ano, sendo aceito pela Comissão Especial. Após cumprir os trâmites regimentais, a Mesa da Câmara dos Deputados remeteu a matéria ao Senado Federal, em 25 de outubro de 2012.

O número expressivo de emendas e os diversos substitutivos apresentados pelo relator revelam o embate travado no interior do Congresso Nacional para a aprovação do projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação. É importante ressaltar a mobilização das entidades da sociedade civil para acompanhar a tramitação do projeto, com a divulgação do processo e de documentos por meio de eventos que viabilizaram discussões e a elaboração de matérias críticas e propositivas responsáveis por exercer certa pressão junto aos parlamentares.

2.5 A composição do Senado Federal e o histórico da tramitação do PLCD nº 103/2012

Após as eleições de 2010, o governo da presidente Dilma Rousseff passou a contar com maioria no SF. Com 45% dos senadores renovados, a composição partidária tornou-se ainda mais governista do que a anterior. Composta de 60 dos 81 senadores, a base governista ganhou dez novos representantes, e a oposição, que contava com 31 senadores, passou a ter 21 (DIAP, 2011).

Na composição partidária do SF, o PMBD possuía 21 senadores; o PT, 12; o PSDB, 11; o PDT e o PP, cinco senadores cada; o DEM, o PR e o PSB, quatro senadores cada; o PCdoB, dois senadores; e o PRB, PSC, PSOL, SDD²⁵, PPS, PROS²⁶ e PV, um senador cada (PIEROBON, 2014).

²⁴ Para consultar a tramitação do PL nº 8.035/2010, basta acessar <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=490116>>. Por meio desse endereço, é possível obter toda a movimentação do projeto, os substitutivos na íntegra, as emendas apresentadas e os votos em separado.

²⁵ Partido Solidariedade (SDD): aprovado pelo TSE em 24 de setembro de 2013, possui como liderança o deputado Paulinho da Força (ex-PDT). É o 32º partido em atuação no Brasil e faz oposição ao governo.

²⁶ O Partido da Ordem Republicana (PROS) também foi aprovado pelo TSE no dia 24 de setembro de 2013. É o 31º partido do país e faz parte da base de apoio ao governo.

No tocante às profissões, 35 senadores eram profissionais liberais, 27 eram empresários, 16 eram assalariados (sete professores, seis promotores de justiça, um bancário, um metalúrgico e um técnico em telecomunicações), dois eram bispos evangélicos e um era estudante (DIAP, 2011).

Um projeto de lei referente à educação deve necessariamente ser examinado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CECE), que são as comissões técnicas permanentes.

A CAE (composta de 27 membros titulares e 27 suplentes) foi a primeira comissão a examinar o projeto. Seu presidente era o senador Delcídio do Amaral (PT/MS), que em 31 de outubro de 2012 nomeou como relator José Pimentel (PT/CE).

Para instruir o projeto, em 29 de novembro de 2012 foram promovidas audiências públicas conjuntas das comissões de Assuntos Econômicos e Educação. A primeira delas ocorreu pela manhã, contando com a participação do ministro da Educação, Aloizio Mercadante; e a segunda foi realizada à tarde, reunindo a presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação (Undime) para a região Sudeste, o reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, o presidente da União Nacional dos Estudantes (UNE), o coordenador geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação e a deputada estadual do Ceará Rachel Marques.

Em 10 de dezembro de 2012, foi apresentado o **primeiro relatório**, que incorporava a análise das duas emendas feitas, uma do senador Inácio Arruda (PCdoB) e outra do senador Sérgio Souza (PMDB/PR), ambas rejeitadas, e 35 emendas do relator. No dia seguinte, após a leitura do relatório, o presidente da comissão concedeu vista coletiva (art. 132, §§ 1º e 4º, do Regimento Interno do Senado Federal). No dia 12 de dezembro, o senador Inácio Arruda propôs a emenda nº 38, não acolhida pelo relator em seu **segundo relatório**, apresentado em 17 de dezembro de 2012.

O **terceiro relatório**, contendo a análise das 81 emendas ao PLCD, foi apresentado no dia 9 de maio de 2013. Concedido o pedido de vista do PLCD em 14 de maio, a matéria voltou à discussão no dia 28 do mesmo mês, quando o relator fez uma complementação de voto em forma de substitutivo (emenda 84), que foi aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos. Essa comissão recebeu um total de 84 emendas (duas delas substitutivos do texto original) durante os doze meses em que o projeto nela tramitou (de 25 de maio de 2012 a 28 de maio de 2013).

Em 29 de maio de 2013, encaminhado o processo para a CCJ (26 membros titulares e o mesmo número de suplentes), sua relatoria foi assumida pelo senador Vital do Rego (PMDB/PB). O **primeiro relatório** só foi emitido em 18 de setembro, contendo a análise do relator sobre as 22 emendas recebidas até então e um substitutivo. Na mesma data foi concedido o pedido de vista coletiva do processo e 15 emendas de Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) foram anexadas.

No dia 24 de setembro de 2013, juntaram-se ao processo mais oito emendas e o voto separado de Rodrigues. Também nesse dia, o relator emitiu o **segundo relatório** de complementação de voto, que contemplava as oito emendas desse senador. No dia seguinte, em um **terceiro relatório**, Vital do Rego reconsiderou a apreciação feita anteriormente sobre uma das emendas de Randolfe Rodrigues. Aprovado, o relatório foi encaminhado à CECE. Na CCJ, em que a tramitação levou quatro meses, foram analisadas 47 emendas, sendo uma delas o substitutivo da comissão.

Em 26 de setembro de 2013, o PL foi recebido pela CECE e o senador Álvaro Dias (PSDB/PR) foi nomeado relator. Pela primeira vez a relatoria coube à oposição, dado que as duas relatorias anteriores foram exercidas por partidos que faziam parte da bancada do governo. Para instruir o processo, foram realizadas sete audiências públicas (em 08, 15, 22, 29 e 31 de outubro e em 05 e 07 de novembro de 2013).

Segundo o **primeiro relatório**, de 18 de novembro, “[...] foram apresentadas 48 emendas na CE, muitas das quais buscaram recuperar avanços obtidos na deliberação sobre o PNE na Câmara dos Deputados que sofreram modificações nas emendas substitutivas aprovadas pelas comissões que nos antecederam”. No dia seguinte foi concedida vista coletiva do PLCD por cinco dias consecutivos. Dessa data até o dia 21, foram propostas mais 45 emendas. No dia 25 de novembro de 2013, foi emitido o **segundo relatório**, que recebeu parecer favorável na reunião do dia 27, na forma do substitutivo nº 3 CE. Tendo sido apreciada e aprovada pelas três comissões técnicas, a matéria foi enviada para o Plenário.

Em 29 de novembro de 2013, leram-se no Plenário os pareceres das três comissões e estipulou-se o prazo de cinco dias úteis para envio de emendas à Mesa Diretora do SF. Em 5 de dezembro, foi aprovado o pedido de urgência para a apreciação do PLCD solicitado pela CECE. A matéria constou na ordem do dia em 11 de dezembro, quando o senador Eduardo Braga proferiu o parecer do Plenário sobre as emendas em substituição às da CAE, CCJ e CECD. Ainda sem uma conclusão, a matéria voltou a ser apreciada na sessão subsequente, em 17 de dezembro, quando o substitutivo do Senado foi aprovado.

Em virtude de o Senado ter proposto um substitutivo, a matéria foi enviada para a casa de origem em 31 de dezembro de 2013, onde foi aprovada em 3 de junho de 2014. O PNE – sancionado sem nenhum veto e promulgado pela presidente da República em 25 de junho do mesmo ano – foi convertido na Lei 13.005/2014, publicada no Diário Oficial da União, na edição extra de 26 de junho de 2014.

A votação no Plenário revelou mais claramente quais eram os principais interesses em disputa na tramitação do PNE. De acordo com Pierobon (2014, p. 99), em análise das notas taquigráficas dessa sessão,

[...] as alterações feitas pelo substitutivo do Senado deixaram muito espaço para a privatização da educação, acrescentando ao plano – que deveria ser de Estado – programas governamentais, como o Pronatec, o ProUni, o Fies e o Bolsa Creche, o que naturaliza e legitima legalmente o investimento de recursos públicos na iniciativa privada. Nesse sentido, são fatos notórios a exclusão da palavra “público” na meta 20, que prevê o investimento de 10% do PIB em educação, e a inserção dos § 5º e 6º no art. 5º desse projeto de lei.

No dia 31 de dezembro, o PL foi devolvido à CD para tramitar em caráter conclusivo, sendo aprovado em 03 de junho de 2014. O PNE foi sancionado sem nenhum veto e promulgado pela presidente da República em 25 de junho, quando foi convertido na Lei 13.005/2014, publicada no Diário Oficial da União na edição extra de 26 de junho de 2014.

Por meio de quadros, analisamos e confrontamos as duas propostas de redação do PNE: o texto da Câmara dos Deputados (PL nº 103/2012) e o texto aprovado pelo Senado Federal (redação final). Buscamos identificar as principais alterações feitas nas metas referentes aos temas educação infantil (Meta 1), ensino fundamental (Meta 2), acesso (Meta 4), alfabetização (Meta 5), inclusão (Meta 6), qualidade (Meta 7), permanência (Meta 8), gestão democrática (Meta 19) e financiamento da educação (Meta 20).

Quadro 2: Meta 1 – Educação infantil

Metas e estratégias do texto da CD	Metas e estratégias do texto do SF	Observações
Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a cinquenta por cento da população de até três anos.	Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até 3 (três) anos até	O texto do SF incluiu as creches para crianças de até três anos (educação infantil) e estabeleceu como prazo o final da vigência do PNE, , em vez do ano de 2020, conforme previa o texto da CD.

	o final da vigência deste PNE.	
<p>1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais.</p>	<p>1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.</p>	<p>Nesse item, o termo “compatível” do texto da CD foi substituído pelo termo “considerando” na redação do SF.</p>
<p>1.2 Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas.</p>	<p>1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.</p>	<p>A redação original do item 1.2 da CD foi incorporada com modificações ao item 1.5 do SF, que melhorou a redação original ao incluir o trecho “ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade”. Outra modificação na redação do SF é a troca da expressão “rede escolar pública” por “escolas” e de “creches e pré-escolas públicas” por “escolas públicas de educação infantil”.</p>
	<p>1.2 Garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar <i>per capita</i> mais elevado e as do quinto de renda familiar <i>per capita</i> mais baixo.</p>	<p>Item inserido pelo SF buscando diminuir, no final da vigência do PNE, para menos de 10% a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil decorrente da renda familiar.</p>
<p>1.3 Avaliar a educação infantil com base em instrumentos nacionais, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola.</p>	<p>1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.</p>	<p>A redação do SF modificou o texto quanto ao processo de levantamento de dados sobre creches para crianças de até três anos, o que deverá ser feito em regime de colaboração, a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, entre outros indicadores.</p>
	<p>1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3</p>	<p>Item inserido na versão do SF para determinar o levantamento periódico da demanda por creche, em</p>

	(três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	regime de colaboração.
1.4 Estimular a oferta de matrículas gratuitas em creches por meio da concessão de certificado de entidade beneficente de assistência social na educação.	1.7 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública.	O texto do SF modificou a redação original trocando o termo “estimular” por “articular” e inserindo o trecho em destaque para deixar a redação mais clara.
	1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.	Item incluído pelo SF.
1.5 Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil.	1.8 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	O texto do SF modificou o texto original para tornar a redação mais adequada ao trocar “fomentar” por “promover” e “profissionais do magistério” por “profissionais da educação infantil”. Além disso, incluiu o trecho “garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior”.
1.6 Estimular a articulação entre programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população de quatro e cinco anos.	1.9 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação de profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	O SF fez alterações no item original da CD, deixando a redação mais clara e abrangente.
1.7 Fomentar o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas	1.10 Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil, por meio do redimensionamento da	O texto do SF melhorou a redação original do item, incorporando as populações do campo e as comunidades indígenas e quilombolas. Além disso, estabeleceu a consulta

<p>e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais.</p> <p>1.8 Respeitar a opção dos povos indígenas quanto à oferta de educação infantil, por meio de mecanismos de consulta prévia e informada.</p>	<p>distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.</p>	<p>prévia e informada a essas comunidades, de modo a atender às suas especificidades.</p>
<p>1.9 Fomentar o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil.</p>	<p>1.11 Fomentar o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.</p>	<p>O SF melhorou a redação original ao incluir os termos “educação infantil” e “atendimento educacional especializado complementar e suplementar”, além de prever o acesso à educação bilíngue para crianças surdas.</p>
	<p>1.12 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.</p>	<p>O SF abordou um novo tema ao se referir a programas de orientação e apoio às famílias no desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade.</p>
	<p>1.13 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.</p>	<p>Com a inclusão dessa estratégia, a redação do SF estabeleceu a articulação entre as etapas escolares de zero a cinco anos e a seguinte, objetivando o ingresso de alunos de seis anos no ensino fundamental.</p>
	<p>1.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em</p>	<p>O SF inovou ao prever o acompanhamento e monitoramento das crianças beneficiárias de programas de transferência de renda.</p>

	colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	
	1.15 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.	A redação do SF estabeleceu o mapeamento de crianças em idade de educação infantil em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância.
	1.16 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	Novo item que visa estimular o acesso à educação infantil para crianças de zero a cinco anos em tempo integral, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Quadro 3: Meta 2 - Ensino fundamental

Metas e estratégias do texto da CD	Metas e estratégias do texto do SF	Observações
Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos.	Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	O SF melhorou a redação original do item ao acrescentar o trecho em destaque, procurando garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam o ensino fundamental de nove anos até o último ano de vigência do PNE.
2.1 Criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental.	2.1 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental.	Não houve mudança significativa na redação desse item. Entretanto, a redação deveria ser mais clara quanto ao seu objetivo, especificando, por exemplo, a finalidade de do acompanhamento mencionado, os meios de realizá-lo e quem teria a responsabilidade de criar esses mecanismos.
2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte	2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento	O SF reproduz parte da redação original da CD com as modificações em destaque.

<p>dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.</p>	<p>escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.</p>	<p>Melhorou o texto ao prever que o maior acompanhamento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar da população indicada se dará “em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude”.</p>
<p>2.3 Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.</p>	<p>2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.</p>	<p>O SF melhorou a redação ao acrescentar o trecho “proteção à infância, adolescência e juventude”, referindo-se ao Conselho Tutelar e ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes), entre outros.</p>
<p>2.4 Ampliar programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com os objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares, reduzir a evasão escolar da educação do campo e racionalizar o processo de compra de veículos para o transporte escolar do campo, garantindo o transporte intracampo, cabendo aos sistemas estaduais e municipais reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades.</p>		<p>Item suprimido.</p>
<p>2.5 Manter programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas do campo, bem como de produção de material didático e de formação de professores para a educação do campo, com especial atenção às classes multiseriadas.</p>		<p>Item suprimido.</p>
<p>2.6 Manter programas de formação de pessoal especializado, de produção de material didático e de</p>		<p>Item suprimido.</p>

desenvolvimento de currículos e programas específicos para educação escolar nas comunidades indígenas, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena.		
<p>2.7 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo e da educação indígena.</p>	<p>2.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas.</p>	<p>A redação do SF avança ao prever que devem ser consideradas as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades da escola e do ambiente comunitário.</p>
	<p>2.7 Apresentar ao Conselho Nacional de Educação, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do segundo ano de vigência deste PNE, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental, e incentivo à participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.</p>	<p>Novo item que busca a proposição de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental, assim como o incentivo à participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos.</p>
<p>2.8 Estimular a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais.</p>	<p>2.8 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades.</p>	<p>O SF incluiu as populações indígenas e quilombolas, juntamente com as populações do campo, no item que visa à oferta do ensino fundamental.</p>
<p>2.9 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e</p>	<p>2.5 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com</p>	<p>O texto do SF acrescentou o termo “flexível” ao se referir à organização do trabalho pedagógico e incluiu também a expressão “identidade</p>

com as condições climáticas da região.	a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região.	cultural”, melhorando a redação original.
	2.9 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	Novo item.
2.10 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.	2.10 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.	Não houve alteração na redação.
2.11 Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	7.13 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	Item na 2ª versão teve o termo <i>comunicação</i> acrescentado ao final da redação.
2.12 Definir, até dezembro de 2012, expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares.		Item suprimido pelo SF, o que constitui um retrocesso por não mais se prever a definição de expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental.

Quadro 4: Meta 4 – Acesso

Metas e estratégias do texto da CD	Metas e estratégias do texto do SF	Observações
Meta 4: Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.	Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, ressalvados os casos específicos	O SF acrescenta à redação original o trecho em negrito, ressaltando casos específicos atestados por laudo médico competente, validado pelos sistemas de ensino.

	atestados por laudo médico competente, validado pelos sistemas de ensino.	
<p>4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.</p>	<p>4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.</p>	<p>O SF acrescentou à redação original o termo “suplementar”. Sua versão incluiu o trecho em destaque, relativo às matrículas efetivas na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, com atuação exclusiva na modalidade, no termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. O item refere-se à lei que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação – Fundeb.</p>
<p>4.2 Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais.</p>	<p>4.2 Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.</p>	<p>A redação original do item foi melhorada ao receber o acréscimo dos termos “do campo, indígenas e de comunidades quilombolas”.</p>
<p>4.3 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.</p>	<p>4.3 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico e ouvida a família.</p>	<p>O SF alterou a redação original para prever o atendimento educacional aos alunos com deficiência conforme necessidade identificada por diagnóstico e a opinião da família.</p>

<p>4.4 Manter e aprofundar programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.</p>	<p>4.5 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas para garantir o acesso e a permanência na escola dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.</p>	<p>O SF trocou o termo “aprofundar” por “ampliar”, deixando a redação mais clara. Substituiu os termos “programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas” por “programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas”. Avançou ao prever a adequação arquitetônica e a oferta de do transporte acessível e de recursos de tecnologia assistiva, que já tinham sido contemplados no texto da CD.</p>
	<p>4.11 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.</p>	<p>Novo item que procura garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>
	<p>4.6 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.</p>	<p>Incorporou-se parte da redação original do item 4.4 da CD. O SF deu maior destaque para o atendimento educacional dos alunos entre zero e 17 anos, surdos e deficientes auditivos, a fim de garantir a oferta de educação bilíngue, em português e Libras, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos legalmente previstos.</p>

	<p>4.4 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>Item novo, que avança no sentido de buscar maior apoio técnico, científico e profissional especializado para apoiar o trabalho dos professores da educação básica que atendam a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>
<p>4.5 Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.</p>	<p>4.7 Garantir a educação inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o atendimento na rede regular e o atendimento educacional especializado, para as pessoas com idade de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.</p>	<p>O SF substituiu o termo “fomentar” por “garantir” e incluiu no final do item o trecho “para as pessoas com idade de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos”, melhorando a redação original.</p>
<p>4.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do benefício de prestação continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.</p>	<p>4.8 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>	<p>O SF melhorou a redação original ao incluir a permanência e o desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, assim como o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, visando estabelecer condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>
	<p>4.9 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência,</p>	<p>Esse item inova ao propor o fomento de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das</p>

	transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
	4.10 Estimular a continuidade da escolarização dos alunos com deficiência na educação de jovens e adultos, de forma a assegurar a educação ao longo da vida, observadas suas necessidades e especificidades.	Novo item inserido pelo SF, que avança no sentido de procurar meios de garantir a continuidade da escolarização dos alunos com deficiência na educação de jovens e adultos. Entretanto, a redação não é muito clara e sugere mais uma intenção do que propriamente uma estratégia de ação.
	4.12 Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Nova estratégia que trata de indicadores de qualidade das instituições que prestam atendimento a alunos com deficiência.
	4.13 Promover, por iniciativa do Ministério da Educação junto aos órgãos de pesquisa estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.	Novo item incorporado pelo SF que trata do levantamento detalhado do perfil das pessoas com deficiência de zero a 17 anos.

Quadro 5: Meta 5 – Alfabetização

Metas e estratégias do texto da CD	Metas e estratégias do texto do SF	Observações
Meta 5: Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano; no máximo, até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.	O SF avançou ao acrescentar prazos ao texto original conforme a faixa etária, como mostra o trecho em negrito.
5.1 Fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos	5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização	O SF alterou a redação original do item incluindo a

<p>com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.</p>	<p>nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.</p>	<p>alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, a qualificação e a valorização dos professores alfabetizadores.</p>
<p>5.2 Aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças.</p>	<p>5.2 Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.</p>	<p>A redação foi modificada pelo SF com a incorporação da avaliação nacional e das próprias escolas e sistemas de ensino para verificar a alfabetização das crianças, estabelecendo prazos para garantir a alfabetização de todos os alunos.</p>
<p>5.3 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.</p>	<p>5.3 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.</p>	<p>O SF acrescentou o trecho em negrito.</p>
<p>5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.</p>	<p>5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.</p>	<p>Não houve alterações significativas no texto.</p>
<p>5.5 Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas, quando for o caso.</p>	<p>5.5 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que</p>	<p>Alterou-se o texto para torná-lo mais abrangente, prevendo-se a adoção de materiais didáticos específicos para a alfabetização de crianças indígenas, quilombolas e de populações itinerantes.</p>

	considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.	
	5.6 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.	O SF retomou a estratégia que versa sobre a formação continuada de professores para a alfabetização.
	5.7 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	Novo item incluído pelo SF sobre a alfabetização de pessoas com deficiência, considerando suas especificidades sem o estabelecimento de prazos.

Quadro 6: Meta 6 – Ampliação da jornada escolar

Metas e estratégias do texto da CD	Metas e estratégias do texto do SF	Observações
Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em cinquenta por cento das escolas públicas de educação básica.	Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas , de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica .	A redação do SF determina que pelo menos 25% dos estudantes da educação básica sejam atendidos em tempo integral.
6.1 Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a, pelo menos,	6.1 Promover, com o apoio da União , a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.	A segunda versão substituiu o termo “estender” por “promover”, previu o apoio da União para o cumprimento da meta e estabeleceu o número de horas diárias de permanência na escola durante o ano letivo.

metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa.		
6.2 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	6.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais , bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	Acrescentou-se a menção a laboratórios de informática e espaços para atividades culturais.
	6.2 Instituir , em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral , prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social .	O SF inseriu esse item para tratar do programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral. A nova redação passou a priorizar as comunidades pobres ou crianças em situação de vulnerabilidade social.
6.3 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema.	6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos , e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários .	O SF incluiu os termos em destaque, aumentando a abrangência do item.
6.4 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.	6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.	Sem alteração no item.
6.5 Orientar, na forma do art. 13, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a	6.6 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de	Sem alteração significativa na redação.

aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.	novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.	
6.6 Atender as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais.	6.7 Atender às escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas , na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.	O texto passou a se referir também às comunidades indígenas e quilombolas.
	6.8 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.	Novo item sobre a oferta de educação em tempo integral para pessoas com deficiência na faixa etária de quatro a 17 anos.

Quadro 7: Meta 7 – Qualidade da educação

Metas e estratégias do texto da CD	Metas e estratégias do texto do SF	Observações
<p>Meta 7: Atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:</p> <p>IDEB: 2011–2013–2015–2017–2019–2021</p> <p>Anos iniciais do ensino fundamental: 4,6–4,9–5,2–5,5–5,7–6,0</p> <p>Anos finais do ensino fundamental: 3,9–4,4–4,7–5,0–5,2–5,5</p> <p>Ensino médio: 3,7–3,9–4,3–4,7–5,0–5,2</p>	<p>Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:</p> <p>IDEB: 2015 – 2017 – 2019 – 2021</p> <p>Anos iniciais do ensino fundamental: 5,2 – 5,5 – 5,7 – 6,0</p> <p>Anos finais do ensino fundamental: 4,7 – 5,0 – 5,2 – 5,5</p>	O SF fez modificações em todas as metas que se referem a índices de médias nacionais do Ideb.

	Ensino médio: 4,3 – 4,7 – 5,0 – 5,2	
	7.1 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PNE, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.	Novo item.
7.1 Formalizar e executar os planos de ações articulados dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	7.4 Formalizar e executar os planos de ações articulados dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	A redação do SF avançou ao prever a ampliação dos recursos pedagógicos.
	7.2 Constituir, em colaboração com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação , nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as	Novo item que propõe um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, em regime de colaboração entre os entes federados.

	especificidades das modalidades de ensino.	
7.2 Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica e dos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	7.5 Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb , relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.	O SF alterou o texto original incluindo os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica, a contextualização desses resultados com relação a indicadores sociais como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas sobre a concepção e operação do sistema de avaliação.
	7.3 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	Novo item.
7.3 Associar a prestação de assistência técnica e financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos e nas condições estabelecidas conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional.	7.6 Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional.	O SF substituiu o trecho “e nas condições” por “nos termos estabelecidos”, uma mudança pouco significativa.
7.4 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e incorporar o exame nacional de ensino	7.7 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e incorporar o Exame Nacional de Ensino	A redação original sofreu o acréscimo do trecho em destaque, que busca assegurar a universalização do sistema de avaliação da educação básica.

<p>médio ao sistema de avaliação da educação básica.</p>	<p>Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica.</p>	
<p>7.5 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.</p>	<p>7.12 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.</p>	<p>Acrescentou-se o trecho em destaque, que busca garantir o financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.</p>
<p>7.6 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais, para o ensino fundamental e médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.</p>	<p>7.11 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.</p>	<p>A redação do SF procurou incentivar o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de práticas pedagógicas inovadoras que propiciem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para <i>softwares</i> livres e recursos educacionais abertos.</p>
<p>7.7 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.</p>		<p>Item incorporado à estratégia 7.11.</p>
	<p>7.8 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial.</p>	<p>Novo item inserido pelo SF sobre o desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial.</p>

<p>7.8 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva.</p>	<p>7.14 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.</p>	<p>O SF melhorou a redação original do item ao substituir o trecho “com vista à ampliação” por “garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento”. Também incluiu o trecho “visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática”.</p>
	<p>7.9 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios.</p>	<p>Novo item.</p>
<p>7.9 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.</p>	<p>7.15 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.</p>	<p>Não houve mudança significativa na redação do item.</p>
<p>7.10 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais.</p>	<p>7.17 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.</p>	<p>Não houve mudança significativa no item.</p>
<p>7.11 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental e médio.</p>	<p>7.18 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando inclusive mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas</p>	<p>A redação original do item recebeu acréscimos que contemplam toda a educação básica, citando mecanismos para a implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores e à internet.</p>

	nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.	
7.12 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade regional, estadual e local.		Item suprimido pelo SF.
7.13 Informatizar a gestão das escolas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.	7.21 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.	O SF avançou ao acrescentar o termo “público” ao item, para que a informatização da gestão escolar e o programa nacional de formação inicial e continuada ocorram apenas no âmbito das instituições públicas.
7.14 Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.	7.22 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	A redação original, sobre políticas de combate à violência na escola, foi mantida na segunda versão, com acréscimo do trecho em negrito, referente ao o desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detectar sinais de violência doméstica e/ou sexual.
7.15 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.	7.23 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.	Não houve mudança significativa no item. A estratégia representa um avanço por procurar implementar políticas de inclusão e permanência na escola para alunos que estejam em regime de liberdade assistida ou em situação de rua, observando os direitos resguardados pelo ECA.
7.16 Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de	7.24 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais , nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de	Houve alteração no item para que a redação ficasse mais clara.

<p>educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral.</p>	<p>2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.</p>	
<p>7.17 Ampliar a educação escolar do campo, quilombola e indígena a partir de visão articulada ao desenvolvimento sustentável e à preservação da identidade cultural.</p>	<p>7.25 Consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.</p>	<p>O SF desenvolveu melhor o tema original.</p>
<p>7.18 Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica para a instalação de conselhos escolares ou órgãos colegiados equivalentes, com representação de trabalhadores em educação, pais, alunos e comunidade, escolhidos pelos seus pares.</p>		<p>Item suprimido.</p>
<p>7.19 Assegurar, a todas as escolas públicas de educação básica, água</p>	<p>7.16 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o</p>	<p>A redação se tornou mais completa ao incorporar os</p>

<p>tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências.</p>	<p>acesso a energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos e garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência.</p>	<p>itens destacados.</p>
	<p>7.19 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.</p>	<p>Acréscimo feito pelo SF.</p>
	<p>7.20 Estabelecer, no âmbito da União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, no prazo de dois anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.</p>	<p>Acréscimo feito pelo SF.</p>
<p>7.20 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.</p>	<p>7.27 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.</p>	<p>Não houve mudança na redação original.</p>
<p>7.21 Promover a articulação dos programas da área da educação,</p>	<p>7.28 Promover a articulação dos programas da área da educação,</p>	<p>Não houve alteração significativa no item.</p>

<p>de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.</p>	<p>de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.</p>	
<p>7.22 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.</p>	<p>7.29 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.</p>	<p>Não houve alteração na redação.</p>
<p>7.23 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.</p>	<p>7.30 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.</p>	<p>Sem alteração significativa na redação.</p>
<p>7.24 Orientar as políticas das redes e sistemas de educação, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.</p>		<p>Item suprimido.</p>
<p>7.25 Confrontar os resultados obtidos no IDEB com a média dos resultados em matemática, leitura e ciências obtidos nas provas do Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA, como forma de controle externo da convergência entre os processos de avaliação do ensino conduzidos pelo INEP e processos de avaliação do ensino internacionalmente reconhecidos, de acordo com as seguintes projeções:</p> <p>PISA – Média dos resultados em matemática, leitura e ciências:</p>	<p>7.10 Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:</p> <p>PISA – Média dos resultados em matemática, leitura e ciências – 2015 – 38; 2018 – 55; 2021 – 73.</p>	<p>O SF alterou a redação do item original.</p>

2009 – 395; 2012 – 417; 2015 – 438; 2018 – 455; 2021 – 473.		
	<p>7.26 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência.</p>	<p>Novo item incluído no SF sobre o desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas para as escolas do campo e comunidades indígenas e quilombolas.</p>
	<p>7.31 Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.</p>	<p>Item novo que prevê a articulação dos sistemas estaduais de avaliação da educação básica com o sistema nacional.</p>
	<p>7.32 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.</p>	<p>Item novo que aborda as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, tendo em vista o incentivo à formação de leitores e a capacitação de profissionais.</p>
	<p>7.33 Em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, instituir programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.</p>	<p>Novo item que busca instituir o programa nacional de formação de professores e de alunos no intuito de promover e consolidar uma política de preservação da memória nacional.</p>

	<p>7.34 Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.</p>	<p>Item novo que propõe a regulação da oferta de educação básica pelo setor privado, para garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.</p>
--	---	--

Quadro 8: Meta 8 – Permanência

Metas e estratégias do texto da CD	Metas e estratégias do texto do SF	Observações
<p>Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e quatro anos de modo a alcançar mínimo de doze anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos vinte e cinco por cento mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.</p>	<p>Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.</p>	<p>O SF mudou a redação ao propor a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, a fim de alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência do Plano.</p>
<p>8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.</p>	<p>8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.</p>	<p>Não houve alteração na redação.</p>
<p>8.2 Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.</p>	<p>8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.</p>	<p>O SF trocou “fomentar” por “implementar” ao se referir a programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, além de incluir o trecho em negrito.</p>

8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.	8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.	Não houve alteração na redação.
8.4 Fomentar a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino público, para os segmentos populacionais considerados.	8.4 Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública , para os segmentos populacionais considerados.	O SF trocou “Fomentar a expansão da oferta de matrículas gratuitas” por “Expandir a oferta gratuita” ao se referir à educação profissional técnica em entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.
8.5 Fortalecer acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência e colaborando com Estados e Municípios para garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.	8.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados , identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.	O SF incluiu no texto a parceria com as áreas de saúde e assistência social no que diz respeito ao acompanhamento e monitoramento do acesso à escola.
8.6 Promover busca ativa de crianças fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.	8.6 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	Incluiu-se a área de proteção à juventude.

Quadro 9: Meta 19 – Gestão democrática

Metas e estratégias do texto da CD	Metas e estratégias do texto do SF	Observações
Meta 19: Garantir, mediante lei específica aprovada no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade	Meta 19: Garantir, em leis específicas aprovadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a efetivação da gestão democrática na educação básica e superior pública, informada pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos dos sistemas de ensino e	Alterou-se o texto com detalhes de como se deve efetivar a gestão democrática na educação básica e superior pública: por meio de decisões colegiadas e do acesso às funções de direção por

escolar.	nas instituições de educação, e forma de acesso às funções de direção que conjuguem mérito e desempenho à participação das comunidades escolar e acadêmica, observada a autonomia federativa e das universidades.	mérito, desempenho e participação da comunidade.
19.1 Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica prevendo a observância de critérios técnicos de mérito e desempenho e processos que garantam a participação da comunidade escolar preliminares à nomeação comissionada de diretores escolares.	19.1 Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.	Altera o texto sobre a prioridade de repasses para os entes federados acrescentando a condição de que eles tenham aprovado legislação para regulamentar a gestão democrática, respeitando a legislação nacional.
19.2 Aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores escolares.	19.8 Aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores escolares.	Não houve mudança na redação.
	19.2 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.	Novo item que procura ampliar os programas de apoio e formação de conselheiros que atuam nos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb e nos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.
	19.3 Incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação , com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação.	Novo item que prevê a realização de Fóruns Permanentes de Educação pelos estados, Distrito Federal e municípios.
	19.4 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais , assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação	Novo item sobre a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais.

	orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	
	19.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação , como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	Novo item sobre a constituição dos conselhos escolares e conselhos municipais de educação.
	19.6 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	Novo item sobre a consulta a profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos e outros documentos da escola.
	19.7 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	Novo item sobre a autonomia das escolas.

Quadro 10: Meta 20 – Financiamento da educação

Metas e estratégias do texto da CD	Metas e estratégias do texto do SF	Observações
Meta 20: Ampliar progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do produto interno bruto do País.	Meta 20: Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o equivalente a dez por cento do Produto Interno Bruto (PIB) ao final do decênio .	A redação do SF estabeleceu o percentual, mínimo de 10% do Produto Interno Bruto (PIB) para investimento em educação, assim como o final do decênio para o cumprimento da meta.
20.1 Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública.	20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica , observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de	A redação do SF substituiu os termos “educação pública” por “educação básica”, o que significa um retrocesso para a educação básica pública.

	dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.	
20.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	20.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	Não houve alteração na redação original.
20.3 Destinar recursos do Fundo Social ao desenvolvimento do ensino.	20.3 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino público, na forma da lei, recursos da União resultantes do Fundo Social do Pré-Sal e a totalidade das compensações financeiras pelo resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais e dos royalties e participações especiais pela exploração de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos.	A segunda versão alterou o texto ao incluir recursos da União resultantes do Fundo Social do Pré-Sal e da exploração de outros recursos naturais como fonte de financiamento da educação.
20.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.	20.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que asseguem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.	O SF alterou o texto para especificar os mecanismos e instrumentos que podem assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.
20.5 Definir o custo aluno-qualidade da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação.	20.5 Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública,	O texto passou a prever a realização de estudos e o acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas

	em todas as suas etapas e modalidades.	as suas etapas e modalidades.
20.6 Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa <i>per capita</i> por aluno em todas as etapas da educação pública.	20.6 Definir, no prazo de dois anos da vigência deste PNE, no âmbito do Ministério da Educação, o conceito de Custo Aluno-Qualidade Inicial – CAQi, o qual será referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e terá seu financiamento calculado com base nos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem , devendo o valor correspondente ser progressivamente ajustado até a implementação plena do Custo Aluno-Qualidade – CAQ.	Alterou-se o texto com a inclusão do Custo Aluno-Qualidade Inicial – CAQi, o qual deverá se basear no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional.
	20.7 Formular, no âmbito do Ministério da Educação, a metodologia de cálculo do CAQ , a qual será acompanhada pelo Conselho Nacional de Educação e pelas Comissões de Educação, da Câmara dos Deputados, e de Educação, Cultura e Esporte, do Senado Federal.	Novo texto sobre a metodologia de cálculo do CAQ, a qual deverá ser acompanhada pelo Conselho Nacional de Educação e por comissões legislativas.
	20.8 Garantir, no âmbito da União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios quando não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.	Novo texto sobre a complementação de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios quando não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.
	20.9 Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de dois anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios , em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração , com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.	Novo item sobre as normas de cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração.

	<p>20.10 Aprovar Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional.</p>	<p>Novo item sobre a Lei de Responsabilidade Educacional.</p>
--	--	---

A tramitação do PL nº 8.035/2010 na Câmara representou todo um esforço das entidades ligadas à defesa da educação, entre as quais se destacam a Anped, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, a CNTE e a Anpae, entre outras.

Quanto ao financiamento da educação, o Senado Federal imprimiu mudanças significativas ao PL, as quais foram criticadas por algumas dessas entidades e organizações que lutam pela qualidade da educação no país, não apenas por causa da perda de objetividade em algumas diretrizes importantes, mas também por causa da desresponsabilização da União nesse tópico.

Profundamente debatida foi a destinação de 10% do PIB para a educação pública. De acordo com José Marcelino Rezende Pinto,

O que se constata é que o setor privado de ensino (lucrativo, ou não, incluindo-se aí o sistema S), viu na ampliação dos gastos em relação ao PIB (a qual só foi possível com a enorme mobilização das forças comprometidas com a educação pública) uma nova fonte de recursos em detrimento da rede pública. De volta à Câmara, o relator, Dep. Ângelo Vanhoni, após várias mobilizações, incorporou questões importantes no que se refere ao fortalecimento da educação pública da versão original que havia sido modificada pelo Senado, embora tenha mantido [...] a contabilização de recursos públicos transferidos ao setor privado [...] e a possibilidade de atendimento exclusivo na educação especial, setor esse dominado por instituições privadas, como as APAES, que exerceram forte *lobby* no Congresso. (ANPED, 2014, s/n).

As manifestações da sociedade civil foram recorrentes, tanto em relação ao financiamento quanto em relação a uma tramitação mais célere no Senado e às deliberações da Conae (2010). O Fórum Nacional de Educação emitiu diversas notas públicas, enquanto a Campanha Nacional pelo Direito à Educação redigiu uma carta pública.

Em três anos e seis meses, o PL nº 8.035/2010 foi apreciado pela Câmara dos Deputados, seguiu para o Senado Federal (SF), que apresentou um substitutivo, e voltou à primeira casa legislativa para somente depois ser enviado à Presidência, que o aprovou sem vetos. Embora o PNE sancionado não tenha refletido o conjunto de decisões da Conae, é

importante reconhecer que alguns avanços foram conquistados, como ressalta o documento da Campanha Nacional pelo Direito à Educação:

O texto publicado hoje, na forma da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, é marcadamente melhor do que a versão original, encaminhada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional em dezembro de 2010. Esses avanços obtidos na Lei do PNE se devem à influência da sociedade civil [...].

Entre tantas conquistas, está a implementação plena do CAQi (Custo Aluno-Qualidade Inicial), com participação decisiva do Governo Federal para sua viabilização financeira, colaborando de forma inédita com Estados e Municípios. O CAQi é um mecanismo criado e desenvolvido pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação desde 2002. Ou seja, pela primeira vez na história da política pública de educação, uma proposta elaborada integralmente pela sociedade civil é incorporada a um documento legal. (CAMPANHA, 2011, s/n).

A tramitação do PNE no Congresso Nacional foi palco de disputas acirradas entre segmentos sociais divergentes e exigiu esforço por parte das entidades e membros da sociedade comprometidos com uma educação laica, gratuita e de qualidade para todos. O caminho percorrido pelo PNE desde o seu processo de elaboração até sua aprovação como lei corrobora o que temos afirmado ao longo deste trabalho: planos e atos jurídico-normativos não são neutros, pois estão impregnados de influências políticas e ideológicas, e a eles subjazem os embates de diferentes projetos de Estado, sociedade e educação, que devem ser cuidadosamente analisados e discutidos a fim de se alcançar uma compreensão mais consistente.

Ressaltamos que o tempo da pesquisa é diferente do tempo da política, de modo que, quando se propõe uma pesquisa cujo foco principal é um aspecto da política educacional ainda em curso, assume-se um risco. O prazo acadêmico não nos possibilitou o acompanhamento de toda a tramitação do PL até ser aprovado, e não pudemos abarcar a aprovação do Plano Municipal de Educação pela Câmara de Vereadores de Rio Claro/SP. Entretanto, se o percurso deste trabalho não esgotou todo o processo, ofereceu-nos um panorama geral da construção do PNE e abriu um caminho para pesquisas posteriores acerca do tema.

Em virtude da aprovação do PNE 2014-2024, os municípios terão o prazo de um ano para aprovarem seus respectivos planos. Assim, torna-se fundamental que os planos de educação do âmbito municipal sejam também foco de estudos e acompanhamento, pois não estão livres de serem manipulados e de servirem a diferentes propósitos aquém do objetivo de garantir uma escola pública, laica e de qualidade a todos os cidadãos.

É pública e notória a necessidade de estabelecer claramente as responsabilidades para com a educação no país. Nesse sentido, o PNE aprovado reitera que os estados/DF e municípios devem elaborar seus planos de educação para o próximo decênio. Isso torna o terreno fértil para as pesquisas locais (nos âmbitos estadual ou municipal), voltadas para onde as políticas educacionais são executadas de fato. Esse assunto será abordado no próximo capítulo.

CAPÍTULO 3 – O MUNICÍPIO DE RIO CLARO (SP) E A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME).

Quando passamos os olhos nas linhas de um texto legal, sabemos que nem tudo o que está dito ali é revelado pelas proposições que se encadeiam sobre a folha de papel à nossa frente. Com efeito, estamos nesse momento diante de um produto acabado. Para entendermos todo o seu significado, precisamos passar ao processo, isto é ao modo como se produziu o produto [...]. Em outros termos é necessário analisar a gênese da questão.

Demerval Saviani (2000, p. 163)

O objetivo geral da pesquisa foi acompanhar o processo de construção/formulação do Plano Municipal de Educação (PME) de Rio Claro - SP, como instrumento de política educacional, e verificar como o Poder Público pretendeu definir, no texto final, as ações e metas concernentes à educação básica, no sentido de garantir, no limite do tempo estabelecido pelo Plano, a concretização dos direitos já consagrados no âmbito legal.

Nossa intenção inicial era acompanhar o processo de desenvolvimento do PME desde sua deflagração até sua posterior tramitação na Câmara Municipal (quando deverá ser instituído como lei). Entretanto, até o momento em que finalizamos este trabalho, o PME de Rio Claro ainda não havia sequer tramitado naquela Casa Legislativa, muito embora o município tenha iniciado as ações de construção do Anteprojeto do PME logo no início das discussões do próprio PNE, no contexto da realização das Conferências Municipais, Estaduais, Distrital e Nacional de Educação. Desse modo, o Anteprojeto do PME, mesmo pronto e apresentado à Câmara Municipal, após a realização de uma Audiência Pública (12 de abril de 2010), aguardou a aprovação final do PNE, fato que só veio a ocorrer em junho de 2014. A partir daí, o Conselho Municipal de Educação de Rio Claro (COMERC) realizou uma revisão da redação original do Anteprojeto do PME e justificou as adequações feitas de modo a compatibilizá-lo às metas e diretrizes do PNE sancionado, já que as discussões anteriores haviam pautado-se exclusivamente no PL nº 8.035/2010. Tal proposta do PME deverá ser discutida em um Fórum de Educação, convocado para esse fim, que será agendado pela SME.

Conforme anteriormente salientado, o tempo da pesquisa decorre diferente do da política, de modo que assumimos risco consciente quando propusemos que a pesquisa fosse desenvolvida sobre um objeto ainda em processo de construção. Todavia esse aspecto foi intrigante, porque nos possibilitou flagrar os desdobramentos de um processo particular e diferenciado de elaboração/formulação de uma proposta de lei decenal para a educação no âmbito municipal (PME) que ainda permanece em processo de construção, mas, de certa forma, articulada com a política nacional de educação (PNE).

O acompanhamento realizado para a pesquisa foi delimitado de modo acompanhar a formulação do PME de Rio Claro - SP, desde sua deflagração, passando pela primeira versão do Anteprojeto de Lei do PME (elaborado coletivamente e sistematizado por uma Comissão), até a segunda versão Anteprojeto de Lei do PME (versão revisada pelo COMERC). O percurso adotado não esgota as possibilidades de abordagem, entretanto possibilita um panorama geral acerca do processo de construção de um plano de educação de âmbito municipal podendo, inclusive, servir de subsídio para pesquisas posteriores.

A partir de uma breve caracterização do município de Rio Claro - SP, na qual identificamos as principais responsabilidades educacionais do município, apresentamos um panorama histórico e político da educação municipal com dados referentes à Administração Municipal e à Câmara de Vereadores, bem como uma análise dos desdobramentos cumpridos pela SME que deram origem ao Anteprojeto de PME (primeira versão) e, depois, à sua segunda versão, versão revisada pelo COMERC.

Em relação aos objetivos específicos do presente trabalho, pretendeu-se verificar se os participantes dos eventos programados pela SME para discussão do PME tiveram, pela forma de encaminhamento adotada por seus organizadores, possibilidades efetivas de discussão e apresentação de propostas para o PME. Buscamos evidenciar se, na elaboração do Anteprojeto PME, as propostas oriundas desses eventos seriam contempladas.

Cotejamos, por meio de um quadro, as duas versões apresentadas do Anteprojeto do PME, procurando identificar quais foram as questões que mais se destacaram na revisão das propostas apresentadas às metas concernentes à educação infantil e ao ensino fundamental. Analisamos questões ligadas à qualidade da educação, em seu sentido mais amplo, considerando o acesso, a permanência, bem como a ampliação da jornada escolar, a alfabetização, a gestão democrática e o financiamento da educação. Além disso, recenseamos essas metas e estratégias com aquelas constantes na redação do PNE 2014-2024, de modo a apontar possíveis similaridades e contradições presentes.

3.1 Procedimentos metodológicos

Trata-se de uma pesquisa de cunho qualitativo, constituída de análise bibliográfica e documental relativa à construção/elaboração do PME de Rio Claro (SP). Esta pesquisa procurou acompanhar o processo de elaboração do PME, que ocorreu desde o momento em que foi convocada a Audiência Pública pela Secretaria Municipal de Educação (SME), mobilizando a sociedade a fim de apresentar um Anteprojeto de Lei do PME à Câmara Municipal de Rio Claro (PL). Os desdobramentos empreendidos pela SME deram origem ao

Anteprojeto de PME (primeira versão), que posteriormente passou por uma revisão no COMERC (segunda versão), publicada no sítio eletrônico da SME, a qual deverá ser aprovada em um Fórum de Educação, a ser agendado para tal finalidade.

Para a consecução dos objetivos delineados e o tratamento das questões norteadoras da pesquisa, apreciamos documentos referentes à formulação/elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), os dados oficiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), as atas das discussões que foram disponibilizadas pela SME. Além dos dados oficiais, salientamos nossa inserção, na condição de observadoras, em parte desse processo, acompanhando de dentro os trabalhos da Comissão que elaborou a primeira versão do Anteprojeto do PME, assim como as Audiências Públicas com esse fim. Tal procedimento constituiu-se importante elemento de coleta de dados, no sentido de apreender os principais debates, os possíveis confrontos entre propostas defendidas pelos diferentes, quando não divergentes, segmentos com participação ativa nos trabalhos de elaboração do projeto do PME, pois nem sempre os registros documentais são suficientes para captar as tensões implicadas na disputa de projetos. Para tanto, nosso olhar esteve voltado para a garantia do direito à educação, entendendo-o em sentido mais amplo, vinculado à garantia não apenas de acesso à educação formal, mas à permanência e ao sucesso escolares.

O quadro abaixo relaciona os documentos analisados nesta pesquisa, bem como aponta as datas dos eventos (reuniões, seminários e fóruns) realizados. As linhas destacadas em negrito correspondem às oportunidades em que nos fizemos presentes *in loco*, acompanhando o desenvolvimento das discussões.

QUADRO 11 – Documentos pesquisados

	DOCUMENTO	DATA
1	Conferência Municipal de Educação (texto-base)	2009
2	Registro de discussão do PME. Tema: EI (a)	8/8/2011
3	Registro de discussão do PME. Tema: EI (b)	8/8/2011
4	Registro de discussão do PME. Tema: Educação Integral (a)	9/08/2011
5	Registro de discussão do PME. Tema: Educação Integral (b)	09/08/2011
6	Registro de discussão do PME. Tema: EJA I e II	10/08/2011
7	Registro de discussão do PME. Tema: Ensino Fundamental (a)	11/08/2011
8	Registro de discussão do PME. Tema: Ensino Fundamental (b)	11/08/2011
9	Registro de discussão do PME. Tema: Diversidade (a)	15/08/2011
10	Registro de discussão do PME. Tema: Diversidade (b)	15/08/2011
11	Registro de discussão do PME. Tema: Ensino Superior (a)	16/08/2011
12	Registro de discussão do PME. Tema: Ensino Superior (b)	16/08/2011
13	Registro de discussão do PME. Tema: Formação e Valorização do Magistério (Profissionais da Educação)	17/08/2011
14	Registro de discussão do PME. Tema: Formação e Valorização do Magistério	17/08/2011

15	Registro de discussão do PME. Tema: Ensino Médio	22/08/2011
16	Registro de discussão do PME. Tema: Formação de professores	23/08/2011
17	Registro de discussão do PME. Tema: Financiamento da Educação e Controle Social (a)	24/08/2011
18	Registro de discussão do PME. Tema: Financiamento da Educação e Controle Social (b)	24/08/2011
19	Primeira Reunião da Comissão do PME	05/09/2011
20	Registros de discussão da 2ª reunião da Comissão do PME	19/09/2011
21	Registros de discussão da 3ª reunião da Comissão do PME	10/10/2011
22	Registros de discussão da 4ª reunião da Comissão do PME	31/10/2011
23	Registros de discussão da 5ª reunião da comissão do PME.	8/11/2011
24	Registros de discussão da 6ª reunião da comissão do PME.	13/03/2012
25	Ata da audiência pública sobre o diagnóstico do PME.	12/4/2012
26	Portaria SME nº 2 da SME	26/04/2012
27	Ata da Eleição de Representação da Comissão de Sistematização do Plano Municipal de Educação: Professores do Ensino Fundamental	23/04/2012
28	Ata da Eleição de Representação da Comissão de Sistematização do Plano Municipal de Educação: Professores da Educação Infantil	23/04/2012
29	Ata da Eleição de Representação da Comissão de Sistematização do Plano Municipal de Educação: Professores da EJA	23/04/2012
30	Ata da Eleição de Representação da Comissão de Sistematização do Plano Municipal de Educação: Pais de alunos da Rede Municipal	23/04/2012
31	Ata da Eleição de Representação da Comissão de Sistematização do Plano Municipal de Educação: Funcionários da Rede Municipal	23/04/2012
32	Ata da Eleição de Representação da Comissão de Sistematização do Plano Municipal de Educação: Representantes de Sindicatos	25/04/2012
33	Ata da Eleição de Representação da Comissão de Sistematização do Plano Municipal de Educação: Professores Coordenadores	25/04/2012
34	Ata da Eleição de Representação da Comissão de Sistematização do Plano Municipal de Educação: Diretores/Dirigentes	25/04/2012
35	Ata da Eleição de Representação da Comissão de Sistematização do Plano Municipal de Educação: Instituições de Ensino Superior	25/04/2012
36	Ata de reunião da sistematização do PNE (a)	7/05/2012
37	Ata de reunião da sistematização do PNE (b)	22/05/ 2012
38	Reunião Grupo de Estudos Comissão PME (não há ata documentando esta reunião) (a)	23/05/2012
39	Reunião Grupo de Estudos Comissão PME (não há ata documentando esta reunião) (b)	26/05/2012
40	Ata de reunião da sistematização do PNE (a)	31/05/2012
41	Ata de reunião da sistematização do PNE (b)	4/06/2012
42	Ata de Reunião do Seminário do PME - Eixo IV e V	16/06/2012
43	Ata de reunião do PME - Eixo VI/ III	16/06/2012
44	Ata de reunião do seminário do PME - Eixo II/I	16/06/2012
45	Ata de reunião do seminário do PME. - PLENÁRIA FINAL	16/06/2012
46	Ata de reunião da sistematização do PME – Comissão	04/07/2012
47	Ata de reunião da sistematização do PME (a)	31/07/2012
48	Ata de reunião da sistematização do PME (b)	11/10/2012
49	Convite Apresentação Documento Final	7/11/2012
50	Documento Final do PNE (a) (1ª versão)	8/11/2012
51	Ofício 001/20102	3/01/2013
52	Ata de Encerramento do trabalho da Comissão	3/01/2013

53	Ata da Reunião do COMERC (a)	10/06/2014
54	Ata da Reunião do COMERC (b)	17/06/2014
55	Ata da Reunião do COMERC (c)	25/06/2014
56	Ata da Reunião do COMERC (d)	3/07/2014
56	Ata da Reunião do COMERC (e)	14/07/2014
57	Plano Municipal de Educação Revisado (2ª versão)	19/08/2014
58	Glossário PME	19/08/2014
59	Regimento do 1º Fórum PME de Rio Claro	19/08/2014
60	Fórum Municipal de Educação	30/10/2014

Fonte: Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Claro (SP).

3.2 Antecedentes históricos e caracterização do município

No início de sua história, Rio Claro (SP)²⁷ teve outras denominações, como São João Batista do Ribeirão Claro e São João Batista do Morro Azul. O município nasceu por volta de 1827, como pouso de tropas de bandeirantes que se dirigiam ao interior do país, ganhou autonomia administrativa em 1845, sob a denominação de São João do Rio Claro, sendo simplificado, em 1905, para Rio Claro.

No século XIX, a cidade passou a ser ponta de trilho da ferrovia paulista, que se acabou expandindo por todo o Estado de São Paulo, dada a necessidade da circulação do café, pois, durante um período de nossa história, ele foi o produto mais importante da economia brasileira. Desse modo, o desenvolvimento econômico do município de Rio Claro (SP) está intimamente ligado às evoluções cafeeira e industrial, no Estado de São Paulo e no Brasil.

Em um município onde desde a Colônia as relações políticas foram estabelecidas com a participação de uma pequena elite que se manteve no poder, sempre através de casamentos, negócios e que defendia interesses próprios deixando os trabalhadores à margem da participação política e de sua representação, o voto pode figurar como um avanço para a democracia, porém não podemos nos esquecer que o direito ao voto não traz às pessoas a consciência sobre a importância do ato de votar (PIZZARANI, 2008, p. 26).

A prova disso reside no fato de a eleição municipal de 2004 ter sido conhecida como a *eleição da cesta básica*²⁸, porque muitos moradores trocaram seus votos por cestas básicas que eram oferecidas por certos candidatos e/ou seus assessores.

O município está situado no interior (centro-oeste) do estado de São Paulo, possuindo, em 2014, uma população estimada em 198.413 habitantes, IDH 0,803 (dados de 2010)²⁹ e um

²⁷ As Informações a respeito da história do município foram retiradas do site da prefeitura municipal de Rio Claro (SP) (www.rioclaro.sp.gov.br).

²⁸ Pizzarini, F.; O papel dos processos de participação popular na gestão municipal: estudo do orçamento participativo no município de Rio Claro (SP), **Dissertação de Mestrado**, Programa de Pós-graduação em Geografia Humana, do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, UNEPS/IB; 2006.

limite territorial de 498.422 km². Rio Claro faz divisa com os seguintes municípios: Corumbataí, Leme, Piracicaba, Araras, Santa Gertrudes, Ipeúna e Itirapina.



Figura 1: Localização do município de Rio Claro no estado de São Paulo
Fonte: [http://wikipédia.org/wiki/rioclaro\(saopaulo\)](http://wikipédia.org/wiki/rioclaro(saopaulo))

A principal atividade econômica³⁰ do município é a do setor de serviços, responsável pela maior parte da geração do produto interno bruto, seguido da indústria, com a produção de fibra de vidro, tubos e conexões de PVC, eletrodoméstico de linha branca, produtos químicos leves e metalurgias. Em conjunto com as cidades de Santa Gertrudes, Limeira, Cordeirópolis, Ipeúna, Piracicaba e Araras, ostenta o maior polo cerâmico da América Latina.

Os dados educacionais do município, segundo o INEP (dados de 2012) indicam que Rio Claro (SP) - possui 58 escolas de EF, sendo 14 escolas privadas, 19 escolas públicas estaduais e 25 escolas públicas municipais. O município conta com 24 escolas de EM, sendo oito privadas e 16 públicas estaduais. No que tange à educação infantil, o município dispõe de 42 escolas, sendo 18 privadas e 24 escolas públicas municipais.

As matrículas do município referentes ao ano de 2012 distribuem-se da seguinte forma: 23.117 matrículas no EF, dessas, 4.565 em escolas privadas; 8.138 matrículas em escolas públicas estaduais e 10.414 matrículas em escolas públicas municipais. As matrículas do EM totalizavam 1.648 matrículas, sendo 7.491 matrículas escolas privadas e 5.843 matrículas em escolas públicas estaduais. As matrículas da educação infantil foram 4.550, dessas 627 em escolas privadas e 3.923 matrículas em escolas públicas municipais.

²⁹ Fonte: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=354390&search=sao-paulo|rio-claro|infograficos:-informacoes-completas>.

³⁰ fonte: IBGE <<http://cidades.ibge.gov.br/painel/economia.php?lang=&codmun=354390&search=sao-paulo|rio-claro|infograficos:-despesas-e-receitas-orcamentarias-e-pib>>.

TABELA 3 – Número de alunos matriculados na Educação Básica no Município de Rio Claro (SP) - referente ao ano de 2013.

Município	Dependência	Ed. Infantil		En. Fundamental		En. Médio	Edu. Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)	
		Creche	Pré-Escola	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais			Fundamental	Médio	Fundamental	Médio
RIO CLARO	Estadual	0	0	189	7623	5725	674	15	758	125	54
	Municipal	3504	3952	9997	168	0	0	788	0	0	0
	Privada	576	630	2311	2280	1674	1089	0	0	0	0
	Total	4080	4582	12497	10071	7399	1763	803	758	125	54

Fonte. Inep (<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>)

Ainda segundo o Inep (dados de 2012), 94,2% dos docentes da educação infantil e 91,4% dos docentes do ensino fundamental no município são formados em cursos superiores. Em relação ao ensino superior, no ano de 2010, o município apresentou os seguintes dados: número de cursos presenciais: 54 (12 em IES estadual e 42 em IES privadas); as matrículas em cursos presenciais somavam 6.330 (2.444 na estadual e 3.886 nas privadas), as matrículas nos cursos a distância eram de 6515 (455 na estadual e 6.060 nas privadas).

3.3 Cenário político e eleições municipais de 1996 a 2014

As eleições municipais de outubro 1996 imprimiram mudanças à Administração Municipal, com ideias progressistas de um novo governo que se aproximava da população por um processo de desenvolvimento da redemocratização da cidade. Na eleição de 1996, venceu Claudio de Mauro (PV), apoiado pela coligação PV, PMDB, PPS, PT e PDT da “Frente Rio Claro”. Em seu Plano de Governo, apresentava indicativos de mudanças para o campo da Educação:

Naquela oportunidade, atendendo ao chamado da Frente Rio Claro, um grupo representativo de vários segmentos que atuam na educação em Rio

Claro reuniu-se de forma organizada para, através do trabalho coletivo, elaborar um projeto [...] (Plano de Governo, Rio Claro, 1997-2000 *apud* VELIS, 2008, p. 29).

Em seu primeiro mandato, ocupou a Secretaria Municipal de Educação (SME) o Prof. Dr. Romualdo Dias (de 1997 a 2000) e a partir do ano 2000 a SME passou a contar com a Prof.^a Heloísa Maria Cunha do Carmo como secretária municipal de educação.

Sob a responsabilidade de uma equipe pedagógica, a SME elaborou um *Plano Educacional*, em 1998, fundamentando-se no Plano de Governo (1997-2000), nos relatórios do Seminário de Governo e na I Conferência Municipal de Educação. O tema desse plano de 1998 era “Educação servindo à vida” e as prioridades eram as seguintes:

[...] formação permanente dos educadores; formação das equipes educativas em cada unidade educacional; valorização dos funcionários da SME; melhoria do atendimento à população; fortalecimento da autonomia das unidades educacionais; descentralização administrativa da SME e fortalecimento dos vínculos entre a unidade educacional do bairro (VELIS, 2008, p. 33).

Nessa gestão administrativa do município, as ações políticas educacionais com vista à democratização do acesso, por meio do atendimento da demanda e da melhoria na qualidade do ensino, eram consideradas possíveis pelo secretário Romualdo Dias, por existirem:

[...] direções simples na perspectiva de se darem os primeiros passos para que a Educação se tornasse cada vez mais um direito de todos. Esses propósitos indicam também que para ampliar a oferta e a qualidade dos serviços é preciso cuidar bem da equipe responsável em cada escola. Começou-se a valorizar os educadores, aumentando o investimento na sua formação continuada e nas oportunidades de intercâmbio com outras experiências (DIAS, 2003, p. 51 *apud* VELIS, 2008, p. 33).

Nesse sentido, foram realizadas várias atividades pela SME, tendo em vista a construção de uma nova forma de trabalho, mais coletiva e mais participativa. Dentre essas ações, destacamos o Seminário Latino-Americano de Educação Popular, ocorrido em maio de 1998, realizado no município, com a participação de representantes dos seguintes países: Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, Honduras, México, Peru, República Dominicana, República do Congo, Indonésia, Alemanha, além de convidados de diversas partes do Brasil. Ao final desse mesmo ano, ocorreu também uma mobilização sobre o tema da alfabetização na cidade chamada de “Projeto Ler Rio Claro”, que mobilizou diversos segmentos da sociedade.

Outra ação importante desenvolvida no ano de 1998 foi a criação do CAP – Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico, órgão ligado à Secretaria Municipal de Educação, responsável

pela Política de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino. Segundo os documentos oficiais, o secretário municipal de educação da época, Prof. Dr. Romualdo Dias, nomeou o Prof. Jeferson Mello Souza (que, atualmente, atua como supervisor de educação na SME) como coordenador do CAP. No ano seguinte, o CAP faz uma reformulação na Política de Formação Continuada, subsidiada por uma avaliação diagnóstica previamente realizada. Uma campanha denominada “Solidariedade no Saber” é lançada em parceria com os departamentos de educação, matemática e educação física da UNESP- *Campus* Rio Claro, que ofereceram cursos, oficinas pedagógicas, grupos de estudos, entre outras ações. O CAP realizou, em dezembro de 1999, o I Seminário de Formação Continuada e ainda permanece em atividade na SME.

No período de 19 a 21 de julho de 1999, a SME organizou o VI Simpósio de Educação Infantil (o primeiro Simpósio ocorreu no ano de 1994); nesta oportunidade, o tema era “Educação Infantil – Desafio Constante”, os objetivos gerais eram três:

- 1 – criação de um espaço de reflexão e debate sobre o papel da escola e do educador;
- 2 – Formação do Educador, refletindo o fortalecimento do compromisso com a Educação;
- 3 – Discussão de teorias e práticas educacionais socializando experiências para acrescentar informações, questionar e pensar (RIO CLARO, 1999, p. 2).

Nas eleições municipais de 2000, o então prefeito Cláudio de Mauro era candidato à reeleição e venceu. A coligação que o elegeu no ano de 1996 foi mantida, mas com dois novos partidos aliados à coligação “Frente Rio Claro”, o PSB e o PCdoB. Outros três candidatos concorreram às eleições municipais naquele ano; entre eles, estavam a candidata Candinha Demarchi, que já havia passado pela Administração Municipal na função de Presidente do Fundo Social de Solidariedade na Administração anterior à do Claudio de Mauro. Candinha é esposa do Deputado Estadual Aldo Demarchi e irmã do ex-prefeito Nevoeiro Júnior, figura polêmica³¹ em Rio Claro – SP. A coligação que apoiava a candidatura de Candinha (PL) era formada pelos partidos: PPB, PSB e PSDB, partido da candidata.

Os outros dois candidatos que concorreram às eleições municipais no ano de 2000 foram Kal Machado (PSDB) e Azil Brochini (PDT). O primeiro estava concorrendo às eleições municipais pela terceira vez consecutiva, perdeu as eleições em 1992 para o candidato Nevoeiro e, nas de 1996, para Claudio de Mauro. Todavia é importante ressaltar que Kal Machado já havia sido prefeito do município na década de 1980, na oportunidade em

³¹ Essa figura política é ex-prefeito do município e ficou conhecido nacionalmente em 1992 por ter sido eleito prefeito de Rio Claro – SP, mesmo estando em reclusão (<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/1/10/brasil/35.html>).

que Lincoln Magalhães, que era prefeito na época, exonerou-se do cargo para assumir uma das secretarias do Estado durante o governo de Quércia no estado de São Paulo. A coligação que o apoiava em 1996 era formada pelos partidos PSDB, PTB, PFL e PSD; depois da derrota, uma nova configuração formou-se para as eleições de 2000, constituída pelos partidos PSDB, PTB e PSC. O candidato Azil Brochini (PDT) também já havia sido prefeito em 1989 e 1992, sua coligação era formada pelos seguintes partidos políticos: PDT, PTN e PSC.

Nesse cenário, podemos notar uma característica bastante interessante daquele embate eleitoral do ano 2000, que reside no fato de que todos os candidatos a prefeito que concorreram àquela eleição municipal já haviam passado, de alguma forma, pela Administração Municipal.

Nas eleições de 2000, foi reeleito o prefeito Claudio de Mauro. Após sua reeleição, ocorreu realização da II Conferência Municipal de Rio Claro, tendo, como tema, “Cidade Viva” e, como objetivo, discutir propostas de construção de uma vida com qualidade para toda a comunidade. Cinco temas estiveram em debate: segurança, trabalho e desenvolvimento econômico; Família, Meio Ambiente; Integração e Comunicação para o desenvolvimento (Conferência da Cidade, 2003, p. 2). Com a realização da Conferência e a aprovação das propostas, a equipe de governo elaborou o Plano Plurianual (PPA)³². O projeto de Lei do PPA foi encaminhado à Câmara Municipal no primeiro semestre de 2001, aprovado em 8 de novembro de 2001 e transformado na Lei Municipal nº 3216, entrando em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002 até o final do ano de 2005.

Em 2000, o Plano Educacional de 1998 foi revisto, dando lugar ao Plano Educacional 2001/2002, quando foi lançado o *Documento Instrumentos Preparatórios para o Plano de Governo (2001 a 2004)* pela SME. Esse documento reconhecia como primeiro passo para construção de um documento orientador de ação a realização de uma avaliação do desempenho já alcançado até o momento (diagnóstico), visto que aquele era o momento de término de um mandato e início de outro. A proposta era que se avaliasse a gestão até o momento, para então imaginar a construção do novo Plano de Governo da Frente Rio Claro (2001-2004), levando em conta os critérios presentes no Plano de Governo da Frente Rio Claro (1997-2000) e o Documento da Primeira Conferência Municipal de Educação.

Em outubro de 2001, foi realizada a II Conferência Municipal de Educação, cujo tema era “Educação rio-clarense: desafios e perspectivas”. Nesse ano, também foi realizado um Seminário de Gestão e Governo, contando com a participação de inúmeros representantes da

³² Esse plano é obrigatório para todos os municípios, estados, Distrito Federal e a federação, e é apresentado a cada quatro anos aos respectivos legislativos, no segundo ano de mandato do governo eleito.

educação municipal (professores/as, monitores/as, diretores/as, supervisores/as, diretores/as), além de representantes das Delegacias de Ensino, das universidades, da rede privada, entre outros participantes interessados. O objetivo do Seminário era obter subsídios para a realização de um diagnóstico educacional do município. De acordo com Dias (2003, p. 48), iniciava-se, na Rede Municipal de Ensino, o desenvolvimento de uma política educacional pautada na “democratização do acesso à escola; democratização da gestão da escola e construção de uma nova qualidade educacional”. A partir daquele momento:

Todos os esforços seriam concentrados na implementação das diretrizes com a finalidade de contemplar a escola pública popular, democrática, competente, autônoma, crítica, com a qual sonhávamos e nos comprometíamos a construir. [...] Isto posto, a Secretaria Municipal de Educação desencadeou ações que fizeram que a construção coletiva de uma nova proposta pedagógica ocorresse [...] (VELIS, 2008, p. 30).

Foram várias as ações desencadeadas nesse período além das destacadas, de modo que ocorreram ainda reformulações e reestruturações nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas municipais, a criação das Coordenadorias de EI, EF e de Jovens e Adultos; a reestruturação do Conselho Municipal da Educação; o debate acerca do Estatuto do Magistério; discussões sobre o Orçamento Participativo, entre diversas outras ações de modo a ressaltar a tendência que vinha vingando, naquele período, na política educacional do município, de participação democrática. Sobre isso, o então secretário da educação, Romualdo Dias, afirmou:

Na área da Educação a democracia se fez também na medida em que ela foi concebida como direito de todos, em que se foi ampliado o acesso e a permanência na escola, em que houve aprimoramento dos serviços oferecidos e participação pela cidade em múltiplas instâncias de deliberação sobre os rumos do projeto pedagógico. (DIAS, 2003, p. 52 *apud* VELLIS, 2008, p. 32).

As eleições municipais de 2004 mais uma vez trouxeram nova configuração política para o município: dessa vez, assume a Administração Municipal o prefeito Demerval da Fonseca Nevoeiro Júnior (PFL). Durante o período dessa administração, os movimentos iniciados pela Administração anterior foram esvaziados ou deixaram de existir, extinguindo-se, principalmente, as práticas participativas dos processos políticos decisórios que se vinham desenvolvendo até então. Nessas eleições, concorreram três candidatos à administração municipal: o candidato eleito Nevoeiro Júnior (PFL), apoiado pelos partidos: PP, PTB, PSL, PL, PFL, PHS e PSB; a candidata Raquel Picelli Bernardinelli (PT), da coligação PT, PDT,

PMDB, PTN, PPS, PRTB, PTC, PV e PCdoB e o candidato João Oscar Bergstron Neto (PSDB), que era apoiado pelos partidos PSC, PMN, PRP, PSDB. O candidato eleito já havia sido prefeito em outra oportunidade, conforme já mencionado; a candidata Raquel Picelli já havia integrado a Câmara Municipal de Rio Claro como vereadora, por mais de um mandato; já o candidato João Oscar, empresário ceramista, concorria às eleições pela primeira vez.

O processo de Municipalização do Ensino em Rio Claro teve início em 2005, no mandato do prefeito Demerval da Fonseca Nevoeiro Júnior. As eleições municipais de 2008 foram disputadas por três candidatos: o primeiro Palmínio Altimari Filho (PMDB) apoiado pelos partidos: PT, PMDB, PSDC, PCdoB; o segundo era o candidato à reeleição Nevoeiro Júnior (DEM) apoiado pelos partidos: PRB, PP, PDT, PTB, PSC, PR, DEM, PRTB, PHS, PTC, PSB e o terceiro candidato era João Walter Marcondes Pereira (PSDB), apoiado pelos partidos: PPS, PMN, PV, PRP e PSDB. O candidato Palmínio Altimari Filho venceu as eleições municipais com 53,98% dos votos válidos.

Nas eleições municipais de 2012, o prefeito Altimari foi reeleito com 64,49% dos votos válidos. Nessa eleição municipal, seus oponentes eram: Nevoeiro Júnior (DEM), apoiado pelos partidos PTB, PRTB, PRP, PSDB, PTdoB; o candidato Mário Zaia (PSB), apoiado exclusivamente pelo seu partido e a candidata Cláudia Jesus de Mauro³³ (PV), apoiada pelos partidos PDT, PSL, PTN, PPS, PMN, PTC.

A atual composição da Câmara de Vereadores é composta por: Agnelo da Silva Matos Neto (PT); Pr. Anderson Christofolletti (PMDB); Dalberto Christofolletti (PDT); Geraldo Voluntario (DEM); João Luiz Zaine (PMDB); Juninho da Padaria (DEM); Julinho Lopes (PP); José Pereira (PTB); Maria do Carmo (PMDB); Paulo Guedes (PSDB); Raquel Picelli (PT) e Sérgio Moracir Calixto (PRP).

Esses foram os resultados das últimas eleições para prefeitura municipal de Rio Claro. Além dele, algumas ações desenvolvidas pela Administração Municipal serviram para explicitar o início do processo de tentativa, por parte do Poder Público, de estabelecer uma política de atendimento educacional, no município, cujo trabalho estivesse pautado na participação coletiva/democrática/popular/social.

Durante o desenvolvimento desta pesquisa, quando levantamos informações sobre o planejamento da educação do município, das conferências, seminários e simpósios realizados durante os dois mandatos do governo Claudio de Mauro, fomos informados, por funcionários da SME, que boa parte dos documentos e materiais referentes a essa época não se encontram

³³ Essa candidata é esposa do ex-prefeito Claudio de Mauro.

nos arquivos da SME e ainda que, no período da antiga administração (do prefeito Nevoeiro Júnior), boa parte dos registros municipais acerca do tema em tela *desapareceram*, ou seja, provavelmente foram perdidos para sempre. Todavia foi possível resgatar uma parte dessa história por meio dos dados expostos anteriormente registrados em um trabalho de conclusão de curso³⁴. Esse trabalho acadêmico contém cópias na íntegra de alguns documentos que julgamos importantes para resgatar esse processo de ações que o município vinha desenvolvendo, mormente o de participação/articulação popular nos processos decisórios, inclusive no que tange o planejamento educacional do município, a exemplo dos documentos referentes ao Plano de Governo (1997 a 2000) e à I Conferência Municipal de Educação de Rio Claro.

3.4 Sobre o processo de elaboração do PME

O processo de elaboração do Primeiro Plano Municipal de Educação (PME) de Rio Claro - SP teve início no contexto das discussões nacionais realizadas sobre o PNE, ocorrido na I CONAE (2010). No ano de 2009, o município realizou a III Conferência Municipal de Educação com o objetivo de discutir as propostas apresentadas pela CONAE. Nessa oportunidade, foram apreciadas em torno de 250 propostas, distribuídas entre os seguintes eixos temáticos: a) Papel do Estado na garantia do direito à educação de qualidade: organização e regulação da educação nacional; b) Qualidade da educação, gestão democrática e avaliação; c) Democratização do acesso, permanência e sucesso escolar; d) Formação e valorização dos profissionais da educação; e) Financiamento da educação e controle social; e) Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade (RIO CLARO, 2012).

Essa oportunidade é considerada importante por ter proporcionado um espaço de discussão que culminou na elaboração de diversas propostas referentes à política educacional para o município; entre elas, destacamos:

- Revitalização dos Conselhos Escolares, das Associações de Pais e Mestres (APM) e dos Grêmios Estudantis;
- Preocupação com a proporção entre os professores e estudantes em sala de aula;
- Adequação do espaço e do tempo escolar para o período integral;
- Oferecimento de um ensino adequado às especificidades de jovens e adultos;

³⁴ VELIS, V. A. V.; **Um estudo das políticas públicas para o atendimento da educação de jovens e adultos no município de Rio Claro**. Monografia apresentada ao curso de Especialização Lato-Sensu em Gestão Educacional das Faculdades Integradas Claretianas como requisito para conclusão do curso de pedagogia, 2008.

- Articulação da escola com os interesses da comunidade;
- A melhoria salarial;
- O investimento de parcerias com a universidade para a formação profissional;
- A necessidade de formação dos professores para o trabalho com a diversidade;
- Ampliação do acesso à Educação Infantil, inclusive para o atendimento em tempo integral, bem como ao Ensino Médio, à Educação Superior, à Educação Profissional, à Educação de Jovens e Adultos e à Educação Especial;
- Ampliação dos recursos destinados à educação;
- Descentralização de recursos para as unidades educacionais e o controle social sobre os gastos (RIO CLARO, 2012, p. 15).

Em 2011, por iniciativa da Administração Municipal, por meio da SME, foi efetuada uma série de ações no município com o intuito de discutir e formular o PME, dentre as quais o XVIII Simpósio de Educação de Rio Claro, intitulado *Possibilitando diálogos, dialogando possibilidades: a construção do Plano Municipal de Educação de Rio Claro*. Nessa oportunidade, estiveram presentes cerca de 1.200 participantes, entre profissionais da educação e sociedade em geral. Algo em torno de um mês após esse evento, ocorreram plenárias específicas para discussão mais aprofundada dos temas centrais do PL nº 8035/2010, quais sejam:

- Valorização dos profissionais da educação;
- Diversidade;
- Ensino fundamental de nove anos;
- Alfabetização;
- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
- Financiamento;
- Educação Integral;
- Educação Infantil;
- Ensino Médio;
- Formação de professores;
- EJA;
- Educação profissional; ensino superior (RIO CLARO, 2012, p. 15).

O quadro a seguir expõe as temáticas discutidas em cada uma das plenárias realizadas, assim como indica o número de participantes que estiveram presentes nas discussões, além de apontar os principais temas nelas abordados:

QUADRO 12: Temáticas, número de participantes e principais assuntos abordados nas plenárias do PME.

TEMÁTICA	N.º DE PARTICIPANTES	ASSUNTOS ABORDADOS
Educação Infantil	50	Elevação da escolaridade da população; melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso à escola pública e à permanência, com sucesso.
Educação Integral	39	Estímulo à oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar; fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos; estender progressivamente o alcance do programa de ampliação da jornada.
EJA	36	Elevação do nível de escolaridade da população; melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso à escola pública e a permanência, com sucesso.
Ensino Fundamental	48	Universalização do atendimento escolar; superação das desigualdades educacionais; melhoria da qualidade do ensino; garantir o estabelecimento, reestruturação do currículo e avaliação.
Diversidade	59	Universalizar o acesso do atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação.
Educação Superior	22	Ampliação ao acesso e qualidade do ensino superior. Elevar o número de matrículas na pós-graduação; articulação universidade e escola básica.
Valorização do Magistério	48	Adequação à Lei do Piso; Plano de Carreira aos profissionais da educação; formação continuada aos profissionais da educação.
Ensino Médio	16	Ampliação do Ensino Médio; mecanismos de acompanhamento à frequência escolar; busca ativa da população de 15 e 17 anos que não frequentam a escola.
Formação de professores	47	Ampliar o financiamento da pós-graduação <i>stricto sensu</i> ; implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica em sua área de atuação.
Financiamento	36	Ampliar o investimento público em educação. Garantir financiamento permanente e sustentável à todas as etapas da educação; fortalecer os mecanismos de controle e transparência dos recursos públicos.
TOTAL DE PARTICIPANTES	401	

FONTE: Secretaria Municipal de Educação de Rio Claro.

Em síntese, a partir da análise das atas e registros dos eventos programados pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Claro, podemos apreender que os eventos

programados pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Claro com o intuito de discutir a elaboração/construção de uma proposta de lei para o PME possibilitou a participação da sociedade civil de modo geral, havendo certa preocupação com a divulgação desses eventos fato constatável tanto nos informes impressos nas escolas, quanto os virtuais no sítio eletrônico da própria SME, nos quais se informavam data, hora e local dos eventos programados.

Pudemos notar que, embora haja registro da participação do dirigente do ensino estadual na mesa de autoridades da Audiência Pública, realizada no dia 12 de abril de 2010, não observamos participação significativa de representante da educação estadual dos ensinos fundamental e médio, ou mesmo da educação profissional nos demais eventos registrados.

Além disso, é importante destacar que, em função disso, as metas que se referiam a questões não diretamente atreladas à alçada do município, por exemplo, as referentes aos ensinos médio, superior e técnico-profissional, ficaram aquém de maiores discussões e aprofundamentos. Atribuímos isso ao fato de se ter tratado de ação empreendida por meio de uma Comissão instituída pela SME, mas, ainda assim, esse cuidado deveria ter sido tomado.

Apesar disso, na plenária do dia 10 de agosto de 2011, observamos que surgiram, por um lado, apontamentos a respeito dos alunos de EJA, a registrar um possível *descarte* dos alunos do ensino regular estadual, por outro, a Comissão do Diagnóstico do PME informou a dificuldade de obter dados concretos acerca dos alunos de EJA e, nessa oportunidade, surgiu a proposta de que se fosse criado um Censo Educacional, o que foi contemplado no art. 4º das duas versões do Anteprojeto do PME.

A ata da plenária do dia 11 de agosto de 2011 registra a preocupação em integrar as diferentes etapas de ensino, constando questionamentos sobre as ações que poderiam ser implementadas para a articulação entre município e Estado, inclusive com proposta de integração dos projetos político-pedagógicos.

Pudemos observar, também, a preocupação, por parte da Secretaria Municipal de Educação, em construir o PME em paralelo com a tramitação do PNE, antes que ele fosse sancionado. Conforme registro da Ata do dia 11 de agosto 2011, a secretária municipal manifestou-se para que esse processo não se atrelasse às discussões político-partidárias, visto a proximidade do processo eleitoral de 2012.

As plenárias realizadas tiveram certa divulgação por parte da SME, sobretudo nas escolas da rede municipal. O intuito de formar a Comissão do PME procurou incluir representantes das diversas modalidades e níveis de ensino, elaboramos a tabela a seguir com o objetivo de ilustrar a participação dos segmentos nas plenárias realizadas:

TABELA 4: Eleições da Comissão do PME.

SEGMENTO	N.º DE PARTICIPANTES	N.º DE CANDIDATOS À COMISSÃO	N.º DE CANDIDATOS ELEITOS
Ensino Fundamental I	6	1	1
Ensino Fundamental II	19	3	1
Pais/Responsáveis	44	6	1
Funcionários	34	4	1
Sindicatos	3	3	3
Professores/Coordenadores	44	1	1
Ensino Superior	5	2	2

FONTE: Secretaria Municipal de Educação de Rio Claro.

Algumas plenárias para escolha de representantes que contaram como maior número de participantes foram a de pais/responsáveis e a de professores coordenadores, ambas com 44 participantes. Registramos que, na plenária dos professores, não houve disputa, visto que apenas uma pessoa candidatou-se, já, na plenária dos pais/responsáveis, houve disputa: 4 pessoas candidataram-se para integrar a Comissão do PME. Também na plenária do Ensino Fundamental I não houve disputa: dos 6 participantes, apenas 1 pessoa candidatou-se. A maioria das plenárias elegeu apenas 1 pessoa para integrar a Comissão do PME. De maneira diferente, a plenária de ensino superior elegeu 2 pessoas, não houve disputa, pois apenas 2 haviam candidatado-se dentre 5 participantes. No caso da plenária dos representantes do sindicato, também não houve disputa, pois os 3 participantes entraram em consenso e cada um deles passou a integrar a Comissão representando uma modalidade de ensino diferente.

Na plenária de ensino superior, manifestou-se a intenção de que fossem formadas parcerias entre as instituições privadas de ensino superior e a SME; o registro da Ata do dia 16 de agosto 2011, entretanto, indica também o indicativo de opiniões contrárias a essa proposta.

Na plenária sobre formação de professores, houve muitos questionamentos de ordem trabalhista dos professores, como, por exemplo, a questão do Piso Salarial. O Plano de Carreira e os salários dos professores contratados, ou seja, aqueles que exercem sua função sem ser por meio de concurso público, também foram temas recorrentes.

Na audiência do dia 12 de abril de 2010, a Comissão apresentou os dados do diagnóstico da educação do município, que foi alvo de questionamentos, visto que alguns dados não foram contemplados, embora a Comissão tenha justificado a dificuldade em obtê-los.

Houve ainda, nessa mesma oportunidade, registros indicando certa preocupação com a qualidade da educação, a quantidade de alunos por classes, ou seja, discutiu-se a apropriação do conhecimento sob o viés da qualidade do ensino, o que representa um ponto importante para ser destacado na busca da garantia do direito à educação.

3.5 Anteprojetos de lei referente ao Plano Municipal de Educação de Rio Claro

Apresentamos a seguir quadros comparativos entre as duas redações do PME: a) a redação elaborada a partir da síntese dos seminários dos dias 15 e 16 de julho de 2012 (1ª versão) e, b) a redação dada após a revisão feita pelo COMERC (2ª versão), respectivamente. Nosso intento foi analisar as metas e estratégias referentes aos temas: educação infantil de 4 a 5 anos (meta 1), educação infantil de 0 a 3 anos (meta 2), ensino fundamental (meta 3), acesso (meta 5), alfabetização (meta 10), ampliação da jornada escolar (meta 6), qualidade da educação (meta 11), permanência (meta 14), gestão democrática (meta 12), ampliação da jornada escolar (meta 13) e financiamento da educação (metas 18, 19, 20, 21, 22 e 23). Nas observações realizamos ainda o cotejamento das propostas do PME à luz do PNE aprovado (fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm acesso em 17/01/2015).

QUADRO 13: Meta 1 – Educação infantil (4 a 5 anos)

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME – 1ª VERSÃO.	METAS E ESTRATÉGIAS DO PME REVISADO PELO COMERC – 2ª VERSÃO.	OBSERVAÇÕES
META 1 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos de idade.	META 1 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.	Não houve alteração no item. Esse item reproduz parte da redação da META 1 do PNE.
1.1 Atender, até o início do segundo ano de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), no mínimo, 65% da população de 4 a 5 anos de idade ainda não contemplada pelas escolas públicas municipais.	1.1 Atender, até o início do 2º ano de vigência do Plano Municipal de Educação, no mínimo, 65% da população de 4 e 5 anos de idade ainda não contemplada pelas escolas públicas municipais.	Não houve alteração na redação. Essa estratégia prevê o atendimento das escolas públicas de, no mínimo, 65% das crianças de 4 e 5 anos de idade, perspectiva baixa, considerando que o item anterior prevê a universalização desse atendimento até 2016.
1.2 Realizar, até dezembro do primeiro ano de vigência deste PME, levantamento da população	1.2 Realizar, até dezembro do primeiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação,	Sem alteração.

<p>de 4 a 5 anos de idade no município ainda não atendida em Educação Infantil, como forma de planejar a oferta para os anos de 2015 e 2016.</p>	<p>levantamento da população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade no município ainda não atendida em Educação Infantil, como forma de planejar a oferta para os anos de 2015 e 2016.</p>	
<p>1.3 Garantir acesso à educação infantil (4 a 5 anos de idade) e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.</p>	<p>1.3 Garantir o acesso à educação infantil (4 a 5 anos de idade) e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.</p>	<p>Sem alteração. O PNE traz, no item 1.11, redação semelhante, com exceção de trazer o termo <i>priorizar</i> no lugar de <i>garantir</i>.</p>
<p>1.4 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até cinco anos de idade em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de seis anos de idade no ensino fundamental.</p>	<p>1.4 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até cinco anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de seis anos de idade no ensino fundamental.</p>	<p>Sem alteração. Esse item reproduz, na íntegra, a estratégia 1.13 do PNE.</p>
<p>1.5 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. Até o prazo de seis meses de vigência deste PME, o Prefeito Municipal de Rio Claro deverá efetivar a formação de comissão especial, contendo representantes de diferentes seguimentos, eleitos entre seus pares, que ficará responsável por adotar as providências cabíveis para concretizar essa estratégia.</p>	<p>1.5 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. Até o prazo de seis meses de vigência deste Plano Municipal Educação (PME), o Prefeito Municipal de Rio Claro deverá efetivar a formação de comissão especial, contendo representantes de diferentes segmentos, eleitos entre seus pares, que ficará responsável por adotar as providências cabíveis para concretizar esta estratégia.</p>	<p>Não houve alteração entre a 1ª e a 2ª versão do PME. Esse item reproduz na íntegra o item 1.14 do PNE, com o acréscimo do trecho em destaque pelo município. O município inova ao prever prazo e formação de comissão específica para o cumprimento da meta.</p>

<p>1.6 Promover campanhas de conscientização às famílias sobre a obrigatoriedade da educação infantil para crianças de 4 a 5 anos de idade, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.</p>	<p>1.6 Promover campanhas de conscientização às famílias sobre a obrigatoriedade da educação infantil para crianças de 4 e 5 anos de idade, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.</p>	<p>Sem alteração. O item 1.12 do PNE versa: “Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade”. Note que, além da faixa etária abrangida ser distinta, o PME modificou a redação de modo a contemplar a promoção campanhas ao invés da implementação programas de orientação e apoio às famílias em caráter complementar conforme redação dada pelo PNE, simplificando a proposta nacional.</p>
<p>1.7 A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar, anualmente, levantamento da demanda e atendimento na educação infantil (pré-escola), como forma de planejar e verificar o atendimento da demanda existente.</p>	<p>1.7 A Secretaria Municipal da Educação (SME) deverá publicar, anualmente, levantamento da demanda e atendimento na educação infantil (Pré-escolas/ Etapa II), como forma de planejar e verificar o atendimento da demanda existente.</p>	<p>A 2ª versão acrescenta o termo Etapa II. O PNE traz seguinte redação no item 1.3: “Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta”. Note que, na versão municipal, o termo “em regime de colaboração” não está presente.</p>
	<p>1.8 O Conselho Municipal de Educação de Rio Claro (COMERC) desencadeará, até o 2º (segundo) ano da vigência deste Plano Municipal de Educação, processo para construção de avaliação para a educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.</p>	<p>Item acrescentado à 2ª versão sobre avaliação da EI, inserido pelo COMERC. O PNE apresenta esse tema no item 1.6, o município incorpora a redação do item 1.6 do PNE, com a diferença de atribuir ao COMERC o desencadeamento dessa ação.</p>

	1.9 Promover a formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais, com formação superior.	Item acrescentado à 2ª versão sobre formação continuada dos profissionais da EI, reproduz, na íntegra, a redação da estratégia 1.8 do PNE.
--	--	--

QUADRO 14: Meta 2 – Educação infantil (0 a 3 anos)

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME – 1ª VERSÃO.	METAS E ESTRATÉGIAS DO PME REVISADO PELO COMERC – 2ª VERSÃO.	OBSERVAÇÕES
META 2 – Ampliar a oferta de educação infantil de zero a três anos, de forma a atender, no mínimo, aos seguintes percentuais desta faixa etária: 60% até o quinto ano de vigência deste PME e universalizar o acesso até o último ano.	META 2 Ampliar a oferta de educação infantil de zero a três anos, de forma a atender, no mínimo, aos seguintes percentuais desta faixa etária: 60%: até o quinto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação e universalizar o acesso até o último ano.	Sem mudança significativa na redação. A META 1 do PNE trata da ampliação da oferta da educação infantil para essa faixa etária, versando: “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE ”.
2.1 A ampliação terá como base as consultas públicas acerca da demanda ativa este nível de ensino.	2.1 Ampliar a oferta com base nas consultas públicas acerca da demanda ativa para este nível de ensino.	Sem alteração significativa.
2.2 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.	2.2 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), normas, procedimentos e prazos para a definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.	Sem mudança significativa na redação.
2.3 Garantir o acesso à Educação Infantil de 0 a 3 anos e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	2.3 Garantir o acesso à Educação Infantil de 0 a 3 anos e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da	Sem mudança na redação entre as duas versões do PME. No PNE o item 1.11 traz o termo <i>priorizar</i> no lugar do termo <i>garantir</i> que aparece nas duas versões do PME.

	educação básica.	
<p>2.4 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. Até o prazo de seis meses de vigência deste PME, o Prefeito Municipal de Rio Claro deverá efetivar a formação de comissão especial, contendo representantes de diferentes seguimentos, eleitos entre seus pares, que ficará responsável por adotar as providências cabíveis para concretizar esta estratégia.</p>	<p>2.4 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. Até o prazo de seis meses de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), o Prefeito Municipal de Rio Claro deverá efetivar a formação de comissão especial, contendo representantes de diferentes segmentos, eleitos entre seus pares, que ficará responsável por adotar as providências cabíveis para concretizar esta estratégia.</p>	<p>Sem mudança na redação, o PME aparece por extenso na 2ª versão. O PNE traz no item 1.14 a seguinte redação: “Fortalecer a acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferências de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância”. O município inova ao prever prazo e formação de comissão específica para o cumprimento da meta.</p>
<p>2.5 A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar, anualmente, levantamento da demanda e atendimento na educação infantil de 0 a 3 anos de idade, como forma de planejar e verificar o atendimento da demanda manifesta.</p>	<p>2.5 A Secretaria Municipal da Educação (SME) deverá publicar anualmente, levantamento da demanda e atendimento na educação infantil de 0 a 3 anos de idade, como forma de planejar e verificar o atendimento da demanda manifesta.</p>	<p>Sem mudança significativa entre as duas versões do PME. O PNE traz esse tema na estratégia 1.3 que versa: “Realizar periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta”. Note que a parte que trata sobre regime de colaboração não foi contemplada pelas propostas municipais.</p>
<p>2.6 A Secretaria Municipal de Educação de Rio Claro deverá desenvolver, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, estudo que aponte viabilidade de determinar número de estudantes por professor e funcionário n educação infantil, tendo como referência o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi).</p>	<p>2.6 A Secretaria Municipal da Educação de Rio Claro deverá desenvolver, até o final do primeiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), estudo que aponte a viabilidade de determinar número de estudantes por professor e funcionário na educação infantil, tendo como referência o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi).</p>	<p>Sem mudança significativa na redação.</p>
	<p>2.7 Promover a busca ativa de crianças em idade</p>	<p>Item acrescentado à 2ª versão que reproduz na íntegra o</p>

	correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos.	item 1.15 do PNE.
--	---	-------------------

QUADRO 15: Meta 3 – Ensino fundamental

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME – 1ª VERSÃO.	METAS E ESTRATÉGIAS DO PME REVISADO PELO COMERC – 2ª VERSÃO.	OBSERVAÇÕES
META 3 Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que 100% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PME.	META 3 Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que 100% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do Plano Municipal de Educação (PME).	Sem alteração significativa na redação entre as duas versões do PME. O PNE traz na META 2 a seguinte redação: “Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 85% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE”.
3.1 O Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em ação conjunta, deverão, até o final do segundo ano de vigência do PME, realizar levantamento junto a todas as escolas de ensino fundamental no município, públicas ou privadas, a fim de verificar a quantidade de estudantes evadidos e retidos, bem como as razões da evasão e retenção, as providências adotadas pelo estabelecimento de ensino e os resultados obtidos. A partir deste levantamento, os conselhos supramencionados deverão propor ações visando o cumprimento da legislação vigente.	3.1 O Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em ação conjunta, deverão, até o final do segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), realizar levantamento junto a todas as escolas de ensino fundamental do município, públicas e privadas, a fim de verificar a quantidade de estudantes evadidos e retidos, bem como as razões da evasão e retenção, as providências adotadas pelo estabelecimento de ensino e os resultados obtidos. A partir deste levantamento, os conselhos supramencionados deverão propor ações visando o cumprimento da legislação vigente.	Não há alteração na redação. O item 2.5 do PNE traz a redação “Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude”.

<p>3.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos e para o trabalho em ambiente digno aos profissionais da educação, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Até o prazo de seis meses de vigência do PME, o Prefeito Municipal de Rio Claro deverá efetivar a formação de comissão especial, contendo representantes de diferentes segmentos, eleitos entre seus pares, que ficará responsável por adotar as providências cabíveis para concretizar esta estratégia.</p>	<p>3.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos e para o trabalho em ambiente digno aos profissionais da educação, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Até o prazo de seis meses de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), o Prefeito Municipal de Rio Claro deverá efetivar a formação de comissão especial, contendo representantes de diferentes segmentos, eleitos entre seus pares, que ficará responsável por adotar as providências cabíveis para concretizar esta estratégia.</p>	<p>Sem alteração na redação. O PNE no item 2.4 traz a seguinte redação: “Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.” O PNE reproduz item 2.4 do PNE na íntegra e acrescenta o trecho em destaque.</p>
<p>3.3 Promover campanhas de conscientização às famílias sobre a obrigatoriedade do ensino fundamental para crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.</p>	<p>3.3 Promover campanhas de conscientização às famílias sobre a obrigatoriedade do ensino fundamental para crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.</p>	<p>Sem alteração na redação.</p>
	<p>3.4 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.</p>	<p>Novo item inserido à 2ª versão do PME. Esse item reproduz na íntegra redação da estratégia 2.11 do PNE.</p>
	<p>3.5 Buscar parcerias com outras secretarias visando oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a práticas culturais, esportivas,</p>	<p>Novo item inserido à 2ª versão do PME. O PNE em sua estratégia 2.8 traz a seguinte redação: “Promover a relação das escolas com instituições e movimentos</p>

	intelectuais, entre outras.	culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural”.
--	-----------------------------	---

QUADRO 16: Meta 5 – Acesso

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME – 1ª VERSÃO.	METAS E ESTRATÉGIAS DO PME REVISADO PELO COMERC – 2ª VERSÃO.	OBSERVAÇÕES
META 5 Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, preferencialmente na rede regular de ensino, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação assegurando o atendimento educacional especializado.	META 5 Universalizar o atendimento escolar, preferencialmente na rede regular de ensino, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação assegurando o atendimento educacional especializado.	A meta 4 do PNE versa sobre o tema nos seguintes termos: “universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.”. Note que os trechos em negritos da redação do PNE não são incorporados pelo município na redação da meta 5 em nenhuma das versões do PME.
5.1 Até o final do primeiro ano de vigência deste PME a Secretaria Municipal da Educação deverá, em parceria com outros órgãos públicos e privados, apresentar um plano para o levantamento de toda a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no município, de modo a recolher dados para subsidiar o cumprimento da meta.	5.1 As escolas que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental, públicas e privadas, deverão notificar o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e o Conselho Tutelar sobre os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação encaminhados às escolas que atuam nos anos finais do	Modifica a redação. É importante ressaltar que essa estratégia não visa o diagnóstico de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mas o seu reconhecimento/acompanhamento por parte dos conselhos indicados.

	ensino fundamental, de modo a favorecer o acompanhamento e monitoramento desta população na educação básica.	
5.2 As escolas que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental, públicas e privadas, deverão notificar o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e o Conselho Tutelar sobre os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação encaminhados às escolas que atuam nos anos finais do ensino fundamental, de modo a favorecer o acompanhamento e monitoramento desta população na educação básica.	5.2 As escolas que atuam nos anos finais do ensino fundamental, públicas e privadas, deverão notificar o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e o Conselho Tutelar sobre os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação encaminhados às escolas que atuam no ensino médio, de modo a favorecer o acompanhamento e monitoramento desta população na educação básica.	Sem alteração na redação.
5.3 As escolas que atuam nos anos finais do ensino fundamental, públicas e privadas, deverão notificar o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e o Conselho Tutelar sobre os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação encaminhados às escolas que atuam no ensino médio, de modo a favorecer o acompanhamento e monitoramento desta população na educação básica.		Item suprimido na 2ª versão do PME.
	5.3 Implantar salas de recursos multifuncionais e/ou específicas e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.	A 2ª versão incorpora item novo ao PME que reproduz em parte o item 4.3 do PNE que versa: “ implantar, ao longo deste PNE , salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas”.
	5.4 Garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a todos os(as)	Item acrescentado pelo COMERC que incorpora parte da redação do item 4.4 do PNE com mudança na

	alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico e ouvida a família.	redação.
	5.5 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda Língua, aos(às) alunos(as) surdos e deficientes auditivos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e Comunicação Multimodal para surdocegos.	Novo item incorporado que reproduz a estratégia 4.7 do PNE.
	5.6 Apoiar a ampliação das equipes profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, de profissionais e apoio ou auxiliares, tradutores(as), interprete de Libras, instrutor surdo, guias-interpretres surdocegos, professores de Libras, prioritariamente surdos e professores bilíngues.	Novo item que incorpora na íntegra a redação da estratégia 4.13 do PNE.

QUADRO 17: Meta 10 – Alfabetização

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME – 1ª VERSÃO.	METAS E ESTRATÉGIAS DO PME REVISADO PELO COMERC – 2ª VERSÃO.	OBSERVAÇÕES
META 10 Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.	META 10 Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	A 2ª versão reproduz na íntegra a redação da meta 5 do PNE.
10.1 Estruturar o ciclo de alfabetização, entendido nos termos do artigo 24 da Resolução nº 4, de 13 de junho de 2010 do Conselho Nacional de Educação e das legislações específicas para a educação infantil e para o ensino fundamental. Garantir estratégias de articulação entre a educação infantil e o ensino fundamental, além da qualificação e da valorização dos professores alfabetizadores, a fim de garantir a alfabetização plena de todos os estudantes.	10.1 Estruturar o ciclo de alfabetização, entendido nos termos do artigo 24 da Resolução nº 4, de 13 de junho de 2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e das legislações específicas para a educação infantil e para o ensino fundamental. Garantir estratégias de articulação entre a educação infantil e o ensino fundamental, além da qualificação e da valorização dos professores alfabetizadores, a fim de garantir a alfabetização plena de todos os estudantes.	Sem alteração no texto entre a 1ª e a 2ª versão. A estratégia 5.1 do PNE versa: “estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico , a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças”.
10.2 Selecionar, certificar, divulgar e fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovações das práticas pedagógicas, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas que assegurem a alfabetização de todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.		Item suprimido na 2ª versão.
10.3 A Secretaria Municipal da Educação de Rio Claro deverá desenvolver, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, estudo que aponte a necessidade e viabilidade de determinar número de estudantes por professor e funcionário na educação básica, tendo como referência o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi).	10.2 A Secretaria Municipal da Educação (SME) de Rio Claro deverá desenvolver, até o final do primeiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), estudo que aponte a necessidade e viabilidade de determinar número de estudantes por professor e funcionário na educação básica, tendo como referência o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi).	Sem mudança na redação entre a 1ª e a 2ª versão do PME. O PNE trata do tema nos itens 20.7 e 20.8.
10.4 Promover e estimular a formação permanente de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras; estimulando a articulação entre	10.3 Fomentar a formação permanente de professores para a alfabetização de crianças.	Item apresentado na 2ª versão do PME traz uma proposta muito simplista em relação à proposta da 1ª versão e à proposta nacional. Veja: esse mesmo tema aparece no item 5.6 do PNE

<p>programas de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, inclusive com parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES), além de ações de formação continuada de professores (formação geral e dentro da própria escola) sobre alfabetização.</p>		<p>nos seguintes termos: “promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização”.</p>
	<p>10.4 Buscar articulação entre a Secretaria Municipal da Educação (SME) e os programas de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, inclusive com parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) para a formação continuada sobre alfabetização, privilegiando a escola como lugar formativo.</p>	<p>Esse item tenta resgatar a parte suprimida do item anterior.</p>
<p>10.5 Promover maior articulação entre as Instituições de Ensino Superior do Município com a formação dos profissionais de Educação das Redes de Ensino de Educação, propondo ampliação dos projetos dessas instituições para as comunidades das escolas do Município.</p>	<p>10.5 Promover maior articulação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) do Município com a formação dos profissionais de Educação das Redes de Ensino, propondo ampliação dos projetos dessas instituições para as comunidades das escolas do Município.</p>	<p>Sem alteração na redação.</p>
<p>10.6 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, assegurando a presença de monitores de ensino em salas de aula para apoio e cuidados que atendam as especificidades do aluno.</p>	<p>10.6 Oferecer condições para a alfabetização das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, assegurando a presença de profissionais de apoio e auxiliares que atendam as especificidades do aluno.</p>	<p>O termo <i>apoiar</i> da 1ª versão foi substituído por <i>oferecer condições para</i> na 2ª versão do PME. O PNE versa sobre o tema no item 5.7 do seguinte modo: “Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal”.</p>

QUADRO 18: Meta 11 – Qualidade da educação

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME – 1ª VERSÃO.	METAS E ESTRATÉGIAS DO PME REVISADO PELO COMERC – 2ª VERSÃO.	OBSERVAÇÕES
<p>META 11 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).</p>	<p>META 11 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):</p> <p>Anos iniciais do EF: 1º ano 4,9; 3º ano 5,2; 5º ano 5,5; 7º ano 5,7 e 10º ano 6,0.</p> <p>Anos finais do EF: 1º ano 4,4; 3º ano 4,7; 5º ano 5,0; 7º ano 5,2 e 10º ano 5,5.</p> <p>EM: 1º ano 3,9; 3º ano 4,3; 5º ano 4,7; 7º ano 5,0 e 10º ano 5,2.</p>	<p>Não altera a redação, mas acrescenta dados em relação às notas a serem alcançadas por cada nível de ensino de acordo com a meta 7 do PNE.</p>
<p>11.1 Formar continuamente profissionais da educação para que compreendam a função das avaliações institucionais e aproveitem seus resultados para aprimorar o trabalho realizado com os estudantes.</p>	<p>11.1 Formar continuamente profissionais da educação para que analisem criticamente as avaliações institucionais e discutam seus resultados para aprimorar o trabalho realizado com os estudantes.</p>	<p>A 2ª versão incorpora à redação original os termos <i>analisem criticamente</i> e <i>discutam seus resultados</i>.</p>
<p>11.2 Universalizar, com o apoio dos demais entes federados, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da vigência deste PME a relação computadores/aluno (a) nas escolas da rede municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.</p>	<p>11.2 Universalizar, inclusive com o apoio dos demais entes federados, até o quinto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação (PME) a relação computadores/aluno (a) nas escolas da rede municipal, promovendo a utilização pedagógica, de forma crítica das tecnologias da informação e da comunicação.</p>	<p>A 2ª versão apresenta a inserção do termo <i>de forma crítica</i> ao item.</p>
<p>11.3 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno (a), por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.</p>	<p>11.3 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno(a), por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.</p>	<p>Sem mudança na redação.</p>
<p>11.4 Assegurar a todas as escolas</p>	<p>11.4 Assegurar a todas as escolas</p>	<p>Sem alterações na redação</p>

<p>da rede municipal: água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; sala de leitura; acesso à biblioteca; acesso a espaços para a prática de esportes; acesso a bens culturais, à arte e a equipamentos e laboratórios de ciências.</p>	<p>da rede municipal: água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; sala de leitura; acesso à biblioteca; acesso a espaços para a prática de esportes; acesso a bens culturais, à arte e a equipamentos e laboratórios de ciências.</p>	<p>entre a 1ª e 2ª versão do PME. A proposta nacional do PNE versa acerca do tema no item 7.18 de modo semelhante, mas acrescenta que em cada edifício escolar se tenha garantida a acessibilidade às pessoas com deficiência. O município não contemplou em nenhuma de suas versões essa possibilidade.</p>
	<p>11.5 Participar do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais.</p>	<p>Item inserido à 2ª versão. A estratégia 7.19 do PNE prevê que essa estratégia ocorra <i>em regime de colaboração</i>.</p>
<p>11.6 Reestruturar o currículo para educação básica garantindo: integração entre educação infantil e anos iniciais e finais do ensino fundamental; a educação para a diversidade; a educação ambiental; educação para a sexualidade; os conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, observados os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica estabelecidos pela União, como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.</p>	<p>11.6 Reestruturar o currículo para educação básica garantindo: integração entre educação infantil e anos iniciais e finais do ensino fundamental; a educação para a diversidade; a educação ambiental; a educação para a sexualidade; os conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, observados os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica estabelecidos pela União, como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.</p>	<p>Sem mudança na redação entre a 1ª e a 2ª versão do PME.</p>
<p>11.7 Informatizar integralmente a gestão das escolas da rede municipal, bem como promover formação permanente para os profissionais da educação básica das escolas.</p>	<p>11.7 Informatizar integralmente a gestão das escolas da rede municipal, bem como promover formação permanente para os profissionais da educação básica das escolas.</p>	<p>Sem alterações na redação entre as duas versões do PME. O PNE versa sobre o tema em seu item 7.22.</p>
<p>11.8 Promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, fortalecendo a rede de apoio já existente como condição para a melhoria da qualidade educacional.</p>	<p>11.8 Promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, fortalecendo a rede de apoio já existente como condição para a melhoria da qualidade educacional.</p>	<p>Sem alterações na redação do item que reproduz a redação do item 7.29 do PNE.</p>
<p>11.9 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do</p>	<p>11.9 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do</p>	<p>Foi inserida a sigla PPP na 2ª versão do PME.</p>

Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem. Garantir o trabalho de valorização do livro e da leitura nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas.	Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem. Garantir o trabalho de valorização do livro e da leitura nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das escolas.	
---	---	--

QUADRO 19: Meta 12 – Gestão democrática

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME – 1ª VERSÃO.	METAS E ESTRATÉGIAS DO PME REVISADO PELO COMERC – 2ª VERSÃO.	OBSERVAÇÕES
META 12 Assegurar o fortalecimento da gestão democrática.	META 12 Assegurar o fortalecimento da gestão democrática.	Sem alterações na redação.
12.1 Ampliar a formação aos membros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselhos Escolares e outros; e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.	12.1 Ampliar a formação aos membros: do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro (COMERC), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselhos Escolares e outros; e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.	A versão revisada apresenta a inserção da sigla CACS/FUNDEB e incluí o COMERC na redação que não estava contemplado na versão original.
12.2 Constituir e/ou fortalecer os grêmios estudantis até o final do primeiro ano de vigência deste PME, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar. As instituições escolares indicarão o educador responsável para facilitar a efetiva participação dos alunos.	12.2 Constituir e/ou fortalecer os grêmios estudantis até o final do primeiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar. As instituições escolares indicarão o educador responsável para facilitar a efetiva participação dos alunos.	Sem alterações na redação.
12.3 Fortalecer a Associação de Pais e Mestres e os Conselhos Escolares, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar, garantindo a participação e a consulta na	12.3 Fortalecer as Associações de Pais e Mestres (APM) e os Conselhos Escolares, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar, garantindo a participação	Sem alterações na redação.

formulação dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares e regimentos escolares.	e a consulta na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares e regimentos escolares.	
12.4 Criação de Grupo de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE).	12.4 Criação de Grupo de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE), composto por representantes de todos os conselhos das Unidades Escolares da rede municipal.	A versão revisada apresenta a inserção do trecho em negrito.

QUADRO 20: Meta 13 – Ampliação da jornada escolar

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME – 1ª VERSÃO.	METAS E ESTRATÉGIAS DO PME REVISADO PELO COMERC – 2ª VERSÃO.	OBSERVAÇÕES
META 13 Oferecer educação em tempo integral para 25% dos alunos das escolas públicas de educação básica.	META 13 Oferecer educação em tempo integral para 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos das escolas públicas de educação básica.	Sem alterações na redação entre a 1ª e a 2ª versão do PME. A meta 6 do PNE versa: “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas , de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”.
13.1 Institucionalizar e manter política municipal de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, salas de leitura, horta, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, vestiários e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	13.1 Institucionalizar e manter política municipal de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, salas de leitura, horta, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, vestiários e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	Sem alteração na redação do PME. O PNE versa sobre o tema no item 6.3.
13.2 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema, criando mecanismos de maior valorização da escola pela comunidade.	13.2 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas, criando mecanismos de maior valorização da escola pela comunidade.	Sem alteração na redação do PME. O PNE versa sobre o tema no item 6.4.
13.3 Realizar, até o terceiro ano de vigência deste PME, estudo sobre o modelo de escola integral	13.3 Realizar, até o terceiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), estudo sobre	Sem alteração na redação.

oferecido pelo município, com o objetivo de qualificar seu atendimento.	o modelo de escola integral oferecido pelo município, com o objetivo de qualificar seu atendimento.	
13.4 Estabelecer parcerias e acordos na política de encaminhamento de alunos aos profissionais diversos do setor da saúde e da ação social, assim como criar um calendário de visitas destes profissionais para atendimento nas escolas, visando estabelecer prioridades.	13.4 Estabelecer parcerias e acordos na política de encaminhamento de alunos aos profissionais diversos do setor da saúde e da ação social, assim como criar um calendário de visitas destes profissionais para atendimento nas escolas, visando estabelecer prioridades.	Sem alteração na redação.
13.5 Construir escolas, para funcionar em período integral ou não, tendo como base dados georeferenciados, objetivando proximidade da família, redução de taxas de evasão e redução de gastos com transportes.	13.5 Construir escolas, para funcionar em período integral ou não, tendo como base dados georeferenciados, objetivando proximidade da família, redução de taxas de evasão e redução de gastos com transportes.	Sem alteração na redação.

QUADRO 21: Meta 14 – Permanência

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME – 1ª VERSÃO.	METAS E ESTRATÉGIAS DO PME REVISADO PELO COMERC – 2ª VERSÃO.	OBSERVAÇÕES
META 14 Reduzir as taxas de reprovação e evasão, bem como a defasagem idade/ano em todos os níveis de ensino da educação básica.	META 14 Reduzir as taxas de reprovação e evasão, bem como a defasagem idade/ano em todos os níveis de ensino da educação básica.	Sem alterações na redação.
14.1 Promover estudos a cada dois anos, a partir do segundo ano de vigência deste PME, assim como ações contínuas, com o objetivo de reduzir as taxas de reprovação, evasão e defasagem idade/ano.	14.1 Promover estudos a cada dois anos, a partir do segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), assim como ações contínuas, com o objetivo de reduzir as taxas de reprovação, evasão e defasagem idade/ano.	Sem alterações significativas na redação.
14.2 A escola primeiramente, assim como o Conselho Tutelar, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Municipal de Educação de Rio Claro (COMERC) em segunda instância, deverão acompanhar os casos de evasão e excesso de faltas e	14.2 A escola primeiramente, assim como o Conselho Tutelar, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Municipal de Educação de Rio Claro (COMERC) em segunda	Sem mudança significativa na redação. Esse dispositivo fomenta acompanhamento dos alunos evadidos ou com excesso de faltas escolares por parte dos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. O PNE disciplina sobre o tema em seu item 2.5.

desenvolver ações para reduzir esses casos.	instância, deverão acompanhar os casos de evasão e excesso de faltas e desenvolver ações para reduzir esses casos.	
	14.3 Priorizar o atendimento educacional ao aluno próximo de sua residência.	Novo item.

QUADRO 22: Metas 18, 19, 20, 21, 22 e 23 – Financiamento da educação

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME – 1ª VERSÃO.	METAS E ESTRATÉGIAS DO PME REVISADO PELO COMERC – 2ª VERSÃO.	OBSERVAÇÕES
META 18 Destinar diretamente recursos orçamentários para o funcionamento dos conselhos municipais ligados à educação.	META 19 Destinar diretamente recursos orçamentários para o funcionamento dos conselhos municipais ligados à educação.	
	META 18 Destinar, prioritariamente , durante a vigência deste plano, recursos públicos para: a erradicação do analfabetismo, a concretização da universalização do acesso às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos na educação infantil (pré-escola) e ampliação do acesso as de 0 (zero) a 3 (três) anos (creche), bem como à valorização dos profissionais do magistério, criando mecanismos de acompanhamento da aplicação orçamentária.	Novo item da 2ª versão prevê a destinação prioritária de recursos públicos para a erradicação do analfabetismo, a concretização da universalização do acesso às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos na educação infantil (pré-escola) e ampliação do acesso as de 0 (zero) a 3 (três) anos (creche), bem como à valorização dos profissionais do magistério, prevê ainda a criação de mecanismos de acompanhamento da aplicação orçamentária.
18.1 A lei orçamentária anual deverá prever recursos para o oferecimento de, no mínimo, um processo de formação anual, aos conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro (COMERC), do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb), do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e conselhos escolares.	19.1 A lei orçamentária anual deverá prever recursos para o oferecimento de, no mínimo, um processo de formação anual, aos conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro (COMERC), do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb), do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e conselhos escolares.	Sem mudança na redação.
	18.1 A Secretaria Municipal da Educação (SME) deverá apresentar, a partir do segundo	Novo item que traz detalhamento de providencias a serem

	<p>ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), no início de cada ano letivo, Plano de Trabalho Anual que preveja: as metas, os objetivos, as estratégias, as ações e a previsão orçamentária para o período. Este Plano de Trabalho deverá ter anuência do Conselho Municipal de Educação (COMERC) e ser a base da peça encaminhada ao projeto de lei orçamentária anual, para o exercício seguinte, que é enviado pelo prefeito à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro do ano que o precede.</p>	<p>tomadas a cada ano na Lei Orçamentária Anual (LOA).</p>
<p>17.2 Assegurar que os recursos do erário municipal concernentes ao transporte e alimentação escolar sejam destinados exclusivamente ao atendimento dos estudantes da rede municipal pública de ensino.</p>	<p>18.2 Assegurar que os recursos do erário municipal concernentes ao transporte e alimentação escolar sejam destinados exclusivamente ao atendimento dos estudantes da rede municipal pública de ensino.</p>	<p>Sem modificação que procura determinar que o município assegure que os recursos municipais de transporte e alimentação escolar sejam exclusivamente destinados às escolas da rede municipal pública de ensino.</p>
<p>META 19 Otimização dos recursos, de forma transparente, destinados à educação e adoção de práticas de combate ao desperdício.</p>	<p>META 20 Otimização dos recursos, de forma transparente, destinados à educação e adoção de práticas de combate ao desperdício.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p>19.1 A Secretaria Municipal da Educação deverá compor, até o primeiro ano de vigência do PME, Comissão Especial, com participação dos conselhos ligados à educação, destinada a propor estratégias e ações de combate ao desperdício de energia elétrica, água, telefone, internet, materiais de escritório, limpeza, transporte, gêneros alimentícios e acompanhamento na construção e manutenção do patrimônio público.</p>		<p>Item suprimido.</p>
<p>19.2 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta e progressiva de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo</p>	<p>META 21 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta e progressiva de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à</p>	<p>Sem alteração.</p>

desenvolvimento da gestão democrática.	ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.	
	21.1 Instituir grupo de estudos até o final do primeiro ano de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) a fim de implantar até o final do quinto ano de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) programa de transferência direta de recursos às escolas públicas municipais.	Estratégia inserida pelo COMERC.
META 21 A destinação de recursos do Fundeb para formação continuada destinada aos profissionais da educação da rede municipal pública a partir da contratação, convênio ou atos congêneres com pessoas e/ou instituições que não integram a Prefeitura Municipal de Rio Claro dependerá de justificativa por escrito do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico (CAP) e parecer do COMERC, cabendo ao CACS-Fundeb observar estes requisitos no desempenho de suas atribuições de fiscalização e acompanhamento.	META 23 A destinação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para formação continuada destinada aos profissionais da educação da rede municipal pública a partir da contratação, convênio ou atos congêneres com pessoas e/ou instituições que não integram a Prefeitura Municipal de Rio Claro dependerá: de justificativa por escrito do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico (CAP) e de parecer do Conselho Municipal de Educação (COMERC), cabendo ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) observar estes requisitos no desempenho de suas atribuições de fiscalização e acompanhamento.	Sem mudança significativa na redação.
META 22 Reorganização e ampliação do Departamento de Planejamento e Projetos Especiais para que mesmo ofereça subsídios permanentes ao planejamento e avaliação da política educacional do município.		Suprimido da 2ª versão.
	META 22 O Conselho Municipal de Educação de Rio	Novo item.

	Claro (COMERC), o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) deverão apresentar relatório anual, a partir do primeiro ano de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), sobre as atividades desenvolvidas. Os relatórios deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e apresentar linguagem clara, objetiva e acessível à população.	
META 23 Alterar o artigo 263 da Lei Orgânica do Município de modo que seja aplicado anualmente em educação nunca menos que 26% da receita resultante de impostos municipais e de impostos provenientes das transferências da União e do Estado até o quinto ano de vigência do PME e nunca menos de 27% a partir do 6º ano de vigência do plano.		Item suprimido.

A análise dos quadros 13 e 14 referentes à EI permite-nos identificar que o município fez opção por dividir a educação infantil em duas metas, trata do atendimento das crianças de 4 a 5 anos na meta 1 e do atendimento das crianças de 0 a 3 anos na meta 2. Em relação à ampliação das vagas da EI, de um modo geral, o município ultrapassa a expectativa nacional, que estipulou na meta 1 a ampliação de, no mínimo, 50% das crianças em até 3 anos de vigência do PNE. De acordo com a redação dada pelo município à estratégia 1.1 do PME, o atendimento deverá contemplar, no mínimo, 65% da população de 4 e 5 anos de idade, ainda não contemplada pelas escolas públicas municipais, até o início do 2º ano de vigência do PME. Já a meta 2 prevê a ampliação da oferta de educação infantil de 0 a 3 anos de forma a atender, no mínimo, aos seguintes percentuais desta faixa etária: 60% até o 5º ano de vigência deste Plano Municipal de Educação e universalizar o acesso até o último ano.

A estratégia 2.5 do PME, embora não tenha sofrido alteração significativa entre as versões, chama a atenção pelo fato de não incorporar, em sua totalidade, as propostas

fomentadas pelo PNE ao tema. A estratégia apontada trata da publicação anual de levantamento da população (atendida a demanda) de 0 a 3 anos de idade, como forma de planejar e verificar o atendimento da demanda manifesta, e, ao analisarmos o tema proposto à luz do PNE, verificamos que, apesar de o PNE não disciplinar sobre esse tema especificamente nos mesmos termos que o PME, seu item 1.3, ao tratar do levantamento da demanda por creche, determinando sua periodicidade, todavia, prevê que esse levantamento seja feito em regime de colaboração, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta. Podemos observar que o termo *regime de colaboração* não foi incorporado à proposta municipal.

O mesmo tema é abordado pelo PNE no item 6.3 da seguinte forma:

Institucionalizar e manter, **em regime de colaboração, programa nacional** de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, **inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas**, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral (BRASIL, 2014, s/n, *grifos nosso*).

Nesse caso, o *programa nacional* da estratégia 6.3 do PNE foi substituído por *manter política municipal* e o trecho “inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas” foi substituído por “sala de leitura, horta”, que partiram de propostas das plenárias municipais e, na perspectiva dos participantes, adequavam-se melhor à realidade local.

Porém nem todas as propostas que surgiram nas plenárias foram contempladas de modo efetivo, algumas estratégias valeram-se de expressões como *fomentar, acompanhar, fortalecer o acompanhamento* e, assim, apenas sugerem uma resolução *a posteriori* sem contar com estratégias de ações concretas que viabilizem de imediato as metas estabelecidas. Por isso, consideramos que as propostas oriundas dos eventos programados para discussão e elaboração das propostas para o PME foram em parte contempladas na redação da primeira e da segunda versão do Anteprojeto de Lei.

Algumas propostas foram incorporadas somente na segunda versão do PME, a exemplo da estratégia 1.8, que versa a respeito da avaliação da educação infantil, devendo ela ser desencadeada pelo COMERC. Ei-la:

O Conselho Municipal de Educação de Rio Claro (COMERC) desencadeará, até o 2º (segundo) ano da vigência desse Plano Municipal de Educação, processo para a construção de avaliação para a educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de

qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes (RIO CLARO, 2014, p. 22).

O PNE aborda o tema no item 1.6 da seguinte forma:

Implementar até o segundo ano de vigência deste PNE, **avaliação da educação infantil**, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes (BRASIL, 2014, s/n).

A versão municipal incorpora com modificações a redação do item 1.6 do PNE, sendo que a principal diferença identificada está no fato de o município atribuir ao COMERC o desencadeamento da ação prevista.

No quadro 15, apresentamos a meta 3 do PME e suas estratégias referentes ao ensino fundamental; nessa meta, verificamos que o município propõe a universalização do ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos, além de buscar garantir que todos os alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME. A proposta nacional para esse tema prevê a garantia de pelo menos 85% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada (meta 3 do PNE); nesse caso, a expectativa municipal supera a proposta nacional.

A estratégia 2.5 do PNE traz o tema da promoção de busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude; o município optou por tratar do tema no item 3.1 nos seguintes termos:

O Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em ação conjunta, deverão, até o final do segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), realizar levantamento junto a todas as escolas de ensino fundamental do município, públicas e privadas, a fim de verificar a quantidade de estudantes evadidos e retidos, bem como as razões da evasão e retenção, as providências adotadas pelo estabelecimento de ensino e os resultados obtidos. A partir deste levantamento, os conselhos supramencionados deverão propor ações visando o cumprimento da legislação vigente (RIO CLARO, 2012, s/n).

Consideramos que o município avança no tema ao procurar estabelecer responsabilidades para o cumprimento da meta, incumbindo o Conselho Tutelar e o CMDCA como responsáveis por realizar o levantamento dos alunos fora da escola, de maneira conjunta, além de propor ações visando ao cumprimento da meta.

A estratégia 3.2 do PME, que visa ao acompanhamento e ao monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, reproduz na íntegra a redação do item 2.4 do PNE, entretanto a proposta municipal avança ao acrescentar a essa estratégia o prazo de 6 meses de vigência do PME para a efetivação, pelo Prefeito Municipal, de formação de comissão especial, contendo representantes de diferentes segmentos, eleitos entre seus pares, para ficar responsável por adotar as providências cabíveis para concretização desta estratégia.

Trata-se a estratégia 3.5 do PME de item novo inserido à 2ª versão do PME, após revisão do documento pelo COMERC e versa:

Buscar parcerias com outras secretarias visando oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a práticas culturais, esportivas, intelectuais, entre outras (RIO CLARO, 2014, s/n).

O PNE aborda o tema na estratégia 2.8 com a seguinte redação:

Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural (BRASIL, 2014, s/n).

A proposta municipal acabou optando por simplificar o tema proposto pelo PNE, a diferença entre ambas as redações é bastante clara; enquanto a primeira busca estabelecer, por meio de parcerias com outras secretarias, o incentivo dos estudantes e o estímulo de práticas culturais, esportivas, intelectuais etc., a segunda propõe algo bem diferente que se refere à promoção de uma relação entre escola regular/formal com instituições e movimentos culturais (lê-se educação não-formal), no intuito de oferecer regularmente atividades culturais dentro e fora do espaço escolar, de modo que as próprias escolas tornem-se polos de criação e difusão cultural.

O tema do acesso é apresentado no quadro 16, que evoca a meta 5 do PME, com a seguinte redação, em sua primeira versão:

Universalizar, **para a população de quatro a dezessete anos**, preferencialmente na rede regular de ensino, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação assegurando o atendimento educacional especializado (RIO CLARO, 2012, s/n, *grifo nosso*).

A versão revisada suprimiu *para a população de quatro a dezessete anos* do item, todavia, ao confrontarmos ambas as redações, com a meta 4 do PNE, verificamos que a

primeira versão está mais próxima da proposta nacional por incluir o trecho destacado. Todavia nem uma das duas propostas municipais contempla com fidelidade a meta 4 do PNE já que a proposta nacional avança no tema, ao incluir no item acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

A estratégia 5.4 do PME foi incorporada à 2ª versão após a revisão do COMERC e visa garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a todos os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico e ouvida a família. Esse mesmo tema foi apresentado pelo PNE, com uma redação mais adequada, a qual inclui o aluno ao final do item e prevê, ainda, a garantia do atendimento educacional em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Em relação à qualidade da educação, ambas as propostas municipais (item 10.3 da 1ª versão e no item 10.2 da 2ª versão) versam:

A Secretaria Municipal da Educação (SME) de Rio Claro deverá desenvolver, até o final do primeiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), estudo que aponte a necessidade e viabilidade de determinar número de estudantes por professor e funcionário na educação básica, tendo como referência o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) (RIO CLARO, 2012; 2014).

O PNE trata do tema nos itens 20.7 e 20.8 no seguinte modo:

20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal (BRASIL, 2014, s/n).

Podemos verificar que o PNE em vigor estipulou o prazo de 2 anos a partir de sua vigência para implantar o CAQi, de modo que esse passará a ser referência no conjunto de padrões mínimos estabelecidos pela legislação nacional, vinculando o cálculo do financiamento da educação de todas as modalidades da educação básica. No item 20.8 do PNE, está previsto o prazo de 3 anos para a definição do CAQ, sendo esse ajustado continuamente com base em metodologia própria.

Já a estratégia 11.5 do PME apresentada no quadro 18, que trata da qualidade da educação, versa:

Participar do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais.

Esse item reproduz apenas em partes a estratégia 7.9 do PNE, que versa:

Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais (BRASIL, 2014, s/n).

Nesse caso, a proposta nacional previa a institucionalização e a manutenção, *em regime de colaboração*, de programa nacional de reestruturação de equipamentos para escolas públicas. Verificamos que o município simplificou o encaminhamento dado ao tema e suprimiu os termos *institucionalização* e *em regime de colaboração* de sua abordagem.

A estratégia 13.1 não sofre alteração entre a 1ª e a 2ª versão do PME, mas, semelhante aos casos anteriormente citados, não incorpora o termo *em regime de colaboração*, em sua abordagem.

No quadro 18, que apresenta as metas sobre a qualidade da educação, identificamos que a estratégia 11.4 está apresentada sem modificação nas duas versões municipais, todavia, ao confrontarmos essa estratégia com a estratégia 7.8 do PNE, observamos que o item, ao tratar do tema, assegura que em cada edifício escolar seja garantida a acessibilidade das pessoas com deficiência, entretanto a proposta municipal não considerou essa possibilidade em sua proposta.

A 2ª versão do PME fez a inclusão do item 11.5, reproduzindo com alterações o item 7.19 do PNE que versa:

Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais (BRASIL, 2014, s/n).

A versão municipal versa:

11.5 Participar do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais (RIO CLARO, 2014, s/n).

O PME, no item em tela, determina a participação municipal do programa nacional de reestruturação e a aquisição de equipamentos das escolas públicas, mas não determina qual órgão/entidade/ente municipal o fará; nesse item, o *regime de colaboração* previsto na proposta nacional também não foi contemplado.

A estratégia 11.6 do PME, em suas duas versões, apresenta a mesma redação e trata da reestruturação do currículo para educação básica garantindo: integração entre educação infantil e anos iniciais e finais do ensino fundamental; a educação para a diversidade; a educação ambiental; a educação para a sexualidade; os conteúdos das histórias e culturas afro-brasileira e indígena, observados os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica estabelecidos pela União, como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino. A proposta municipal é bastante abrangente e avança em relação ao estabelecido no item 7.25 do PNE, que versa a respeito nos termos:

garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n^{os} 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil (BRASIL, 2014, s/n).

O quadro 17 apresenta, em relação ao tema da alfabetização, a meta 10 da 2ª versão do PME, mais adequada ao PNE por reproduzir na íntegra a redação de sua meta 5.

A questão da qualidade da educação é tratada no quadro 18. A meta 11 da 2ª versão do PME adequa-se melhor à proposta nacional constante na meta 7 do PNE. As estratégias da meta 11 do PNE das duas versões permaneceram sem grandes alterações. A 2ª versão incorporou uma nova estratégia à meta, 11.5, que versa:

Participar do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais (BRASIL, 2014, s/n).

Esse item reproduz a redação do item 7.19 do PNE suprimindo o termo *em regime de colaboração*, e trocando *institucionalizar e manter* por *participar do* veja a redação do PNE:

Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais (BRASIL, 2014, s/n).

O quadro 19 apresenta o tema da gestão democrática. A meta 12 aparece sem modificação nas duas versões do PME. O PNE, em seu artigo 2, inciso IV, estabelece como uma de suas diretrizes o princípio da gestão democrática da educação pública; e seu artigo 9º estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 anos contados a partir da publicação do PNE, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

As estratégias 12.1, 12.2 e 12.3 do PME apresentam a mesma redação nas duas versões analisadas e visam ações de ampliação da formação dos membros dos conselhos de controle a acompanhamento das políticas públicas educacionais, o fortalecimento dos Grêmios Estudantis, das Associações de Pais e Mestres (APM) e dos Conselhos Escolares. A estratégia 12.4 fomenta a criação de Grupo de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE). A versão revisada pelo COMERC incluiu o trecho “composto por representantes de todos os conselhos das Unidades Escolares da rede municipal” ao item.

O quadro 20, que trata da ampliação da jornada escolar, apresenta a meta 13 do PME, com a mesma redação nas duas versões analisadas, estabelecendo oferta de educação em tempo integral para 25% dos alunos das escolas públicas de educação básica. Ao confrontarmos essa meta com a redação da meta 6 do PNE, vemos que a proposta nacional era mais abrangente. Eis a redação do item, que versa:

oferecer educação em tempo integral em, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas**, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica (BRASIL, 2014, s/n).

A estratégia 13.1 não sofreu alteração entre as duas versões do PME e trata da institucionalização e da manutenção da política nacional de ampliação e reestruturação das

escolas públicas. Ao confrontarmos a redação municipal desse item com a estratégia 6.3 do PNE, observamos que a redação do município reproduz a redação nacional, excluído do item os termos *em regime de colaboração*. Já os termos *informática, espaços para atividades, culturais, bibliotecas* foram trocados por *sala de leitura e horta* esses dois termos tratam-se de propostas surgidas nos debates municipais, conforme consta nas atas dos eventos.

A estratégia 13.2 do PME apresenta a mesma redação nas duas versões analisadas. Esse item apresenta redação semelhante ao item 6.4 do PNE, todavia a versão nacional contempla os *espaços culturais e esportivos* no item e *planetários*, a versão municipal não contempla planetários, por não existir no município, mas também não contemplou espaços culturais e esportivos em sua estratégia.

O tema da permanência é apresentado no quadro 21, no qual consta a meta 14 e suas estratégias. A redação da meta 14 aparece sem alteração nas duas versões e visa reduzir as taxas de reprovação e evasão, bem como a defasagem idade/ano em todos os níveis de ensino da educação básica. A estratégia 14 não sofreu alterações significativas na redação entre as duas versões, ela prevê a promoção de estudos a cada 2 anos, assim como ações contínuas, com o objetivo de reduzir as taxas de reprovação, evasão e defasagem idade/ano, todavia o item estipula que se inicie a ação proposta apenas partir do 2º ano de vigência do PME.

O item 14.2, que permanece sem alteração significativa entre as duas versões do PME, propõe que a escola em primeira instância, assim como o Conselho Tutelar, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Municipal de Educação de Rio Claro (COMERC), em segunda instância, devam acompanhar os casos de evasão e excesso de faltas, além de desenvolver ações para reduzir esses casos. Essa estratégia está muito próxima da proposta nacional constante no item 2.5 do PNE, que versa:

Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude (BRASIL, 2014, s/n).

A estratégia 14.3 da 2ª versão do PME mostra-se bastante apropriada e está de acordo com o inciso X artigo 4º da LDB, que versa:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
[...]

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008) (BRASIL, 1996, s/n).

O quadro 15 apresenta as metas 18, 19, 21, 22 e 23 do PME referentes ao financiamento da educação. A meta 18, que, na primeira versão do PME, prevê a destinação direta de recursos orçamentários para o funcionamento dos conselhos municipais ligados à educação, foi incorporada à meta 19 da segunda versão do PME, sem alteração na redação. O item meta 18 da segunda versão do PME apresenta a seguinte redação:

Destinar, prioritariamente, durante a vigência deste plano, recursos públicos para: a erradicação do analfabetismo, a concretização da universalização do acesso às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos na educação infantil (pré-escola) e ampliação do acesso as de 0 (zero) a 3 (três) anos (creche), bem como à valorização dos profissionais do magistério, criando mecanismos de acompanhamento da aplicação orçamentária (RIO CLARO, 2014, s/n).

O item acima, caso efetivado, representa um avanço para a educação municipal, não apenas por priorizar as áreas prioritárias de repasse dos recursos públicos, mas principalmente por criar mecanismos de acompanhamento da aplicação orçamentária.

A estratégia 18.1 da primeira versão do PME e a 19.1 da segunda versão aparecem com a mesma redação e versam que a lei orçamentária anual deverá prever recursos para o oferecimento de, no mínimo, um processo de formação anual, aos conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro (COMERC), do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb), do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e conselhos escolares.

Trata-se o item 18.1 da segunda versão do PME de item novo inserido após a revisão realizada pelo COMERC e versa:

A Secretaria Municipal da Educação (SME) deverá apresentar, a partir do segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), no início de cada ano letivo, Plano de Trabalho Anual que preveja: as metas, os objetivos, as estratégias, as ações e a previsão orçamentária para o período. Este Plano de Trabalho deverá ter anuência do Conselho Municipal de Educação (COMERC) e ser a base da peça encaminhada ao projeto de lei orçamentária anual, para o exercício seguinte, que é enviado pelo prefeito à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro do ano que o precede (RIO CLARO, 2014, s/n).

O item 18.2 prevê que seja assegurado que os recursos do erário municipal concernentes ao transporte e alimentação escolares sejam destinados exclusivamente ao atendimento dos estudantes da rede municipal pública de ensino.

O item 19.1 da 1ª versão do PME estabelecia que a SME deveria compor, até o 1º ano de vigência do PME, Comissão Especial, com participação dos conselhos ligados à educação, destinada a propor estratégias e ações de combate ao desperdício de energia elétrica, água, telefone, *internet*, materiais de escritório, limpeza, transporte, gêneros alimentícios e acompanhamento na construção e manutenção do patrimônio público. A 2ª versão abandona essa estratégia. Já a estratégia 19 da 1ª versão do PME, que versa a respeito da otimização dos recursos, de forma transparente, que sejam destinados à educação e à adoção de práticas de combate ao desperdício, é incorporada à meta 20 da 2ª versão, sem alteração na redação.

A estratégia 19.2 da 1ª versão do PME e a meta 21 da 2ª versão apresentam a seguinte redação:

Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta e progressiva de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática (RIO CLARO, 2012, 2014, s/n).

A 2ª versão transforma o item em meta e acrescenta uma nova estratégia buscando sua efetivação. Trata-se da estratégia 21.1, que versa:

Instituir grupo de estudos até o final do primeiro ano de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) a fim de implantar até o final do quinto ano de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) programa de transferência direta de recursos às escolas públicas municipais (RIO CLARO, 2014, s/n).

Embora o processo de construção do PME do município de Rio Claro ainda esteja em pleno curso, esse trabalho possibilitou-nos apreender:

- as questões que mais se destacaram nos debates estavam relacionadas à esfera de atuação do município, logo, os temas mais debatidos foram aqueles referentes à esfera de atuação municipal, ou seja, os temas relacionados à educação infantil, ao ensino fundamental e também questões relacionadas às condições de trabalho dos professores e funcionários da educação. Nossos registros de campo indicam que as audiências públicas e os seminários contaram com uma significativa participação dos funcionários da rede municipal, a exemplo das cozinheiras, merendeiras, pessoas de serviços gerais, inspetores(as) da rede, além de professores(as), coordenadores(as), diretores(as), vice-diretores(as) que tiveram participação

ativa nas audiências públicas e nos seminários, bem como funcionários e pessoal de direção e supervisão da própria SME;

- que os diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Claro possibilitaram, ao menos no âmbito da rede municipal, oportunidades de participação à sociedade civil nas programações para a discussão do PME. Isso se deu por meio de plenárias, seminários e audiências públicas convocadas para esse fim específico e divulgadas nas escolas municipais da rede, por meio eletrônico, no sítio da SME, e por *folders* e cartazes nas próprias escolas. Vale destacar que a SME estendeu esse convite a toda população rio-clarense e às demais redes de ensino atuantes no município. De modo geral, todos esses eventos contaram com significativa participação da sociedade civil mais propriamente ligada às escolas municipais da rede. Notamos nos documentos o registro da presença de diferentes segmentos da sociedade, a exemplo de representantes de partidos políticos, movimentos sociais, professores, representantes de sindicatos dos funcionários públicos, pais de alunos, diretores e/ou coordenadores de escolas da rede municipal, funcionários/as das escolas da rede, representantes da Câmara de Vereadores e, mais recentemente, no último evento acompanhado pela pesquisadora, no dia 30 de outubro de 2014, notamos uma presença significativa do movimento religioso, mais precisamente ligado às grandes igrejas evangélicas³⁵. Conforme relatamos anteriormente, devido à quantidade de pessoas que compareceram neste evento do dia 30 de outubro, ele precisou ser cancelado, em virtude do espaço físico não comportar adequadamente a todos; desse modo, foi deliberado à transferência do Fórum para um local mais apropriado, devendo ser agendado outro evento.

Como já exposto neste capítulo, ressaltamos que, embora o município já tenha vivenciado um período em que a participação dos profissionais da educação e da população em geral foi incentivada, os períodos subsequentes representaram um retrocesso nesse aspecto.

Consideramos que o processo atualmente desencadeado exerceu um papel pedagógico ao possibilitar aos interessados organizarem-se para refletir e elaborar coletivamente um plano de política pública que deverá orientar as ações municipais para o setor da educação nos

³⁵ Interessante registrar que esse segmento em especial explicitou descontentamento em relação à Meta 27 do PME, que versa: “A reestruturação curricular prevista neste Plano Municipal de Educação (PME) deverá contemplar os aspectos de sexualidade e gênero, raça e etnia, educação ambiental e musicalidade” segundo argumento de um pastor que se pronunciou no Fórum (30/10/14) o PNE sancionado não contempla essa meta, visto que tal proposta foi derrubada durante a tramitação do Senado, contudo não houve votação da matéria no Fórum, visto que o mesmo foi cancelado conforme indicado acima. Após a realização desse evento, um abaixo assinado percorreu as redes sociais do município solicitando a retirada da Meta 27 do anteprojeto do PME.

próximos de anos. Consideramos ainda que a sociedade civil organizada, tendo em vista a defesa de garantir a todos, indistintamente, uma educação realmente inclusiva em sentido amplo, ou seja, que, além do acesso ao espaço escolar, tenha-se acesso às formas mais elaboradas do conhecimento; continue nessa luta acompanhando a tramitação do PME na Câmara dos Vereadores e nos processos de avaliação e implantação das ações públicas, no caso, para a área da educação, mas que não se restrinja a ela.

Vale dizer: se a sociedade civil rio-clarense acompanhar e intervir na elaboração do Plano Municipal de Educação, certamente, essa peça de planejamento será mais condizente com as necessidades e os anseios da população de Rio Claro/SP, o que seria bastante desejável!

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As leis, em si podem ser de “inócuas” a bastante deletérias; portanto elas precisam ser pensadas, elaboradas, implementadas e avaliadas sob constante controle social, o que aumenta também a probabilidade de serem respeitadas; é necessário exercer plenamente as regras de nossa democracia.

César Augusto Minto e Maria Segatto Muranaka (1995, p. 58)

No início deste trabalho, procuramos discutir as políticas públicas educacionais em seu sentido mais amplo com base na perspectiva metodológica adotada; em seguida, evidenciamos, por meio de uma breve retrospectiva histórica e política, as principais conquistas e direitos no que tange à educação do país; tratamos da questão da obrigatoriedade e da gratuidade do ensino, da universalização do acesso e da oferta, bem como ponderamos que a qualidade, a permanência e a conclusão ainda permanecem muito aquém do necessário.

Nas sociedades contemporâneas, o direito à educação tornou-se necessário como pré-requisito para que o indivíduo torne-se cidadão e tenha condições de participar criticamente da vida política e social na qual está inserido. Entretanto, o direito à educação, assim como os demais direitos sociais, embora proclamados nos instrumentos jurídico-normativos, ainda carecem de uma concretização satisfatória, sobretudo no que tange às classes economicamente menos favorecidas, mormente quando se trata da apropriação do saber historicamente elaborado e acumulado.

A história da educação brasileira tem sido marcada por conflitos entre grupos com diferentes concepções sobre o papel do Estado, da participação da iniciativa privada, das formas de gestão, organização e regulação do sistema. Notório tem sido o embate entre público e privado na elaboração e implantação das políticas educacionais, mormente dos planos de educação.

A educação como mediadora do acesso aos bens-materiais, sociais e simbólicos foi sendo reconhecida e incorporada aos instrumentos jurídicos normativos ao longo do tempo, embora esse reconhecimento formal não neutralize as desigualdades reais/sociais. A educação reconhecida como dever e direito no âmbito do Estado e da família, conforme preconizado na CF/88, torna-se política pública necessária. Nesse sentido, consideramos que, na medida em que o Estado é obrigado a prover a Educação, ele vai procurar implementar isso por meio dois movimentos-chave: 1º) dotação orçamentária e 2º) articulação de um plano com metas e diretrizes para tal fim.

O primeiro capítulo evidenciou a questão do planejamento educacional no país, com ênfase em seus processos de elaboração. Apontamos que a questão do planejamento educacional não é nova, tendo início a partir da década de 1930, todavia tais processos foram marcados por rupturas e descontinuidades, que acabaram por caracterizar-se mais como política de governo do que de política de Estado.

Ademais, evidenciamos que os processos de elaboração dos planos educacionais em geral caracterizam-se como uma forma de intervenção do Estado em educação, tratando-se de um problema eminentemente político, de modo a tornar-se paradoxalmente instrumento de ampliação da participação popular no processo decisório, pois é fato que a concepção de educação como política de Estado torna-se objeto de disputas entre as classes sociais.

Foi possível verificar o caráter político do planejamento educacional com projetos e interesses antagônicos em disputa, além da tradição de uma tomada de decisão de maneira centralizada e verticalizada, desconsiderando as reais necessidades da população. Evidenciamos as rupturas e descontinuidades que marcaram os diferentes planos articulados impossibilitando a implantação de uma política de Estado.

No segundo capítulo, discutimos a importância de a sociedade civil participar dos processos de elaboração, tramitação e avaliação das metas do PNE, acompanhando seu cumprimento para evitar que o plano cumpra apenas papel burocrático, e buscamos ainda apresentar um quadro geral acerca da tramitação do PNE 2014-2024.

Evidenciamos a questão do planejamento educacional no país, com ênfase em seus processos de elaboração. Trata-se de um problema eminentemente político e objeto de disputas entre os diferentes segmentos sociais, que expõem concepções políticas e ideológicas distintas e, conseqüentemente, visões divergentes do planejamento educacional. Portanto, os planos de educação não são neutros e não estão livres de conter diferentes e até divergentes concepções políticas e ideológicas. Reconhecemos sua importância, pois devem constituir-se instrumento para orientar ações de políticas públicas, uma forma de intervenção do Estado em educação.

No que se refere aos dois últimos planos educacionais (o PNE 2001-2010 e o projeto de Lei n.º 8.035/2010, que dará origem ao PNE 2014-2024³⁶), esses contaram com a

³⁶ Antes de sancionada a lei do atual PNE, muitos documentos e textos referiam-se ao PNE 2011-2021, visto que o anterior teve sua vigência expirada em 2011 e, portanto, aquele que o substituiria teria seu marco nesse mesmo ano. Entretanto, a demora na aprovação do PL n.º 8035/2010 fez com que houvesse um lapso temporal de quase 3 anos e meio entre um plano e outro. Neste trabalho adotamos a expressão PNE 2014-2024.

participação da sociedade civil organizada na elaboração de suas propostas, no intuito de estabelecer ações políticas de Estado. Todavia esse fato por si só não foi suficiente para que um avanço significativo ocorresse, lembrando que, no processo de elaboração do PNE 2001-2010, dois projetos distintos estavam em disputa, sendo que prevaleceu a proposta governamental, tendo sido aprovado, ainda com vetos presidenciais, comprometendo as questões referentes ao financiamento da educação e à vinculação de maior aporte financeiro para a área.

O processo que marcou as discussões do novo PNE 2014-2024, embora tenha ocorrido com a própria estrutura governamental para a realização das conferências educacionais, contando com uma participação dos movimentos populares organizados, também foi marcado por disputas acirradas, principalmente no que tange à ala privatista, servindo-nos para mostrar que a tradição do planejamento tem sido desconsiderar sobremaneira as reais necessidades da população e servindo a interesses paulatinamente econômicos e que os interesses privados que sempre marcaram os embates educacionais estão mais vivos que nunca. Ademais, a demora no envio do PL n.º 8.035/2010 ao legislativo, sua versão influenciada pelos segmentos que defendem a racionalização dos custos, a morosa tramitação o Congresso Nacional, a base aliada do governo que durante o processo de tramitação que defendia que o PNE assumisse compromissos mínimos de recursos contribuíram para um certo distanciamento entre o legado da CONAE e o texto sancionado em lei.

O processo de tramitação no Congresso Nacional do PNE (2014-2024) durou cerca de 3 anos e meio: entre a apresentação do PL n.º 8035/2010 à CD, ocorrida em 20 de dezembro de 2010 e sua sanção ocorrida em 25 de junho de 2014.

Com aprovação do PNE (2014-2024), os municípios terão o prazo de 1 ano para aprovarem seus respectivos planos. Nessa direção, torna-se salutar que os planos de educação em âmbito municipal sejam também focos de estudos e acompanhamentos, pois eles tampouco estão livres de serem manipulados e de servirem a diferentes propósitos, que estão aquém do objetivo de garantir uma escola pública, laica, de qualidade que salvaguarde o direito à educação de todos os cidadãos. A necessidade de serem estabelecidas, claramente, as responsabilidades decorrentes da obrigação educacional do país é reiterada no PNE aprovado, quando ele determina que os estados/DF e municípios elaborem seus Planos de Educação para o próximo decênio. Nessa direção, o terreno torna-se fértil para pesquisas em âmbito local (estadual e/ou municipal), onde as políticas educacionais são executadas de fato.

No terceiro capítulo, apresentamos a pesquisa que procurou acompanhar o processo de construção/formulação do Plano Municipal de Educação (PME) de Rio Claro - SP, de modo

rastrear a formulação do PME de Rio Claro, desde sua deflagração, passando pela primeira versão do PME (elaborado coletivamente e sistematizado por uma Comissão), até a segunda versão do PME (versão revisada pelo COMERC). O percurso adotado não esgota as possibilidades de abordagem, entretanto esboça um panorama geral do processo de construção de um plano de educação de âmbito municipal podendo, inclusive, servir de subsídio para outras pesquisas.

A partir de uma breve caracterização do município de Rio Claro – SP, identificamos as principais responsabilidades educacionais do município, em seguida empreendemos uma análise dos desdobramentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação que deram origem ao Anteprojeto de PME (primeira versão) e dos desdobramentos que culminaram na segunda versão do Anteprojeto do PME, na versão revisada pelo COMERC. No tocante aos objetivos específicos do presente trabalho, pretendeu-se verificar se os participantes dos eventos programados pela SME para construção do PME tiveram, pela forma de encaminhamento adotada por seus organizadores, possibilidades efetivas de discussão e apresentação de propostas para o PME; buscamos evidenciar se, na elaboração do Anteprojeto do PME, as propostas oriundas desses eventos foram contempladas e, por meio de um quadro comparativo entre as duas versões do Anteprojeto do PME (primeira e segunda versão), procuramos identificar quais foram as questões que mais se destacaram na revisão das propostas apresentadas, pelos diferentes e até mesmo divergentes segmentos sociais que tiveram participação na elaboração do projeto de Lei do PME.

Durante o desenvolvimento deste trabalho, ficou evidente que a construção coletiva de uma proposta de PNE/PME constitui-se procedimento recente, que implica acompanhamento das ações do Estado em diversos momentos da história da educação brasileira, tanto no que se refere ao estabelecimento dos planos de educação, quanto em relação ao aperfeiçoamento do direito à educação, ao menos do ponto de vista formal/jurídico.

Embora o processo de construção do PME do município de Rio Claro ainda esteja em processo de construção, este trabalho possibilitou-nos apreender:

- as questões que mais se destacaram nos debates estavam relacionadas à esfera de atuação do município, às de ordem trabalhistas dos professores, como, por exemplo, a questão do Piso Salarial, tendo havido questionamentos em relação ao Plano de Carreira e questionamentos sobre os salários dos professores contratados, ou seja, aqueles que exercem sua função sem ser por meio de concurso público, que também foram temas recorrentes nos eventos;

- que os diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Claro possibilitaram, ao menos no âmbito da rede municipal, a participação da sociedade civil na programação para a elaboração do PME. Isso se deu por meio de plenárias, seminários e audiências públicas convocadas para este fim específico. Vale destacar que, de modo geral, todos esses eventos contaram com significativa participação de vários segmentos sociais, a exemplo de representantes de partidos políticos, movimentos sociais, professores, representantes de sindicatos dos funcionários públicos, pais de alunos, diretores e/ou coordenadores de escolas da rede municipal, funcionários/as das escolas da rede, representantes da Câmara dos Vereadores e, mais recentemente, no último evento acompanhado pela pesquisadora, no dia 30 de outubro de 2014, notamos presença significativa do movimento religioso, mais precisamente ligado às grandes igrejas evangélicas.

Concluimos que, embora o município já tenha vivenciado um período em que foi incentivada a participação dos profissionais da educação e da população em geral, os períodos subsequentes representaram um retrocesso nesse aspecto. Consideramos que o processo desencadeado atualmente exerceu um papel pedagógico, pois possibilitou que os interessados tivessem a oportunidade de se organizar para refletirem e elaborarem coletivamente um plano que deverá orientar as ações municipais para o setor da educação nos próximos de anos. Consideramos ainda que, se a sociedade civil organizada, tendo em vista a garantia de todos, indistintamente, a uma educação realmente inclusiva, ou seja, que, além do acesso ao espaço escolar, promova o acesso às formas mais elaboradas do conhecimento, continuar a luta no acompanhamento da tramitação do Plano Municipal de Educação (PME) na Câmara dos Vereadores e nos processos de avaliação e implantação das ações públicas, no caso, para a área da educação, mas que não se restrinja a ela, haja vista que também ainda não temos efetivados, de fato, outros direitos sociais constitucionalmente afirmados.

Por fim, vale dizer: se a sociedade civil rio-clarense acompanhar e intervir na elaboração do PME, certamente, essa peça de planejamento será mais condizente com as necessidades e os anseios da população de Rio Claro/SP, o que seria bastante desejável!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADRIÃO, T.; PERONI, V. A educação pública e sua relação com o setor privado: Implicações para a democracia educacional. **Revista Retratos da Escola**, 2009. p. 1-11. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/faced/peroni/docs/Revista%20Retratos%20da%20Escola%20Cnte.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2014.

ANPED. **Por um Plano Nacional de Educação (2011-2020) como política de Estado**. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <<http://www.anped.org.br/app/webroot/files/PLANO%20NACIONAL%20Portal.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2013.

_____. Entrevista com José Marcelino Rezande Pinto - PNE, 7 de abril, 2014. Disponível em: <http://www.anped.org.br/news/entrevista-com-jose-marcelino-rezende-pinto-pne> Acesso em: 18 jun. 2014.

_____. Entrevista com Dermerval Saviani – PNE, 7 de abril, 2014. Disponível em: <http://www.anped.org.br/news/entrevista-com-dermeval-saviani-pne> Acesso em 28 jun. 2014.

AZANHA, J. M. P. Política e Planos de Educação no Brasil: alguns pontos para reflexão. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 85, p. 70-78, 1993.

AZEVEDO, J.M.L. **A educação como política pública**. 3 ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2004 – (Coleção polêmicas de nosso tempo; vol.56).

BORG DAN, R.; BIKLEN, S. **Investigação Qualitativa em Educação**. Portugal: Porto Editora, 1994.

BOBBIO. N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Presidência da República**. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm> Acesso em 28 de ago. de 2013.

_____. Ministério da Administração e da Reforma do Estado. **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado**. Brasília: Câmara da Reforma do Estado, novembro de 1995. Disponível em: www.bressespereira.org.br/Documents/MARE/PlanoDiretor/planodiretor.pdf Acesso em: 17/08/2012.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. **Planejamento Político Estratégico 1995/1998**. Brasília, maio de 1995 (mimeo).

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 dez. 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf> >

_____. Emenda Constitucional N.º 59, de 11 de novembro de 2009. **Presidência da República**. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm>. Acesso em 28 de ago. de 2013.

_____. Projeto de Lei n 8035/2010. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências. Cadernos CEC 01/2011. Brasília: Câmara dos Deputados, 2011. <http://www.facebook.com/l/mAQHO-2E-AQEfFO3QLfPgFM2fBmr5PA7F8J7PLdObXAT00Q/www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=109F89CDD56B5D29F69B619FBF4681F3.node1?codteor=831421&filename=PL+8035%2F2010>

_____. Câmara dos Deputados. **Jornal da Câmara dos Deputados**. Brasília: Câmara dos Deputados, ano 11, n. 2516, 05 de out. 2010. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/jornal/jc20101005.pdf>>. Acesso em: 22 set. 2013.

_____. Câmara dos Deputados. **Jornal da Câmara dos Deputados**. Brasília: Câmara dos Deputados, ano 13, n. 2556, 01 de fevereiro de. 2011. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/jornal/JC20110201.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2013.

_____. Mensagem Presidencial nº 701/2010. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências. Brasília, 2010b. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=3C69F817FB9ACDC6EC3157544A233F39.node1?codteor=831421&filename=Tramitacao-PL+8035/2010>. Acesso em: 12 mar. 2013.

_____. Ministério da Educação. **Documento-base** – Volume I. Brasília, 2009a. Disponível em: <http://CONAE.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/mec%20-%20doc%20base%201%20-%20email_sl.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2012.

_____. Ministério da Educação. **Documento-base** – Volume II. Brasília, 2009b. Disponível em: <http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/mec%20-%20doc%20base%202%20-%20email_sl.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2012.

_____. Ministério da Educação. **Documento final da Conferência Nacional de Educação 2010**. Brasília, 2010a. Disponível em: <http://CONAE.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento_final_sl.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2012.

_____. Ministério da Educação. **Documento final da Conferência Nacional de Educação Básica 2008**. Brasília, 2008a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/conferencia/documentos/doc_final.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2013.

_____. Ministério da Educação. **Documento-referência da Conferência Nacional de Educação 2010**. Brasília, 2008b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/CONAE/documento_referencia.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2013.

_____. Ministério da Educação. Lei nº 10.172/2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm>. Acesso em: 20 jan. 2013.

_____. Ministério da Educação. **Plano Decenal de Educação para Todos**. Brasília: MEC, 1993.

_____. Ministério da Educação. **Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação Básica – Coneb, definido pela Comissão Organizadora, conforme o que dispõe a Portaria Normativa nº 11, do Ministério da Educação – MEC, de 24 de abril de 2007**. Brasília, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/regimento_interno.pdf>. Acesso em: 23 dez. 2013.

_____. Senado Federal. **Discursos: Sessão nº 231 – Deliberativa Ordinária – SF em 17/12/2013 às 14 h**. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sessao/disc/listaDisc.asp?s=231.3.54.O>>. Acesso em: 09 jul. 2014.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. **Carta à sociedade brasileira – PNE sancionado sem vetos: vitória do Brasil!** São Paulo, 2014. Disponível em: <http://www.campanhaeducacao.org.br/?idn=1377>. Acesso em: 03 jul. 2014.

_____. **Educação pública de qualidade: Quanto custa esse direito?** São Paulo: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2011. Disponível em: <http://arquivo.campanhaeducacao.org.br/publicacoes/CAQieducativo_2Edicao.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2014.

_____. **Posicionamento público: Instituir Comissão Especial é enfraquecer o PNE: Alerta ao processo de trâmite do Projeto de Lei de novo Plano Nacional de Educação (PL nº 8.035/2010)**. Brasil, 2011. Disponível em: <<http://arquivo.campanhaeducacao.org.br/pautaspoliticadas/ContraComissaoEspecial.pdf>>. Acesso em: 04 jul. 2014.

CURY, C.R.J. A educação básica no Brasil. **Revista Educação e Sociedade**, vol. 23, n. 80, set. 2002. Disponível em: <www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 4 jul. 2013.

_____. **Ideologia e Educação Brasileira: católicos e liberais**. São Paulo: Cortez e Moraes, 1978, 201 p.

_____. A educação escolar, a exclusão e seus destinatários. **Educ. rev.**, Belo Horizonte, n. 48, Dec. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982008000200010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 13 ago 2014.

_____. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**. São Paulo, n. 116, jul. 2002. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010015742002000200010&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 13 ago. 2014

_____. A educação básica como direito. **Cadernos de Pesquisa**. São Paulo, Vol.38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v38n134/a0238134.pdf>> Acesso em: 4 ago. 2013.

_____. Plano Nacional de Educação: questões desafiadoras e embates emblemáticos. In: III Seminário de Educação, 2011, Campinas. **Anais...** Campinas: Unicamp, 2011. Disponível em: <www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 4 ago. 2013.

_____. Por um Plano Nacional de Educação: nacional, federativo, democrático e efetivo. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação (RBP AE)**, v.25, n.1, p.13-30, jan./abr., 2009.

_____. A educação escolar, a exclusão e seus destinatários. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, n. 48, dez. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982008000200010&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 4 de mar. 2014.

_____. Plano Nacional de Educação: duas formulações. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n.º 104, p. 162-180, jul. 1998. Disponível em: www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/cp/arquivos/165.pdf Acesso em: 14 nov. 2014.

DOURADO, L. F. Plano Nacional de Educação como política de Estado: antecedentes históricos, avaliação e perspectivas. In: DOURADO, L. F. (Org.). **Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas**. Goiânia: Editora UFG; Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

ENTIDADES E MOVIMENTOS EDUCACIONAIS. **Carta aberta das Entidades e Movimentos Educacionais**: É preciso aperfeiçoar o relatório do PNE para garantir um plano capaz de consagrar o direito à educação pública no Brasil. Brasil, 2014. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br/CARTA%20ABERTA%20DAS%20ENTIDADES%20E%20MOVIMENTOS%20EDUCACIONAIS.pdf>>. Acesso em: 03 jun. 2014.

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **21ª nota pública do Fórum Nacional de Educação – FNE à Câmara dos Deputados em defesa dos conteúdos do Documento Final da Conae 2010 no Projeto de Lei do novo Plano Nacional de Educação em etapa terminativa de tramitação no Congresso**. Brasília: FNE, 2014. Disponível em: <<http://fne.mec.gov.br/images/notas/21%20NOTA%20PBLICA.pdf>>. Acesso em: 03 jun. 2014.

_____. **24ª nota pública do Fórum Nacional de Educação – FNE em comemoração à Lei 13.005/2014 que instituiu o Plano Nacional de Educação (2014 a 2024) aprovada “ad referendum”**. Brasília: FNE, 2014. Disponível em: <<http://fne.mec.gov.br/images/notas/24NotaPublica.pdf>>. Acesso em: 3 jul. 2014.

_____. **O planejamento educacional no Brasil**. Brasília: FNE, 2011. Disponível em: <http://fne.mec.gov.br/images/pdf/planejamento_educacional_brasil.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2013.

FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M. Educação básica no Brasil da década de 1990: Subordinação ativa e consentida à lógica do mercado. **Educação & Sociedade**, Campinas, v.

24, n. 82, p. 93-130, abr. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v24n82/a05v24n82.pdf>>. Acesso em: 26 fev. 2013.

GOERGEN, P. Educação como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. **Educação & Sociedade**, Campinas, V. 34, n. 124, p. 723-742, jul-set, 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v34n124/05.pdf>> Acesso em 23/09/2014.

GOMES, A.M.; CLÍMACO, A.C.A.; LOUREIRO, M.C.S.; LOUREIRO, W.N. A educação básica e o novo plano nacional de educação. In: DOURADO, L. F. (Org.). **Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas**. Goiânia: Editora UFG; Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

HÖFLING, E.M. Estado e Políticas Públicas Sociais. **Cadernos Cedes**, ano XXI, nº 55, Nov/2001.

HORTA, J. S. B. Plano Nacional de Educação: da tecnocracia à participação democrática. In: CURY, C. R. J.; HORTA, J. S. B.; BRITO, V. L. A. **Medo à liberdade e compromisso democrático: LDB e Plano Nacional de Educação**. São Paulo: Editora do Brasil, 1997, p. 137-206.

_____. Planejamento educacional. In: TRIGUEIRO, D. M (Coord.). **Filosofia da educação brasileira**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1983, p. 195-239.

LOMBARDI, J.C. e SAVIANI, D. (orgs.). **Marxismo e Educação: debates contemporâneos**. Campinas, SP: Autores Associados, 2005.

MURANAKA, M. A. S. **O Estado na definição de um projeto educacional: o público e o privado na trajetória da LDB**. 1998. Volume II. Tese (Doutorado em Educação) – UFSCar, São Carlos, 1998.

MÉSZÁROS, I. **A educação além do capital**. 2ed., São Paulo: Boitempo, 2008 (Mundo do Trabalho).

OLIVEIRA, D. A. **Das Políticas de Governo à Política de Estado: reflexões sobre a atual agenda brasileira**. Educação e Sociedade, Campinas, vol. 32, n.115, p. 323-337, abr.-jun. 2011.

OLIVEIRA, R.P. **Política educacional: impasses e alternativas**. São Paulo: Cortez, 1995.

OLIVEIRA, R.P.; ADRIÃO, T. **Gestão, financiamento e direito à educação: análise da LDB e da Constituição Federal**. São Paulo: Xamã, 2001. (Coleção legislação e política educacional: textos introdutórios)

PERONI, V.M.V. **Política Educacional e papel do Estado: no Brasil dos anos 1990**. São Paulo: Xamã, 2003.

PIEROBON, J.R.; **Educação no campo no Plano Nacional de Educação – PNE 2011 - 2020: Tramitação do Projeto de Lei n.º 8035/8010**. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-graduação em Educação, UNESP-IB, Rio Claro SP, 2014.

PIOVESAN, E.; BITTAR, P.; TRIBOLI, P. Câmara aprova royalties do petróleo para a educação e saúde. **Câmara Notícias**, Brasília, 14 ago. 2013. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/POLITICA/449383-CAMARA-APROVA-ROYALTIES-DO-PETROLEO-PARA-EDUCACAO-E-SAUDE.html>>. Acesso em: 2 dez. 2013.

PIZZARINI, F. **O papel dos processos de participação popular na gestão municipal: estudo do orçamento participativo no município de Rio Claro/SP**, Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-graduação em Geografia Humana, do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, UNEPS/IB, Rio Claro SP, 2006.

RIO CLARO, **Plano Municipal de Educação de Rio Claro**. Secretaria Municipal de Educação, 2012. Disponível em: <http://www.educacaorc.com.br/media/biblioteca/7000354/Doc_FinalPME.pdf> Acesso em: 17 jul. 2012.

RIO CLARO, **Plano Municipal de Educação de Rio Claro Revisado**. Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação (COMERC), 2014. Disponível em: <<http://www.educacaorc.com.br/media/biblioteca/7000898/pme%20finalizado.pdf>> Acesso em: 26 abr. 2013.

SAVIANI, D. O Plano de Desenvolvimento da Educação: análise do projeto do MEC. **Revista Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 28, n. 100, out. 2007. Disponível em: <www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 9 ago. 2013.

_____. Sistemas de ensino e planos de educação: o âmbito dos municípios. **Revista Educação & Sociedade**, ano XX, n. 69, dez. 99. Disponível em: <www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 7 ago. 2013.

_____. **Da nova LDB ao Fundeb**: por uma outra política educacional. Campinas: Autores Associados, 2008. (Coleção Educação contemporânea).

_____. **Da nova LDB ao novo plano nacional de educação**: por uma outra política educacional. Campinas, SP, Autores Associados, 1998.

_____. Análise crítica da organização escolar brasileira através das leis nº 5.540/68 e 5.692/71. In: _____. **Educação: Do senso comum à consciência filosófica**. Campinas: Autores Associados, 2000.

_____. Sobre a Natureza e especificidade da Educação. IN: **Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações**. 11.ed.rev.1ª reimpr. Campinas, SP: Autores Associados, 2012. – (Coleção educação contemporânea)

SCHIMONEK, Elisângela Maria Pereira. **O Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e os Sistemas de Avaliação de Desempenho**. In: Anais do III Seminário de Educação. p. 200. Campinas-SP, 2011. Disponível em: <www.cedes.unicamp.br> Acesso em: 17 jun. 2012.

PINTO, José M. R. **Financiamento da educação no Brasil**: um balanço do governo FHC (1995 - 2002). Revista Educação & Sociedade, Campinas, Vol. 23, n. 80, set/2002. <www.cedes.unicamp.br> Acesso em: 07 jun. 2012.

PINTO, José M. R. **O financiamento da educação no governo Lula**. RBPAAE, vol. 25, n. 2, maio/agosto 2009.

VALENTE, I.; ROMANO, R. PNE: Plano Nacional de Educação ou carta de intenção? **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 23, n. 80, set., p. 96-107, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v23n80/12926.pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2013.

VELIS, V. A. V.; **Um estudo das políticas públicas para o atendimento da educação de jovens e adultos no município de Rio Claro**. Monografia, Faculdades Integradas Claretianas, Rio Claro SP, 2008.

VILLALOBOS, J.E.R., **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: Ensino e Liberdade. São Paulo: Livraria Pioneira, 1969.